MELLO JUNIOR, P.

AUDITORIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS:

2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

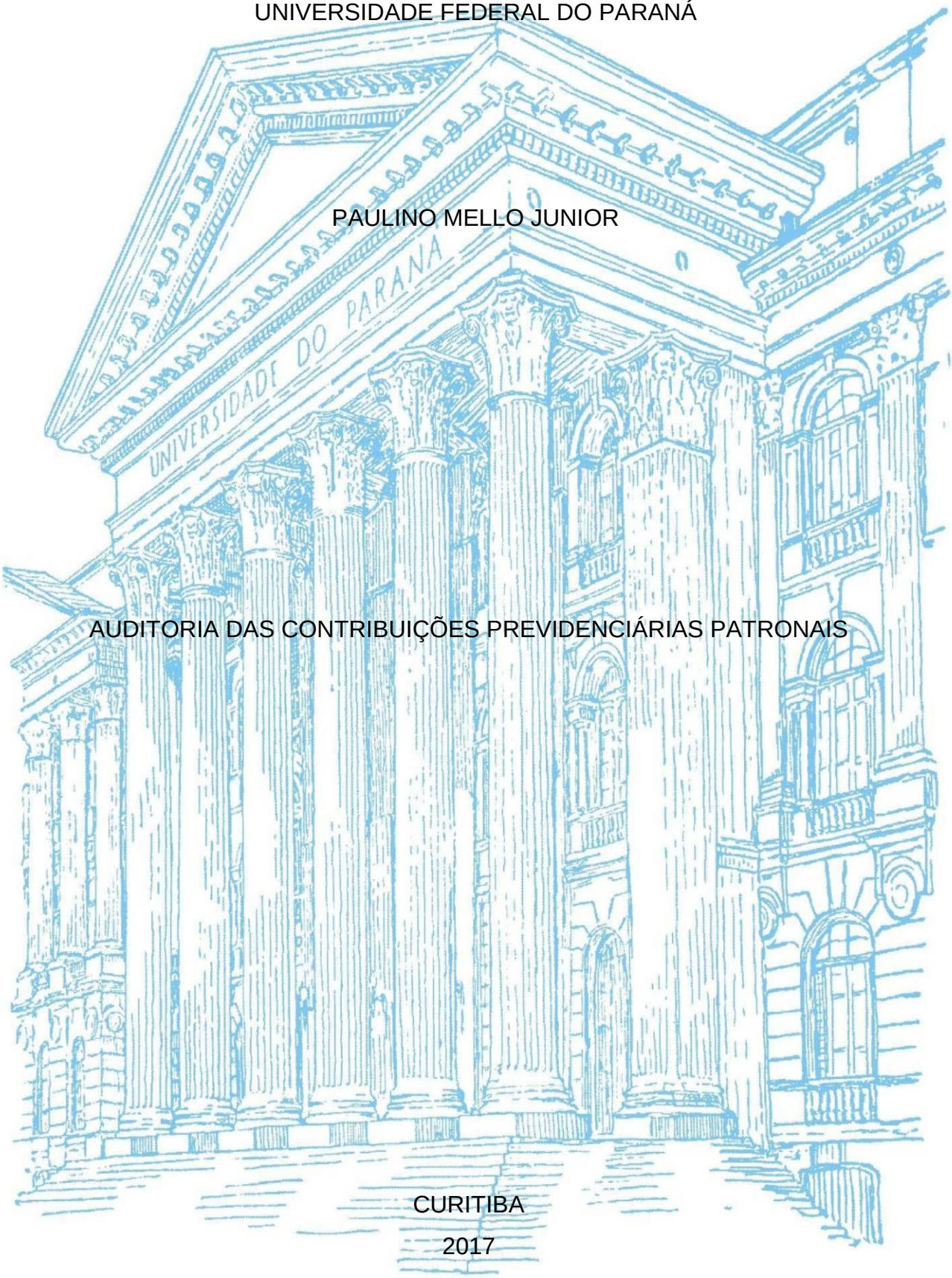

PAULINO MELLO JUNIOR

AUDITORIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

CURITIBA

2017

PAULINO MELLO JUNIOR

AUDITORIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como pré-requisito para obtenção do título de Especialista em MBA – Auditoria Integral.

Orientador: Prof. Msc. Luiz Carlos de Souza

CURITIBA

2017

RESUMO

As contribuições previdenciárias patronais são regidas por um conjunto de leis complexas e em constante alteração, o que geram dúvidas aos contribuintes quanto à interpretação da legislação, levando a cometer erros nas declarações fiscais e no recolhimento das contribuições previdenciárias patronais. O presente trabalho tem por objetivo demonstrar, por meio da auditoria fiscal e tributária das contribuições previdenciárias patronais, as não conformidades decorrentes de erros de interpretação da legislação na apuração das contribuições previdenciárias patronais. A metodologia de pesquisa caracteriza-se como do tipo descritiva e exemplicativa, quanto ao procedimento foi realizado o estudo de multi casos e bibliográfico com uma abordagem predominantemente qualitativa. Para realizar esta análise foram identificadas as contribuições previdenciárias patronais, a legislação aplicada e as obrigações principais e assessorias que devem ser cumpridas. Criamos uma metodologia de apuração de conformidades da apuração, lançamento e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais. Após a realização dos testes em casos concretos, foi possível verifica a efetividade da metodologia de apuração desenvolvida, bem como, mapear e demonstrar os principais erros de não conformidades das contribuições previdenciárias patronais que são erros de enquadramento de CNAE principal em relação à atividade desenvolvida pela empresa e indicação incorreta da alíquota do RAT. O presente estudo limitou-se a análise das contribuições previdenciárias patronais sobre a folha de salários e sobre a receita bruta, não sendo objeto da pesquisa as contribuições previdenciárias empregados.

Palavras Chave: Auditoria tributária. Contribuição previdenciária patronal. Contribuição previdenciária sobre a folha de salários.

ABSTRACT

The social security contributions employer’s are governed by a complex set of laws that are constantly changing, leading to doubts among taxpayers as to the interpretation of legislation, leading to errors in tax returns and the collection of employer pension contributions. The objective of this study is to demonstrate, through fiscal and tax audit of employers 'social security contributions, nonconformities resulting from errors of interpretation of the legislation in the calculation of employers' social security contributions. The research methodology is characterized as descriptive and exemplary, regarding the procedure was the study of multi cases and bibliographical with a predominantly qualitative approach. In order to carry out this analysis, the employer's social security contributions, the legislation applied and the main obligations and advisories that must be fulfilled were identified. We created a methodology for determining compliance with the calculation, launch and payment of employer's pension contributions. After conducting the tests in concrete cases, it was possible to verify the effectiveness of the calculation methodology developed, as well as to map and demonstrate the main errors of nonconformities of the employer's social security contributions, which are errors in the framework of the main CNAE in relation to the activity developed by the and incorrect indication of the RAT rate. The present study was limited to the analysis of employer pension contributions on payroll and gross revenue, and the social security contributions were not the object of the research.

Keywords: Tax audit. Employee social security contribution. Social security contribution on payroll.

LISTA DE FIGURAS

LISTA DE QUADROS

LISTA DE SIGLAS

CNAE	-	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
CNPJ	-	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPRB	-	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta
EFD	-	Escrituração Fiscal Digital da Contribuição
GFIP		Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
GPS		Guia da Previdência Social
FAP	-	Fator Acidentário de Prevenção
RAT	-	Risco Ambiental de Trabalho

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTO E PROBLEMA

As contribuições sociais previdenciárias patronais são regidas principalmente pela Lei nº 8.212/1991 que dispõe sobre a Seguridade Social e a institui o Plano de Custeio a Lei nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social Decreto 3.048/1999 que cria o Regulamento da Previdência Social; o Decreto nº 6.042/2007 que cria o Fator Acidentário de Prevenção; e a Lei nº 12.546/2011 que cria a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta em substituição a contribuição incidente sobre a folha de salários para alguns setores da economia.

Esta legislação é complexa e está em constante evolução, exemplo desta disso é o Decreto nº 3.048/1999, que criou o Regulamento da Previdência Social.

Desde sua publicação, a pouco mais de 17 anos, esta norma já sofreu 37 alterações em sua redação por vários Decretos.

As alterações promovidas no Regulamento da Previdência Social vão de regras de apuração do tributo à alteração de alíquota.

Da mesma forma a recente Lei nº 12.546/2011, com pouco mais de 5 anos, já passou por diversas modificações. Inicialmente somente algumas atividades econômicas estariam obrigadas ao recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta e por um período determinado.

Contudo, em suas alterações subsequentes o rol de atividades econômicas obrigadas a contribuição previdenciária sobre a receita bruta foi ampliada, porém, os critérios de enquadramento da empresa dentro da chamada desoneração da folha não é muito claro, gerando duvidas aos contribuintes.

Diante deste cenário de incertezas quanto à interpretação da legislação sobre a contribuição previdenciária patronal, os contribuintes podem cometer erros nos lançamentos tributários das contribuições previdenciárias, gerando um passivo tributário ou um ativo, em decorrência de recolhimentos indevidos, a maior ou a menor do tributo.

Nesse meandro, a auditoria fiscal e tributária surge como um importante instrumento para “verificar o correto cumprimento das obrigações fiscais pelo auditado”. (SANTOS, 2015)

Deste modo, através de auditoria tributária é possível verificar eventuais erros nos lançamentos das obrigações fiscais, que podem gerar o risco de pesadas penalidades, ou a possibilidade de recuperar valores indevidamente pagos.

1.2 OBJETIVOS

- Objetivo Geral

Este trabalho tem como objetivo demonstrar os procedimentos, as rotinas de trabalho e as técnicas de auditoria aplicadas na identificação das contribuições sociais previdenciárias patronais, elencando quais são as contribuições previdenciárias, quais as alíquotas aplicadas e qual o regime de tributação aplicado a cada caso.

Iniciaremos conceituando a auditoria fiscal e tributária, seus tipos e delimitando a análise deste trabalho a auditora tributária de correção.

Em seguida, serão identificadas e descritas as características das contribuições previdenciárias patronais e sua base legal.

- Objetivos específicos

Como objetivo específico do presente trabalho consolidar uma metodologia ou modelo para identificar, mapear e demonstrar os principais erros das não conformidades das contribuições previdenciárias patronais, criando testes específicos para auditoria das contribuições previdenciárias patronais.

Criado este modelo, serão levantadas informações e documentos de empresas selecionadas para o estudo de caso, identificando as principais não conformidades e erros de interpretação da legislação na apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, mapeando os principais erros detectados na auditoria das contribuições previdenciárias patronais das empresas estudadas.

1.3 JUSTIFICATIVA

O estudo se justifica, haja vista que a auditoria tributária tem como objetivo

examinar os procedimentos fiscais dos contribuintes e propiciar condições legais para o planejamento fiscal e tributário.

A aplicação das técnicas de auditoria tributária e fiscal nas contribuições previdenciárias patronais tem grande relevância para evitar que o contribuinte sofra pesadas penalidades por erro em lançamentos fiscais, bem como, para recuperar valores decorrentes de pagamentos a maior. Ademais, o presente trabalho contribui para ampliar o conhecimento sobre o lançamento e recolhimento das contribuições previdenciárias aplicando-se técnicas de auditoria tributária e fiscal.

2. REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA

2.1 AUDITORIA CONTABIL

Antes de adentrar nas questões pertinentes a auditoria das contribuições previdenciárias patronais é importante conceituar o que é auditoria contábil.

Para CREPALDI e CREPALDI (2015, p. 4) “pode-se definir auditoria com o levantamento, o estudo e a avaliação sistemática de transações, procedimentos, operações, rotinas e demonstrações financeiras de uma entidade”.

Para o autor as demonstrações contábeis constituem um conjunto de procedimento técnico que tem por objetivo a emissão de parecer sobre sua adequação as normas e princípios contábeis, bem como a legislação de regência.

CREPALDI e CREPALDI (2015, p. 5) lecionam que:

> O objetivo do exame das demonstrações financeiras é expressar uma opinião sobre a propriedade destas e assegurar que representem adequadamente a posição patrimonial e financeira, o resultado de suas operações e as origens aplicações de recurso correspondente aos períodos em exame, de acordo com os princípios da contabilidade, aplicados com uniformidade durante os períodos.

Desse modo, o principal objetivo da auditoria é certificar a veracidade das demonstrações financeiras prestas pela companhia auditada.

Para verificação da veracidade das informações, o exame de auditoria deve ser feito de acordo com as normas usuais da atividade, inclusive quanto aos registros contábeis.

Na lição de CREPALDI e CREPALDI (2015), as informações contábeis “em especial aquela contida nas demonstrações contábeis e a prevista em legislação, deve propiciar revelação suficiente sobre a entidade” e em razão disso identificar seus propósitos.

O objeto da auditoria é “o conjunto de todos os elementos de controle do patrimônio administrado, os quais compreendem registros contábeis, papeis, documentos, fichas, arquivos e anotações que comprovem e legitimidade dos atos da administração.” (CREPALDI e CREPALDI, 2015, p. 06).

Assim, através da auditoria contábil é realizada a fiscalização do fiel cumprimento das normas internas da empresa para emissão de relatório de falhas,

irregularidades e desvios encontrados.

Neste passo, à medida que há maior confiabilidade nas informações “o auditor pode ter maior segurança quanto às evidências constatadas e avaliar o risco de procedimentos de revisão analítica em nível mais baixo do que se suas expectativas fossem amplas e gerais.” (BOYNTON, 2013, p. 135).

Isso traz maior proteção à riqueza patrimonial, dando maior segurança e garantia aos administradores, aos proprietários, ao fisco e aos financiadores do patrimônio.

Na lição de CREPALDI e CREPALDI (2015, p. 7) esta proteção se evidencia:

> “- Sob o aspecto administrativo: contribui para redução de ineficiência, negligência, incapacidade e improbidade de empregados e administradores.
> - Sob o aspecto patrimonial: possibilita melhor controle dos bens, dos direitos e das obrigações de que se constitui o patrimônio.
> - Sob o aspecto fiscal: é fatos de mais rigoroso cumprimento das obrigações fiscais, resguardando o patrimônio contra multas, o proprietário contra penalidade decorrentes da eli de sonegação fiscal, e o fisco contra sonegação de impostos.
> - Sob o aspecto técnico: contribui para mais adequada utilização das contas, maior eficiência dos serviços contáveis, maior precisão das informações e para a garantia de que a escrituração e as demonstrações contáveis fora, elaboradas de acordo com os princípios de Contabilidade.
> - Sob o aspecto financeiro: resguarda créditos de terceiros – fornecedores e financiadores – contra possíveis fraude dilapidações do patrimônio, permitindo maior controle dos recursos para fazer face a esses compromissos.
> - Sob o aspecto econômico: assegura maior exatidão dos custos e veracidade dos resultados na defesa do interesse dos investidores e titulares do patrimônio.

Com base nisso, pode-se classificar a auditoria contábil em auditoria das demonstrações financeiras, auditoria operacional ou de gestão, auditoria tributária, auditoria de sistemas informatizados, auditoria de *compliance* e auditoria especial.

Neste trabalho vamos nos limitar a análise da auditoria fiscal e tributária

2.1.1 AUDITORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

A auditoria fiscal, também chamada de auditoria tributária, é nos dizeres de SANTOS (2015, p.29) o “ramo da auditoria contábil voltado para a análise do correto cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes”.

Nesse meandro, a auditoria fiscal e tributária surge como um importante instrumento para “verificar o correto cumprimento das obrigações fiscais pelo

auditado". (SANTOS, 2015, p.30)

Seu objetivo principal é "analisar se todas as obrigações tributárias estão sendo seguidas corretamente por uma empresa." (CREPALDI e CREPALDI 2015). Assim, a auditoria fiscal e tributária é responsável pelo controle dos procedimentos legais de lançamento, pagamento e recuperação de tributos ou atos relacionados a parte fiscal de uma companhia.

SANTOS (2015, p.29) destaca que "a auditoria tributária tem como objetivo examinar os procedimentos fiscais dos contribuintes e propiciar condições legais para o planejamento fiscal e tributário".

Ainda, segundo SANTOS (2015, p.30) a auditoria tributária também tem outra função:

> A auditoria tributária também tem uma função extremamente nobre que é a de atuar como agente preventivo e inibidor contra fraudes. Por conseguinte, ao realizar os trabalhos, o auditor deve estar atento para a possibilidade de fraudes e/ou atividades ilegais nos registros objeto de análise que podem pôr em risco a "saúde tributária" da empresa, porquanto a fiscalização costuma ser rigorosa com tais atos.
> Cuidados também devem ser direcionados para eventuais erros que, embora, não se caracterizem como fraude, acarretam penalidades severas às empresas infratoras.
> Para se ter uma ideia do quanto o fisco é severo, citamos parte do art. 44 da Lei nº 9.430/1996 (na redação dada pela Lei nº 11.488/2007. Segundo este dispositivo
> Art. 44. Nos casos de lançamento de ofício, serão aplicadas as seguintes multas
> I - de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a totalidade ou diferença de imposto ou contribuição nos casos de falta de pagamento ou recolhimento, de falta de declaração e nos de declaração inexata;
> II - de 50% (cinqüenta por cento), exigida isoladamente, sobre o valor do pagamento mensal:
> a) na forma do art. 8º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que deixar de ser efetuado, ainda que não tenha sido apurado imposto a pagar na declaração de ajuste, no caso de pessoa física;
> b) na forma do art. 2º desta Lei, que deixar de ser efetuado, ainda que tenha sido apurado prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa para a contribuição social sobre o lucro líquido, no ano-calendário correspondente, no caso de pessoa jurídica.
> § 2º Os percentuais de multa a que se referem o inciso I do caput e o § 1º deste artigo serão aumentados de metade, nos casos de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para:
> I - prestar esclarecimentos;
> II - apresentar os arquivos ou sistemas de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei no 8.218, de 29 de agosto de 1991;
> III - apresentar a documentação técnica de que trata o art. 38 desta Lei.
> § 3º Aplicam-se às multas de que trata este artigo as reduções previstas no art. 6º da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, e no art. 60 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Deste modo, através de auditoria tributária é possível verificar eventuais erros nos lançamentos das obrigações fiscais, que podem gerar o risco de pesadas penalidades, ou a possibilidade de recuperar valores indevidamente pagos.

Neste sentido leciona CREPALDI e CREPALDI (2015, p.52):

> O objetivo da auditoria tributária é examinar e avaliar o planejamento tributário e a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operação, o pagamento e a recuperação de impostos, taxas e quaisquer outros ônus de natureza fisco-tributária que incidam em operações, bens e documentos da empresa.

A auditoria tributária pode ser preventiva, corretiva ou operacional. (SANTOS 2015).

Auditoria tributária preventiva busca revisar as obrigações acessórias pretéritas, o procedimentos fiscais de acordo com a legislação vigente, e precaver a empresa de eventuais fiscalizações. (CREPALDI e CREPALDI, 2015, p. 32).

De outro lado a auditoria tributária corretiva é realizada mensalmente as obrigações principais e assessorias com base em apurações realizadas e documentação apresentas pela empresa. (CREPALDI e CREPALDI, 2015, p. 32).

Por fim, auditoria operacional é realizada mensalmente as obrigações principais, confeccionar guias de recolhimento, elaborar e enviar declarações assessórias, recupera e atualizar créditos tributários, fazer o levantamento e a revisão das contingências fiscais. (CREPALDI e CREPALDI, 2015, p. 32).

No presente estudo, iremos analisar a auditoria tributária preventiva das contribuições previdenciárias patronais, das empresas optantes pelo lucro real e lucro presumido de tributação, buscando identificar os principais erros e riscos das empresas.

2.2 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

As contribuições sociais previdenciárias patronais são regidas principalmente pela Lei nº 8.212/1991 que dispõe sobre a Seguridade Social e a institui o Plano de Custeio a Lei nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social Decreto 3.048/1999 que cria o Regulamento da Previdência Social; o Decreto nº 6.042/2007 que cria o Fator Acidentário de Prevenção; e a Lei nº 12.546/2011 que cria a Contribuição Previdenciária sobre a

Receita Bruta em substituição a contribuição incidente sobre a folha de salários para alguns setores da economia.

Na forma da Lei nº 8.212/91, os empregadores contribuem sobre a folha de salários da seguinte forma:

> Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:
> I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).
> II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998).
> a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
> b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
> c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.
> III - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (Incluído pela Lei nº 9.876, de 1999).
> IV (Execução suspensa pela Resolução nº 10, de 2016)
> § 1o No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999). (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001).

Assim, o empregador recolhe a contribuição previdenciária patronal na alíquota de 20% sobre a folha de salário, e o Risco Ambiental de Trabalho entre 1%, 2% e 3%.

Ainda em 2012, foi editada a Lei nº 12.546/2011, que criou a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta em substituição a contribuição sobre a folha de salários, para alguns setores da economia, é a chamada “desoneração da folha de salários”.

Os setores da economia beneficiados com a desoneração da folha estavam obrigados a recolher a contribuição previdenciária sobre a receita bruta em alíquotas de 1% a 2%, deixando de recolher a contribuição previdenciária de 20% sobre a folha de salários.

A Lei nº 12.715/2012, alterou a Lei da Desoneração da Folha ampliando os setores beneficiados pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Em 2015, foi editada a Lei 13.161, que criou a possibilidade da empresa optar ou não pelo regime da desoneração da folha. Assim, no início de cada exercício a empresa poderia optar por recolher a contribuição previdenciária sobre a folha de salário ou sobre a receita bruta, sendo esta opção irretratável no mesmo exercício, ou seja, a empresa deve permanecer no regime de apuração que optou até o fim do exercício fiscal, ainda que lhe seja menos vantajoso.

A mesmo Lei majorou as alíquotas da contribuição previdenciária sobre a receita bruta de 1% para 2% e de 2% para 4,5%.

Recentemente foi editada a Medida Provisória 744/2017, que extingue o regime da desoneração da folha para inúmeras empresas, limitando o regime diferenciado de tributação somente para empresas de transporte rodoviário, ferroviário e metroviário urbano, construção civil e de obras de infraestrutura e empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Deste modo, as contribuições previdenciárias são:

- INSS 20% incidente sobre a folha de salário;
- Risco Ambiental de Trabalho com alíquotas de 1%, 2% e 3%;
- Contribuição previdenciária sobre a folha de salário com alíquotas de 2% à 4,5%.

Vale destacar que as empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional, em regra não estão enquadradas no regime de tributação da contribuição previdenciária sobre a folha de salário ou sobre a receita bruta. A Lei Complementar 123/2006, prevê que a contribuição previdenciária dessas empresas está inserida na alíquota única do Simples Nacional. A exceção das atividades tributadas pelo Anexo V da Lei Complementar 123/2006.

2.2.1 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS

A contribuição previdenciária sobre a folha de salários, comumente chamado

de INSS 20%, tem sua base imponível descrita no art. 22, inciso I, da Lei nº 8.212/91:

> Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:
> I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999).
> § 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999). (Vide Medida Provisória nº 2.158-35, de 2001).
> § 2º Não integram a remuneração as parcelas de que trata o § 9º do art. 28.

Esta contribuição incide sobre toda remuneração paga pelo empregador ao empregado pela retribuição de trabalho efetivamente prestado ou pelo tempo que permaneceu a disposição do empregador.

Para os bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, há a incidência de uma alíquota majorada de 2,5%.

Algumas verbas pagas ao empregador não sofrem a incidência da contribuição previdenciária de 20%. Conforme disposto no §2º, do art. 22, da Lei nº 8.212/91, são as verbas descritas no §9º, do art. 28 da mesma Lei:

> § 9º Não integram o salário-de-contribuição para os fins desta Lei, exclusivamente: (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
> a) os benefícios da previdência social, nos termos e limites legais, salvo o salário-maternidade; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).
> b) as ajudas de custo e o adicional mensal recebidos pelo aeronauta nos

termos da Lei nº 5.929, de 30 de outubro de 1973;
c) a parcela "in natura" recebida de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, nos termos da Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976;
d) as importâncias recebidas a título de férias indenizadas e respectivo adicional constitucional, inclusive o valor correspondente à dobra da remuneração de férias de que trata o art. 137 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).
e) as importâncias: (Alínea alterada e itens de 1 a 5 acrescentados pela Lei nº 9.528, de 10.12.97
1. previstas no inciso I do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
2. relativas à indenização por tempo de serviço, anterior a 5 de outubro de 1988, do empregado não optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS;
3. recebidas a título da indenização de que trata o art. 479 da CLT;
4. recebidas a título da indenização de que trata o art. 14 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973;
5. recebidas a título de incentivo à demissão;
6. recebidas a título de abono de férias na forma dos arts. 143 e 144 da CLT; (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998).
7. recebidas a título de ganhos eventuais e os abonos expressamente desvinculados do salário; (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998).
8. recebidas a título de licença-prêmio indenizada; (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998).
9. recebidas a título da indenização de que trata o art. 9º da Lei nº 7.238, de 29 de outubro de 1984; (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998).
f) a parcela recebida a título de vale-transporte, na forma da legislação própria;
g) a ajuda de custo, em parcela única, recebida exclusivamente em decorrência de mudança de local de trabalho do empregado, na forma do art. 470 da CLT; (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).
h) as diárias para viagens, desde que não excedam a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração mensal;
i) a importância recebida a título de bolsa de complementação educacional de estagiário, quando paga nos termos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977;
j) a participação nos lucros ou resultados da empresa, quando paga ou creditada de acordo com lei específica;
l) o abono do Programa de Integração Social-PIS e do Programa de Assistência ao Servidor Público-PASEP; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
m) os valores correspondentes a transporte, alimentação e habitação fornecidos pela empresa ao empregado contratado para trabalhar em localidade distante da de sua residência, em canteiro de obras ou local que, por força da atividade, exija deslocamento e estada, observadas as normas de proteção estabelecidas pelo Ministério do Trabalho; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
n) a importância paga ao empregado a título de complementação ao valor do auxílio-doença, desde que este direito seja extensivo à totalidade dos empregados da empresa; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
o) as parcelas destinadas à assistência ao trabalhador da agroindústria canavieira, de que trata o art. 36 da Lei nº 4.870, de 1º de dezembro de 1965; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97).
p) o valor das contribuições efetivamente pago pela pessoa jurídica relativo a programa de previdência complementar, aberto ou fechado, desde que disponível à totalidade de seus empregados e dirigentes, observados, no que couber, os arts. 9º e 468 da CLT; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)

> q) o valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio da empresa ou por ela conveniado, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, despesas médico-hospitalares e outras similares, desde que a cobertura abranja a totalidade dos empregados e dirigentes da empresa; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
> r) o valor correspondente a vestuários, equipamentos e outros acessórios fornecidos ao empregado e utilizados no local do trabalho para prestação dos respectivos serviços; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
> s) o ressarcimento de despesas pelo uso de veículo do empregado e o reembolso creche pago em conformidade com a legislação trabalhista, observado o limite máximo de seis anos de idade, quando devidamente comprovadas as despesas realizadas; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
> t) o valor relativo a plano educacional, ou bolsa de estudo, que vise à educação básica de empregados e seus dependentes e, desde que vinculada às atividades desenvolvidas pela empresa, à educação profissional e tecnológica de empregados, nos termos da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e: (Redação dada pela Lei nº 12.513, de 2011)
> 1. não seja utilizado em substituição de parcela salarial; e (Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011)
> 2. o valor mensal do plano educacional ou bolsa de estudo, considerado individualmente, não ultrapasse 5% (cinco por cento) da remuneração do segurado a que se destina ou o valor correspondente a uma vez e meia o valor do limite mínimo mensal do salário-de-contribuição, o que for maior; (Incluído pela Lei nº 12.513, de 2011)
> u) a importância recebida a título de bolsa de aprendizagem garantida ao adolescente até quatorze anos de idade, de acordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
> v) os valores recebidos em decorrência da cessão de direitos autorais; (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
> x) o valor da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT. (Alínea acrescentada pela Lei nº 9.528, de 10.12.97)
> y) o valor correspondente ao vale-cultura. (Incluído pela Lei nº 12.761, de 2012)

O salário contribuição, segundo CASTRO e LAZZARI (2006, p. 239):

> Salário de contribuição é o valor das contribuições previdenciárias. É um dos elementos de cálculo da contribuição previdenciária; é medida do valor com o qual, aplicando-se a alíquota de contribuição, obtém-se o montante da contribuição.

Assim, é com olhar na legislação de regência que a empresa deve realizar os lançamentos da contribuição previdenciária.

2.2.2 RISCO AMBIENTAL DE TRABALHO – RAT

O Risco Ambiental de Trabalho, comumente chamado pela sigla RAT, da mesma forma que a contribuição previdenciária patronal, incide sobre a

remuneração paga ao empregado ou trabalhador avulso pelo trabalho efetivamente prestado ou tempo a disposição do empregador.

Contudo, a alíquota do RAT é aplicada de acordo com o grau de risco da atividade desenvolvida pela empresa.

Se a atividade trouxer um risco de acidente leve ao trabalhador a alíquota do RAT será se 1%, se o risco for médio a alíquota é de 2%, no caso de risco grave a alíquota é de 3%.(CREPALDI e CREPALDI: 2015)

O enquadramento do grau de risco da atividade desenvolvida pelo empregador é previsto no art. 202, 202-A e 202-B do Decreto 3.048/1999, que Regulamenta a Previdência Social:

> Art. 202. A contribuição da empresa, destinada ao financiamento da aposentadoria especial, nos termos dos arts. 64 a 70, e dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho corresponde à aplicação dos seguintes percentuais, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, ao segurado empregado e trabalhador avulso:
> I - um por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado leve;
> II - dois por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado médio; ou
> III - três por cento para a empresa em cuja atividade preponderante o risco de acidente do trabalho seja considerado grave.
> § 1º As alíquotas constantes do caput serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, respectivamente, se a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa ensejar a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição.
> § 2º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
> § 3º Considera-se preponderante a atividade que ocupa, na empresa, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos.
> § 4º A atividade econômica preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, prevista no Anexo V.
> § 5o É de responsabilidade da empresa realizar o enquadramento na atividade preponderante, cabendo à Secretaria da Receita Previdenciária do Ministério da Previdência Social revê-lo a qualquer tempo. (Redação dada pelo Decreto nº 6.042, de 2007)
> § 6o Verificado erro no auto-enquadramento, a Secretaria da Receita Previdenciária adotará as medidas necessárias à sua correção, orientará o responsável pela empresa em caso de recolhimento indevido e procederá à notificação dos valores devidos. (Redação dada pelo Decreto nº 6.042, de 2007).
> § 7º O disposto neste artigo não se aplica à pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do caput do art. 9º.
> § 8º Quando se tratar de produtor rural pessoa jurídica que se dedique à produção rural e contribua nos moldes do inciso IV do caput do art. 201, a contribuição referida neste artigo corresponde a zero vírgula um por cento incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.

§ 9º A contribuição de que trata este artigo, a cargo da microempresa e da empresa de pequeno porte não optantes pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, corresponde ao percentual mínimo, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.864, de 28 de março de 1994. (Revogado pelo Decreto nº 3.265, de 1999)
§ 10. Será devida contribuição adicional de doze, nove ou seis pontos percentuais, a cargo da cooperativa de produção, incidente sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao cooperado filiado, na hipótese de exercício de atividade que autorize a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Incluído pelo Decreto nº 4.729, de 2003)
§ 11. Será devida contribuição adicional de nove, sete ou cinco pontos percentuais, a cargo da empresa tomadora de serviços de cooperado filiado a cooperativa de trabalho, incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, conforme a atividade exercida pelo cooperado permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Incluído pelo Decreto nº 4.729, de 2003)
§ 12. Para os fins do § 11, será emitida nota fiscal ou fatura de prestação de serviços específica para a atividade exercida pelo cooperado que permita a concessão de aposentadoria especial. (Incluído pelo Decreto nº 4.729, de 2003)
§ 13. A empresa informará mensalmente, por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, a alíquota correspondente ao seu grau de risco, a respectiva atividade preponderante e a atividade do estabelecimento, apuradas de acordo com o disposto nos §§ 3o e 5o. (Incluído pelo Decreto nº 6.042, de 2007).
Art. 202-A. As alíquotas constantes nos incisos I a III do art. 202 serão reduzidas em até cinqüenta por cento ou aumentadas em até cem por cento, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, aferido pelo Fator Acidentário de Prevenção - FAP. (Incluído pelo Decreto nº 6.042, de 2007).
§ 1o O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinqüenta centésimos (0,50) a dois inteiros (2,00), desprezando-se as demais casas decimais, a ser aplicado à respectiva alíquota. (Incluído pelo Decreto nº 6.042, de 2007).
§ 1o O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado à respectiva alíquota. (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)
§ 2o Para fins da redução ou majoração a que se refere o § 1o, proceder-se-á à discriminação do desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade, por distanciamento de coordenadas tridimensionais padronizadas (índices de freqüência, gravidade e custo), atribuindo-se o fator máximo dois inteiros (2,00) àquelas empresas cuja soma das coordenadas for igual ou superior a seis inteiros positivos (+6) e o fator mínimo cinqüenta centésimos (0,50) àquelas cuja soma resultar inferior ou igual a seis inteiros negativos (-6). (Incluído pelo Decreto nº 6.042, de 2007).
§ 2o Para fins da redução ou majoração a que se refere o caput, proceder-se-á à discriminação do desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, a partir da criação de um índice composto pelos índices de gravidade, de frequência e de custo que pondera os respectivos percentis com pesos de cinquenta por cento, de trinta cinco por cento e de quinze por cento, respectivamente. (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)
§ 3o O FAP variará em escala contínua por intermédio de procedimento de interpolação linear simples e será aplicado às empresas cuja soma das

coordenadas tridimensionais padronizadas esteja compreendida no intervalo disposto no § 2o, considerando-se como referência o ponto de coordenadas nulas (0; 0; 0), que corresponde ao FAP igual a um inteiro (1,00). (Incluído pelo Decreto nº 6.042, de 2007). (Revogado pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

§ 4o Os índices de freqüência, gravidade e custo serão calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social, levando-se em conta: (Incluído pelo Decreto nº 6.042, de 2007).

I - para o índice de freqüência, os registros de acidentes e doenças do trabalho informados ao INSS por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e de benefícios acidentários estabelecidos por nexos técnicos pela perícia médica do INSS, ainda que sem CAT a eles vinculados; (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

II - para o índice de gravidade, todos os casos de auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez e pensão por morte, todos de natureza acidentária, aos quais são atribuídos pesos diferentes em razão da gravidade da ocorrência, como segue: (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

a) pensão por morte: peso de cinquenta por cento; (Incluído pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

b) aposentadoria por invalidez: peso de trinta por cento; e (Incluído pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

c) auxílio-doença e auxílio-acidente: peso de dez por cento para cada um; e (Incluído pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

III - para o índice de custo, os valores dos benefícios de natureza acidentária pagos ou devidos pela Previdência Social, apurados da seguinte forma: (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

a) nos casos de auxílio-doença, com base no tempo de afastamento do trabalhador, em meses e fração de mês; e (Incluído pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

b) nos casos de morte ou de invalidez, parcial ou total, mediante projeção da expectativa de sobrevida do segurado, na data de início do benefício, a partir da tábua de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos. (Incluído pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

§ 5o O Ministério da Previdência Social publicará anualmente, sempre no mesmo mês, no Diário Oficial da União, os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e divulgará na rede mundial de computadores o FAP de cada empresa, com as respectivas ordens de freqüência, gravidade, custo e demais elementos que possibilitem a esta verificar o respectivo desempenho dentro da sua CNAE-Subclasse. (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

§ 6o O FAP produzirá efeitos tributários a partir do primeiro dia do quarto mês subseqüente ao de sua divulgação. (Incluído pelo Decreto nº 6.042, de 2007).

§ 7o Para o cálculo anual do FAP, serão utilizados os dados de janeiro a dezembro de cada ano, até completar o período de dois anos, a partir do qual os dados do ano inicial serão substituídos pelos novos dados anuais incorporados. (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

§ 8o Para a empresa constituída após janeiro de 2007, o FAP será calculado a partir de 1o de janeiro do ano ano seguinte ao que completar dois anos de constituição. (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

§ 9o Excepcionalmente, no primeiro processamento do FAP serão utilizados os dados de abril de 2007 a dezembro de 2008. (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

§ 10. A metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social indicará a sistemática de cálculo e a forma de aplicação de índices e critérios acessórios à composição do índice composto do FAP. (Incluído

> pelo Decreto nº 6.957, de 2009)
> Art. 202-B. O FAP atribuído às empresas pelo Ministério da Previdência Social poderá ser contestado perante o Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional da Secretaria Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, no prazo de trinta dias da sua divulgação oficial. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)
> § 1o A contestação de que trata o caput deverá versar, exclusivamente, sobre razões relativas a divergências quanto aos elementos previdenciários que compõem o cálculo do FAP. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)
> § 2o Da decisão proferida pelo Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional, caberá recurso, no prazo de trinta dias da intimação da decisão, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social, que examinará a matéria em caráter terminativo. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)
> § 3o O processo administrativo de que trata este artigo tem efeito suspensivo. (Incluído pelo Decreto nº 7.126, de 2010)

O enquadramento do grau de risco de atividade é definido no Anexo V do Decreto 3.048/99, onde consta a relação de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e o índice de risco aplicado a cada atividade (1 para leve, 2 para médio 3 para grave).

Segundo prevê a norma supra no §3º, do Art. 202 do Decreto 3.048/1999, o enquadramento da empresa é feito com base na atividade econômica preponderante, que corresponde a atividade desenvolvida pela empresa que possua o maior número de segurados empregados ou trabalhadores avulsos.

Assim, uma empresa que atue e 5 atividades econômica, deverá considerar como atividade preponderante aquele em que possua o maior numero de empregados.

Este enquadramento é realizado pela própria empresa, porém a Secretaria da Receita Federal pode revê-lo a qualquer tempo, e em caso de erro no enquadramento a empresa deverá realizar a correção dos lançamentos e podendo lançar eventuais débitos decorrentes de recolhimento a menor do RAT, sem prejuízo de eventuais multas.

Importante destacar que sobre a alíquota do RAT, há a incidência de um multiplicador o Fator Acidentário de Prevenção.

Conforme disposto no §1ª, do art. 202-A, do Decreto 3.048/1999, o FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado à respectiva alíquota.

O FAP de cada empresa é definido ano a ano, de acordo com os índices de

gravidade, de frequência e de custo dos acidentes de trabalho da empresa em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade.

Para definição do índice do FAP as empresas do mesmo ramos de atividade de acordo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, compõem uma mesma listas, e aquelas empresa que apresentarem índices de gravidade, de frequência e de custo dos acidentes de trabalho mais elevados, terão seu multiplicador FAP mais próximo de 2,0, enquanto as que tiverem índices menores, terão seu FAP mais próximo a 0,5.

Este índice deverá ser multiplicado a alíquota do RAT para verificar qual será a alíquota ajustada do RAT. Assim, uma empresa que tenha sua atividade econômica preponderante considerada como risco grave, tem sua alíquota RAT de 3%, e considerando que o multiplicador FAP pode ser de 0,5 ou 2,0, dependendo do desempenho dos índices de gravidade, de frequência e de custo, sua alíquota ajustada poderá ser de 1,5% (3% x 0,5) ou 6% (3% x 2,0).

Denota-se que o cuidado quanto ao correto enquadramento da atividade preponderante da empresa, bem como, o cuidado com a verificação do multiplicar FAP são extremamente importantes para que a empresa não efetue recolhimentos a maior ou a menor, sendo que neste ultimo caso dá-se ensejo a aplicação de multas pelo fisco.

2.2.3 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SORBE A RECEITA BRUTA

A recente Lei nº 12.546/2011, com pouco mais de 5 anos, já passou por diversas modificações. Inicialmente somente algumas atividades econômicas estariam obrigadas ao recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) e por um período determinado.

Posteriormente ampliou o numero de setores beneficiados, e o benefício passou de temporário para permanente.

Em 2015, a chamada desoneração da folha de pagamento passou a ser optativa e teve suas alíquotas majoradas.

Agora em 2017, mediante a edição da Medida Provisória 774/2017, a desoneração da folha quase se extingui, reduzindo sua aplicação para menos de 10 setores da economia.

Abaixo segue a redação dos artigos 7º e 7º-A da Lei nº 12.546/2011, em sua

redação atual e com as redações já revogadas:

> Art. 7º Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991: (Redação dada pela Lei nº 13.161, de 2015)
> I - as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4o e 5o do art. 14 da Lei no 11.774, de 17 de setembro de 2008; (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012) Produção de efeito e vigência
> II - as empresas do setor hoteleiro enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0; (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012) Produção de efeito e vigência
> III - as empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012) Produção de efeito e vigência
> IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0. (Incluído pela Medida Provisória nº 601, de 2012) (Vigência) (Vigência encerrada)
> IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)
> V - as empresas de transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)
> VI - as empresas de transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0; (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)
> VII - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 12.794, de 2013)
> VII - as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vigência)
> § 1o Durante a vigência deste artigo, as empresas abrangidas pelo caput e pelos §§ 3o e 4o deste artigo não farão jus às reduções previstas no caput do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008.
> § 2o O disposto neste artigo não se aplica a empresas que exerçam as atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador, cuja receita bruta decorrente dessas atividades seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total.
> § 6o No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no caput, mediante cessão de mão de obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, e para fins de elisão da responsabilidade solidária prevista no inciso VI do art. 30 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou da fatura de prestação de serviços. (Redação dada pela Lei nº 12.995, de 2014)
> § 7o As empresas relacionadas no inciso IV do caput poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013)
> § 8o A antecipação de que trata o § 7o será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no caput, relativa a junho de 2013. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)
> § 9o Serão aplicadas às empresas referidas no inciso IV do caput as seguintes regras: (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)

> I - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI até o dia 31 de março de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma dosincisos I e III do caput do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, até o seu término; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)
> II - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1o de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do caput, até o seu término; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vide Lei nº 13.161, de 2015) (Vigência)
> III - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI no período compreendido entre 1o de junho de 2013 até o último dia do terceiro mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária poderá ocorrer, tanto na forma do caput, como na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vide Lei nº 13.161, de 2015) (Vigência)
> IV - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI após o primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do caput, até o seu término; (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Vide Lei nº 13.161, de 2015) (Vigência)
> V - no cálculo da contribuição incidente sobre a receita bruta, serão excluídas da base de cálculo, observado o disposto no art. 9o, as receitas provenientes das obras cujo recolhimento da contribuição tenha ocorrido na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)
> § 10. A opção a que se refere o inciso III do § 9o será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária na sistemática escolhida, relativa a junho de 2013 e será aplicada até o término da obra. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013)
> Art. 7o-A. A alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7o será de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), exceto para as empresas de call centerreferidas no inciso I, que contribuirão à alíquota de 3% (três por cento), e para as empresas identificadas nos incisos III, V e VI, todos do caput do art. 7o, que contribuirão à alíquota de 2% (dois por cento). (Redação dada pela Lei nº 13.202, de 2015) (Vigência)

A base de cálculo da CPBR é a receita bruta, correspondente ao total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação contábil.

Podem ser excluídas da base de cálculo a receita bruta de exportações, as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, o IPI, quando incluído na receita bruta e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando cobrado pelo vendedor dos bens ou prestador dos serviços na condição de substituto tributário. (art. 5º, no inciso II, do Decreto 7.828/2012).

Nos casos em que a pessoa jurídica exerça mais de uma atividade empresarial e somente uma delas estiver contemplada pela desoneração da folha, a

empresa poderá ter o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta, em relação aquela atividade e sobre a folha de salário para as demais. Isso era previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 12.546/2011:

> § 1o No caso de empresas que se dedicam a outras atividades além das previstas nos arts. 7o e 8o, o cálculo da contribuição obedecerá: (Redação dada pela Lei nº 13.043, de 2014)
> I - ao disposto no caput desses artigos quanto à parcela da receita bruta correspondente às atividades neles referidas; e (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012)
> II - ao disposto no art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, reduzindo-se o valor da contribuição dos incisos I e III do caput do referido artigo ao percentual resultante da razão entre a receita bruta de atividades não relacionadas aos serviços de que tratam o caput do art. 7o e o § 3o do art. 8o ou à fabricação dos produtos de que trata o caput do art. 8o e a receita bruta total. (Redação dada pela Lei n º 12.794, de 2013)

Para tanto deve ser apurado se a atividade contemplada pelo regime da desoneração da folha, corresponde no mínimo a 5% do faturamento da empresa no exercício anterior (Art. 7º, §1º, inciso II, aliena “a”).

Vale destacar que o recolhimento hibrido das contribuições previdenciárias sobre a folha de salário e sobre a receita bruta aplicam-se somente as atividades de comercio varejista e da indústria.

Para as atividades enquadradas no regime da desoneração da folha de salários em razão do enquadramento do CNAE, deve-se considerar a atividade preponderante da empresa. Ou seja, caso uma empresa explore mais de uma atividade econômica, sendo que uma delas tenha o CNAE enquadrado na CPRB, a empresa somente poderá optar pela CPRB se esta atividade for a de maior receita no exercício fiscal anterior a opção.

Neste caso, o total das receitas obtidas pela pessoa jurídica serão tributadas pela CPRB, não havendo recolhimento hibrido da contribuição previdenciária.

Isso é previsto no art. 9º, da Lei nº 12.546/2011, em dispositivos recentemente revogados pela Medida Provisória 774/2017:

> § 9o As empresas para as quais a substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta estiver vinculada ao seu enquadramento no CNAE deverão considerar apenas o CNAE relativo a sua atividade principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada, não lhes sendo aplicado o disposto no § 1o.

As regras para o enquadramento das empresas na CPRB causam muitas

dúvidas aos contribuintes se estavam ou não enquadrados neste regime de tributação. Desde seu nascedouro a desoneração da folha trouxe muita dificuldade para se identificar os critérios de enquadramento da empresa neste regime de tributação, o que gera dúvidas aos contribuintes, que socorrem-se de Solução de Consulta de Interpretação da Legislação junto a Receita Federal:

> MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
> Solução de Consulta nº 107 - Cosit de 04 de maio de 2015
> ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS SOLUÇÃO PARCIALMENTE VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 384, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. CONSTRUÇÃO CIVIL. EMPRESAS ENQUADRADAS PELA CNAE. RECEITA DA ATIVIDADE PRINCIPAL. RECEITA ESPERADA. RECEITA AUFERIDA.
> As empresas sujeitas ao recolhimento da contribuição previdenciária substitutiva de que trata a Lei nº 12.546, de 2011, vinculadas a essa sistemática em razão de atividade econômica definida na CNAE, terão sua receita total assim enquadrada por força da classificação relativa à sua atividade principal, qual seja, a vinculada à maior receita auferida ou esperada. A definição da atividade principal segundo o código CNAE é baseada na receita esperada quando as atividades estiverem sendo iniciadas, ou na receita auferida, nas demais hipóteses.
> O fato de a pessoa jurídica executar serviços de construção civil dispensados de matrícula no CEI não afasta a sua sujeição ao regime de substituição das contribuições previdenciárias, vez que tal sujeição se dá tão somente em razão do enquadramento de sua atividade principal na CNAE 2.0.
> CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. CONSTRUÇÃO CIVIL. CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA E DE INFRAESTRUTURA.
> Equipara-se à empresa o consórcio constituído nos termos dos arts. 278 e 279 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O consórcio que, utilizando CNPJ próprio, realizar a contratação e o pagamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem vínculo empregatício, para execução de obra de construção civil ou de infraestrutura, torna-se contribuinte sujeito à substituição das contribuições previdenciárias, ficando as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelos tributos relacionados às operações praticadas pelo consórcio.
> CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO. CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA.
> As empresas prestadoras de serviços de construção civil relacionadas no art. 7º, IV, da Lei nº 2.546, de 2011, inclusive as que não são responsáveis pela matrícula no CEI estão submetidas à substituição das contribuições previdenciárias e, consequentemente, sujeitas à retenção de 3,5% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra no período de 01/04/2013 a 03/06/2013 e a partir de 01/11/2013.
> No período de 04/06/2013 a 31/10/2013, foi facultado a essas empresas a sujeição ao regime substitutivo previsto na Lei nº12.546, de 2011. Entretanto, uma vez escolhida a sistemática de substituição das contribuições previdenciárias, a opção tornava-se irretratável para todo o período. COMPENSAÇÃO. RETENÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. Créditos decorrentes de retenção de contribuição previdenciária, na forma do art. 7º, § 6º, da Lei

> nº12.546, de 2011, podem ser compensados com débitos da CPRB.A compensação da CPRB, inclusive a retenção prevista no do art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546, de 2011, está adstrita aos termos do art. 89 da lei nº 8.212, de 1991, sujeitando-se às restrições do art. 26 da Lei nº 11.941, de 2009.
> A compensação da retenção de contribuição previdenciária, na forma do art. 7º, § 6º, da Lei nº 12.546, de 2011, será efetuada conforme §8º do art. 56 da IN RFB nº 1.300, de 2012.
> DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, arts. 11, 22, 31 e 89; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º e 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 49; Lei nº 12.995, de 2014, art 5º; Lei nº11.457, arts. 2º e 26; Medida Provisória nº 601, de 2012, arts. 1º e 7º; Medida Provisória nº 634, de 2013, art 5º; IN RFB nº1.436, de 2013, arts. 9º, 13, 17 e 20; e IN RFB nº 1.300, de 2012, arts. 1º, 17, 56 e 60.[1]

O enquadramento errado da empresa no regime de tributação pode lhe trazer inúmeros prejuízos e riscos de um passivo tributário.

1 http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=63955 visualizado em 23/11/2016 às 22:50.

3. METODOLOGIA

3.1 TIPO DE PESQUISA

Segundo VIANNA (2001), é possível classificar as pesquisas em três grandes grupos: pesquisa descritiva, pesquisa exploratória e pesquisa explicativa.

O presente estudo quanto aos objetivos, utiliza a pesquisa descritiva. Segundo KERLINGER (1980), a pesquisa descritiva tem como característica o estudo em busca de determinação de status, opiniões ou projeções futuras nas respostas obtidas.

A pesquisa é descritiva posto que se preocupa em observar fatos determinados, registrá-los, analisa-los, classifica-los e interpretá-los.

Quanto aos procedimentos o presente estudo usou o método de estudo de multi-casos, e quanto a abordagem do problema a pesquisa é qualitativa.

3.2 PLANEJAMENTO DA AUDITORIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

Para execução do trabalho de auditoria, no ensinamento de SANTOS (2015, p.32) “temos que é de fundamental importância o conhecimento dos fundamentos de auditoria e, também, conhecimento da matéria objeto da auditoria.”

Assim, no caso da auditoria fiscal e tributária “é de suma importância a familiaridade do profissional com a área tributária e, também, o acesso a material de consulta e de pesquisa” (SANTOS, p.32) tais como regulamentos, livros, informativos e legislação.

A complexidade da apuração das contribuições previdenciárias e interpretação da legislação pelos funcionários do departamento de pessoal, quando não acompanhados de profissional conhecedor da legislação e das normas trabalhistas previdenciárias, dos cálculos e cumprimento das obrigações dessas legislações, aumenta o risco para o a afirmação de avaliação ou alocação possa ser alto (PAZ, 2007).

A falta de praticas e controles internos da empresa pode levar aumentar o risco da empresa, isso deve ser testado pelo auditor mediante inspeção de documentos e relatórios e até mesmo reexecução de algumas transações (PAZ,

2007).

Segundo SANTOS (2015, p.29):

> “A análise dos controles internos permitirá ao auditor avaliar a dimensão dos testes a serem feitos no que diz respeito aos pagamentos efetuados, a recuperação de impostos, contribuições, taxas e demais ônus de natureza fisco-tributária, inclusive multa pela não apresentação das declarações e juros e multa sobre o não recolhimento de tributos nos prazos previstos.”

Deste modo, dependendo do resultado dos testes o auditor determinará se será preciso maior ou menor quantidade de procedimentos de revisão analítica, que são muito eficazes na apuração de fraudes. (PAZ, 2007).

Para execução dos procedimentos a auditora irá utilizar papéis de trabalho a fim de registra informações e documentos considerados relevantes para provar seu trabalho. (PAZ, 2007).

Através dos testes é permitido ao auditor detectar se os procedimentos realizados pela empresa proporcionam todas as evidencias, cálculos, recolhimento e até o atendimento das formalidades legais foram observados pelo contribuinte. (CREPALDI e CREPALDI: 2015).

“O resultado de trabalhos dessa natureza é a identificação das inconformidades e apresentação de recomendações para adequação dos procedimentos fiscais com o objetivo de evitar questionamento por parte da fiscalização.” (CREPALDI e CREPALDI: 2015).

Para execução do trabalho o “Auditor deve planejar o trabalho de revisão no sentido de estabelecer estratégias que lhe permitam atingir os objetivos de forma eficaz.” (CREPALDI e CREPALDI: 2015).

“O planejamento nada mais é do que uma ação ordenada e coordenada por etapas a serem cumpridas. Portanto, o planejamento em auditoria consiste na visão antecipadas dos procedimentos a serem aplicados no desenvolvimento dos trabalhos.” (SANTOS: 2015, p. 16).

Em face disso é necessário que o auditor defina claramente os objetivos a serem alcançados e o roteiro a ser seguido. (SANTOS, 2015).

Ainda, é essencial a definição do escopo da auditoria que se entende com a dimensão do trabalho a se realizados, o universo a ser averiguado e a extensão dos exames. (SANTOS 2015).

Partindo dessas premissas, em neste trabalho o escopo da auditora a ser abordado é a revisão dos lançamentos e recolhimentos das contribuições

previdenciárias patronais, que compreender a contribuição previdenciária sobre a folha de salário, contribuição previdenciária sobre a receita bruta, Risco Ambiental de trabalho (RAT) e seu multiplicador FAP, verificando o correto enquadramento da empresa, a alíquota aplicada e base de cálculo.

Para tanto, deve-se ter conhecimento prévio da entidade, do seu campo de atuação, do negocio explorado, da organização (SANTOS 2015), ou seja, deve-se conhecer previamente “todas as variáveis possíveis, associando-as à legislação tributária pertinente, a fim de definir a extensão do trabalho de auditoria fiscal e o correto enquadramento fiscal da atividade da empresa”. (CREPALDI e CREPALDI 2015).

Delimitado o escopo da auditoria ao lançamento e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, deve-se identificar os documentos necessários para a realização do trabalho de auditoria.

A contribuição previdenciária sobre a folha de salário, o Risco Ambiental de Trabalho e o Fator Acidentário de Prevenção são informados na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 19, §3º, II, alínea “a” e art. 202, §13, do Decreto 3.048/1999), bem como há a obrigação assessória de elaborar mensalmente a folha de pagamento (art. 225, do Decreto 3.048/1999), e a Guia da Previdência Social (GPS) pela qual é realizado o pagamento das contribuições.

Para a análise da contribuição previdenciária patronal, além desses documentos é necessária a análise da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD – Contribuições).

Além disso, para verificar o correto enquadramento da alíquota RAT, bem como, o enquadramento da empresa na CPRB é importante obter o Cartão CNPJ da empresa para verificar quais suas atividades e seu CNAE.

Tratando-se de auditoria corretiva, a análise deve ser realizada sob os documentos dos últimos 5 anos da empresa, haja vista o prazo decadencial para a Fazenda revisar as declarações e constituir o crédito tributário como previsto no art. 173, do Código Tributário Nacional.

Por fim, é importante questionar as pessoas responsáveis pelo lançamento das contribuições previdenciárias e que elaboram a folha de salários, sobre as rotinas de execução desta atividade.

De outro lado, deve-se definir qual a profundidade da auditoria, se será por amostragem ou uma revisão integral das informações fiscais.

Para tanto é importante realizar testes de observância (ou testes de procedimento) e substantivos (ou testes comprobatórios de detalhes). (CREPALDI, 2006).

3.3 AÇÃO DE AUDITORIA

Para iniciar os trabalhos de auditoria é necessário identificar qual o ramo de atividade da empresa auditada, verificando quais os CNAE's das atividades desenvolvida.

Estas informações podem ser obtidas no Cartão CNPJ emitido pelo sitio da receita federal, bem como, no contrato social da empresa.

Neste momento são solicitados os documentos necessários para análise dos lançamentos e recolhimento da contribuição previdenciária, que são a GFIP, resumo de folha de pagamento, GPS, RAIS e EFC – Contribuições.

Munidos destes documentos e informações inicia-se a fase de testes gerais (de observância) e teses específicos (substantivos) da apuração, lançamento, enquadramento e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais.

3.3.1 TESTES GERAIS DE AUDITORIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

O teste de observância é aplicado pelo auditor, com o intuito de verificar o cumprimento dos procedimentos e normativas legais para apuração, lançamento e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais (CREPALDI, 2006).

No primeiro momento é importante entrevistar os colaboradores responsáveis pela elaboração da folha de pagamento e lançamento da GFIP, realizando os seguintes questionamentos:

1) As informações prestadas na GFIP e RAIS contemplam as exigências legais?
2) Os dados cadastrais e os fatos geradores das contribuições são efetuados de acordo com a legislação?

3) É verificado com frequência a quantidade de empregados registrados em cada uma das atividades desenvolvidas pela empresa de acordo com o Código Brasileiro de Ocupação?

4) É verificado anualmente o índice FAP da empresa?

Os questionamentos acima, tem a intenção e verificar se são apresentadas as declarações fiscais exigidas pela Lei, bem como, se estão sendo monitoradas informações essenciais para enquadramento de alíquota, o multiplicador FAP e os fatos geradores das contribuições previdenciárias.

A fim de verificar a existência de inconformidades nos procedimentos de lançamento, apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias.

Para as contribuições previdenciárias sobre a folha de salários, RAT e FAP, devem ser analisados os seguintes itens:

QUADRO 1 – CHECK LIST DE AUDITORIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS

Quesito	Sim	Não
1) Os valores informados na GFIP conferem com os valores apurados na folha de pagamento?		
2) Os valores informados e pagos na GPS conferem com os valores lançados na GFIP?		
3) O CNAE preponderante da GFIP corresponde a atividade desenvolvida pela empresa?		
4) O CNAE preponderante da GFIP corresponde a atividade com maior número de empregados registrados?		
5) O CNAE preponderante de GFIP possui a mesma alíquota prevista para o CNAE no Decreto 3.048/1999?		
6) O índice FAP informado na GFIP teve alteração de um ano para outro?		
7) O RAT ajustado corresponde a multiplicação do RAT informado pelo FAP informado?		

Os testes supra descrito tem como objetivo verificar as seguintes situações:

1) A folha de salário apura as verbas pagas ao empregado que correspondem ao fato gerador da contribuição previdenciária patronal e do RAT, havendo divergência entre o valor apurado na folha de pagamento e o

informado na GFIP, indica eventual lançamento a menor ou a menor das contribuições sobre a folha e o RAT;

2) A GPS é a guia de pagamento das contribuições previdenciárias e do RAT, eventual divergência entre o valor lançado na GFIP e o valor da GPS indica o recolhimento a menor ou a maior das contribuições previdenciárias e do RAT;

3) O CNAE preponderante da GFIP deve corresponder à atividade desenvolvida pela empresa com o maior número de segurados registrados. Assim, o CNAE indicado deve corresponder a uma atividade desenvolvida pela empresa, ainda que não seja sua atividade principal, mas deve ser uma atividade por ela explorada. Caso o CNAE indicado seja de uma atividade não desenvolvida pela empresa indica a existência de inconformidade;

4) O CNAE preponderante da GFIP deve corresponder à atividade desenvolvida pela empresa com o maior número de segurados registrados. Caso o CNAE preponderante não corresponda a atividade com maior número de segurados registrados há indício de erro de lançamento;

5) As alíquotas do RAT estão previstas no Anexo V do Decreto 3.048/1999 de acordo com o CNAE da atividade. Caso a alíquota RAT indicada na GFIP para o CNAE preponderante seja diferente da alíquota previstas no Decreto 3.048/1999, isso indica possibilidade de recolhimento a maior ou a menor do RAT;

6) O FAP é publicado anualmente pelo Ministério da Previdência e Seguridade Social. Em regra o índice sofre alteração, ainda que pequena, a cada ano. O lançamento do mesmo índice FAP por mais de um ano, dá indício de que a empresa não esteja realizando a verificação anual do FAP, o que pode acarretar em recolhimento a maior ou a menor do RAT;

7) O valor da alíquota do RAT Ajustado aplicado na GFIP corresponde a multiplicação da alíquota do RAT pelo índice FAP, surgindo o RAT Ajustado que é a alíquota efetiva do RAT. Caso o valor do RAT Ajustado não corresponde a multiplicação do FAP pela alíquota RAT, há indício de erro de cálculo, que pode acarretar no recolhimento a maior ou a menor do RAT.

Para empresa que tenha recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta devem ser analisados os seguintes itens:

QUADRO 2 – CHECK LIST DE AUDITORIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA

Quesito	Sim	Não
1) A atividade CNAE desenvolvida pela empresa está relacionada na Lei nº 12.546/2011?		
2) Se a empresa possui mais de uma atividade econômica, a atividade descrita na Lei nº 12.546/2011 é a atividade que obteve o maior faturamento no exercício fiscal do ano interior?		
3) A empresa industrializa algum dos itens da TIPI, ou exerce atividade de comércio descritos na Lei nº 12.546/2011?		
4) Se a empresa industrializa algum dos itens da TIPI ou exerce atividade de comércio descritos na Lei nº 12.546/2011, este item ou a atividade de comércio corresponde a mais de 5% do faturamento da empresa no exercício financeiro anterior?		

Os testes supra descrito tem como objetivo verificar as seguintes situações:

1) Para o enquadramento na CPRB a empresa deve ter sua atividade CNAE descrita na Lei nº 12.546/2011, e a empresa precisa exercer efetivamente esta atividade para se enquadrar na CPRB;

2) O enquadramento na CPRB pelo CNAE deve ser realizado pelo CNAE de maior faturamento no exercício anterior, se a empresa tiver o CNAE descrito na Lei nº 12.546/2011, porém a atividade não seja a que lhe deu maior faturamento, a empresa não poderá realizar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta;

3) O enquadramento da empresa se dá por industrialização de determinados produtos que possuem o código TIPI previsto na Lei nº 12.546/2011, bem como pelo comércio varejista que possua seu CNAE descrito no Anexo da Lei nº 12.546/2011;

4) Se a empresa está enquadrada na CPBR pela industrialização ou pelo comércio varejista descritos na Lei nº 12.546/2011, o faturamento desta

industrialização ou do comércio no exercício anterior deve ser de no mínimo 5%, caso não possua este faturamento a empresa não poderia optar pela CPRB.

Os testes preliminares podem indicar inconformidades na apuração, lançamento, recolhimento e enquadramento de alíquota e regime de tributação da empresa aditada.

3.3.2 TESTES ESPECÍFICOS DE AUDITORA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

Os testes gerais de observância dão indícios de inconformidades e indicam erros de apuração e lançamento, que podem acarretar em recolhimento a maior ou menor das contribuições previdenciárias.

Para verificar com maior precisão a existência de recolhimento a maior ou a menor das contribuições previdenciárias, é essencial realizar alguns testes específicos e substantivos para verificar a existência de ativos ou passivos tributários.

Os testes substantivos são essências para complementar os testes de observância, dando ao auditor condições de constatar a fidedignidade dos lançamentos, declarações e recolhimentos realizados (CREPALDI 2006).

No caso de auditoria corretiva das contribuições previdenciárias patronais, para verificar a conformidade da apuração, lançamento e recolhimento, deve-se refazer os cálculos de apuração e recolhimento, de acordo com legislação confrontando o resultado obtido com as informações e valores declarados e recolhidos pela empresa auditada.

Com isso é possível constatar a existência de recolhimento a maior ou a menor das contribuições previdenciárias, e com isso confirmando eventuais indícios de inconformidade apontados nos testes de observância.

Para as contribuições previdenciárias patronais e RAT, o auditor deve refazer a folha de pagamento apurando a base de cálculo destas contribuições (que é a mesma) de acordo com a legislação, bem como, verificar o correto enquadramento do RAT de acordo com o CNAE preponderante e a alíquota prevista no Decreto 3.048/1999, e ainda aferir o correto multiplicador FAP aplicado.

Com isso é possível identificar se eventualmente alguma verba paga ao empregado, considerado como salário de contribuição, não está sendo considerada na composição da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a folha e do RAT. Ou ainda, alguma verba que não compõem o salário de contribuição está sendo considerada na base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a folha de salário e do RAT.

Para a contribuição previdenciária sobre a receita bruta o auditor deve refazer a apuração do faturamento mensal da empresa auditada, excluindo somente os valores autorizados pela Lei verificando a correta alíquota aplicada a atividade, e comparando com as declarações e recolhimentos realizados pela empresa.

Por meio destes testes é possível o auditor constatar eventuais recolhimentos a maior ou a menor da CPRB.

Ainda, nos casos em que somente uma das atividades desenvolvidas pela empresa esteja enquadrada na CPRB, ou esteja enquadrada no regime de tributação híbrido (parte pela folha de salários e parte sobre a receita bruta) é importante aferir a Declara de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do exercício fiscal anterior, para verificar qual é a atividade econômica preponderante da empresa (a de maior faturamento), bem como se o faturamento com produtos industrializados ou comercio varejista, descritos na Lei nº 12.546/2011, correspondem a no mínimo 5% do total do faturamento do exercício anterior.

Este teste permite ao auditor constatar se a empresa está enquadrada ou não no regime de tributação das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta.

Denota-se que, como destacado no tópico do planejamento da auditoria das contribuições previdenciárias, o auditor deve possuir conhecimento profundo da legislação aplicável as contribuições previdenciárias patronais, para que possa identificar as inconformidades e erros cometidos pela empresa auditada.

4. RESULTADOS / ANÁLISE DOS DADOS

4.1 ANÁLISE DE CASOS APLICANDO A METODOLOGIA DE AUDITORIA DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

Com o objetivo de trazer uma contribuição prática ao presente estudo, bem como, verificar a efetividade dos testes e procedimentos, realizamos a auditoria das contribuições previdenciárias patronais de 2 pessoas jurídicas.

Estas empresas autorizaram utilizar o resultado da apuração neste estudo, contudo pediram sigilo de seus dados.

Assim as empresas serão nominadas como Empresa A e Empresa B.

Passamos a apresentar o resultado dos casos analisados.

4.1.1 ANÁLISE DA EMPRESA A

Para a Empresa A foi realizada uma auditoria corretiva de revisão por amostragem das contribuições previdenciárias sobre a folha de salário e sobre a receita bruta dos anos de 2011 à 2016, sendo analisado 2 meses de cada ano.

A Empresa A atua no ramo de Hotéis, tendo como atividade preponderante o CNAE 5510-8/01, e desenvolvendo também as atividades de restaurantes e similares CNAE 56.11-2/01 e bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas CNAE 56.11-2/01.

A Empresa A é optante pelo regime de apuração pelo Lucro Presumido, tendo recolhido a contribuição previdenciária sobre a folha de salário até julho de 2012, sendo que a partir de agosto de 2012, passou a recolher a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, tendo retornado ao recolhimento ao recolhimento pela folha de salário em 2016.

Temos na empresa a possibilidade de realizar todos os testes.

Iniciamos com os testes gerais com a entrevista com o diretor financeiro da empresa, obtendo as seguintes respostas:

1) As informações prestadas na GFIP e RAIS contemplam as exigências legais?

R. Sim.

2) Os dados cadastrais e os fatos geradores das contribuições são efetuados de acordo com a legislação?

R. Sim.

3) É verificado com frequência a quantidade de empregados registrados em cada uma das atividades desenvolvidas pela empresa de acordo com o Código Brasileiro de Ocupação?

R. Não

4) É verificado anualmente o índice FAP da empresa?

R. A partir de 2014 sim.

As respostas aos questionamentos deram diretrizes de itens que deveriam ser aferidos com atenção, como o enquadramento da atividade preponderante e o índice multiplicador RAT.

Na fase de obtenção de documentos foram entregues as GFIPS somente dos anos de 2011, 2012 e 2016, resumo de folha de salários e somente os recibos da EFD – Contribuições, o que dificultou a análise da apuração dos valores devidos no período em que a empresa recolheu a contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Ainda, não foi apresentada a RAIS, o que prejudica a análise quanto a atividade preponderante para enquadramento do RAT. Também não foram apresentadas as guias de GPS pagas, não permitido verificar se houve o recolhimento do tributo de acordo com o valor declarado.

Contudo, a documentação apresentada permitiu a realização dos testes gerais.

Da análise da GFIP e do resumo de folha obtivemos os seguintes resultados:

QUADRO 3 – CHECK LIST DE AUDITORIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS EMPRESA A

Quesito	Sim	Não	Não verificado
1) Os valores informados na GFIP conferem com os valores apurados na folha de pagamento?		X	
2) Os valores informados e pagos na GPS conferem			X

com os valores lançados na GFIP?			
3) O CNAE preponderante da GFIP corresponde a atividade desenvolvida pela empresa?	X		
4) O CNAE preponderante da GFIP corresponde a atividade com maior número de empregados registrados?			X
5) O CNAE preponderante da GFIP possui a mesma alíquota prevista para o CNAE no Decreto 3.048/1999?		X	
6) O índice FAP informado na GFIP teve alteração de um ano para outro?		X	
7) O RAT ajustado corresponde a multiplicação do RAT informado pelo FAP informado?	X		

Nesta análise foram encontradas três inconformidades por alguns períodos. Foi verificado divergência entre os valores da apuração da folha de salário e o valor informado na GFIP em relação ao RAT. Nos anos de 2011 e 2012, a alíquota RAT informada é de 1%, enquanto CNAE preponderante da GFIP 5510-8/01 Hotéis, possui alíquota RAT de 2% no Anexo V do Decreto nº 3.048/1999.

Ainda, nos anos de 2011 e 2012, o multiplicador FAP foi de 1,5, sem sofrer alterações neste período. Esta inconformidade se confirma pela informação prestada pelo colaborar da empresa que declarou que somente em 2014 passou-se a verificar o índice FAP.

Os testes realizados foram feitos a vista dos documentos fornecidos pela empresa.

O item 1 do teste é realizado no confronto dos seguintes documentos:

FIGURA 1

[redacted]

Resumo Geral - MENSAL de MARÇO/2012 - Pag Nº 2

Emitido em 31/03/2012 14:04

TOTAL DAS VERBAS MOVIMENTADAS

CRÉDITO		Referência	Valor	DÉBITO	Referência	Valor
Prov 530.592,95	Vant 2.706,00	Total Crédito	533.298,95		Total Débito	150.344,38
					TOTAL LÍQUIDO	382.954,57

CATEGORIAS	Liquidos
369 Trabalhadores	350.210,74
3 Diretor(a) (11)	31.782,63
1 Autônomo(a) (11)	961,20
373 Total Geral	382.954,57

SITUAÇÕES
360 Ativo (11)
5 Afast INSS Doença (25)
3 Afast INSS Maternidade (26)
5 Demitido (91)

INSS	Base	S Contr	Valor
Salário	473.996,48	449.746,86	41.128,51
13 Salário	928,38	928,38	74,25
Dir / Aut	43.080,00	12.828,60	1.411,14
TOTAL	518.004,86	463.503,84	42.613,90

IRRF	Tributável	Valor
Salário	420.073,96	8.619,39
13 Salário	1.302,04	0,00
Férias		
Dir / Aut	43.080,00	8.925,03
TOTAL	464.456,00	17.544,42

FGTS	Base	Valor	C Social
Salário	471.348,24	37.170,28	
13 Salário	146,69	11,73	
TOTAL	471.494,93	37.182,01	

ASES DE CALCULOS GPS

Remunerações	Segurados	474.924,86	
	Diretores / Autônomos	43.080,00	
INSS	Segurados	41.202,76	
	Diretores / Autônomos	1.411,14	42.613,90
Empresa	Segurados(20%)	94.984,97	
	Dir/Aut(20%)	8.616,00	
RAT (1%xFAP 1,5048) 1,5048%		7.146,66	
	RAT Agentes Nocivos	0,00	
	Coop Trabalho(0%)	0,00	110.747,63
Deduções	Sal Família	-2.706,00	
	Maternidade	-2.549,28	
	Compensação	-0,00	
	Retenções NFs	-0,00	-5.255,28
	TOTAL INSS		148.106,25
	Outras Entidades (5,8%)		27.545,64
	Total Composição GPS		175.651,89

RETENÇÃO EM NOTAS FISCAIS
Notas Fiscais Nºs

Vlr Notas Fiscais	0,00
Vlr Retenção	0,00
Compensação	
Coop Trabalho	0,00

DADOS GPS

Código Pagto [3]	2100
Competência [4]	03/2012
Identificador [5]	75.228.403/0001-91
Valor INSS [6]	148.106,25
Outras Entidades [9]	27.545,64
ATM / Multas [10]	
VALOR TOTAL [11]	175.651,89

FIGURA 2

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 30.0 (23/01/2012)

DATA: 04/04/2012
HORA: 10:05:44
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
[redacted]
CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	41.209,36	0,00	0,00	0,00	41.209,36
Contribuintes Individuais	1.411,14	0,00	0,00	0,00	1.411,14
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	94.984,97	0,00	0,00	0,00	94.984,97
Contribuintes Individuais	8.616,00	0,00	0,00	0,00	8.616,00
RAT	7.123,87	0,00	8,80	0,00	7.132,67
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	176,16	0,00	176,16
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Familia/Sal. Maternidade	5.255,28	0,00	0,00	0,00	5.255,28
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	148.090,06	0,00	184,96	0,00	148.275,02
OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
TOTAL A RECOLHER	175.635,70	0,00	202,57	0,00	175.838,27

(*) Os valores de retenção, salário-familia/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE

Da simples análise é possível verificar que na folha de salário indica como o

valor devido de contribuição previdenciária de empregados avulsos o valor indicado foi de R$ 94.984,97, sendo mesmo valor indicado na GFIP, já quanto ao RAT o valor informado na folha foi de R$ 7.146,66, enquanto na GFIP foi informado o valor de R$ 7.123,87.

Deste modo foi possível constatar a existência de divergência entre o valor do RAT apurado na GFIP e o valor do RAT informado na GFIP.

Para a análise dos item 3, foram confrontadas as informações do Cartão CNPJ da empresa e a GFIP, como segue:

FIGURA 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted] MATRIZ		21/03/1972

[redacted]

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
[redacted]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
[redacted]

FIGURA 4

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 30.0 (23/01/2012)

DATA: 04/04/2012
HORA: 10:05:44
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: [redacted] INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	41.209,36	0,00	0,00	0,00	41.209,36
Contribuintes Individuais	1.411,14	0,00	0,00	0,00	1.411,14
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	94.984,97	0,00	0,00	0,00	94.984,97
Contribuintes Individuais	8.616,00	0,00	0,00	0,00	8.616,00
RAT	7.123,87	0,00	8,80	0,00	7.132,67
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	176,16	0,00	176,16
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Familia/Sal. Maternidade	5.255,28	0,00	0,00	0,00	5.255,28
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	148.090,06	0,00	184,96	0,00	148.275,02
OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
TOTAL A RECOLHER	175.635,70	0,00	202,57	0,00	175.838,27

(*) Os valores de retenção, salário-familia/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE

É possível verificar que o CNAE preponderante da GFIP é o 5510-8/01, sendo este CNAE indicado como de atividade principal da empresa em seu cartão CNPJ.

Para análise dos itens 5, 6 e 7, a análise é realizada somente na GFIP e mais de um exercício:

FIGURA 5

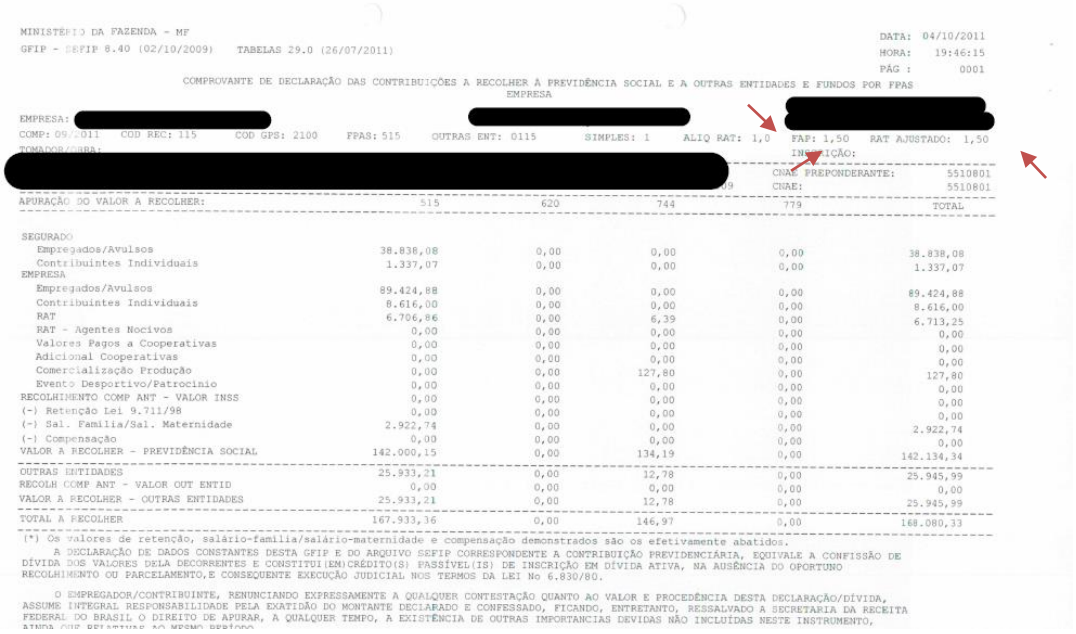

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 29.0 (26/07/2011)

DATA: 04/10/2011
HORA: 19:46:15
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]
COMP: 09/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: [redacted] INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	38.838,08	0,00	0,00	0,00	38.838,08
Contribuintes Individuais	1.337,07	0,00	0,00	0,00	1.337,07
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	89.424,88	0,00	0,00	0,00	89.424,88
Contribuintes Individuais	8.616,00	0,00	0,00	0,00	8.616,00
RAT	6.706,86	0,00	6,39	0,00	6.713,25
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	127,80	0,00	127,80
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Familia/Sal. Maternidade	2.922,74	0,00	0,00	0,00	2.922,74
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	142.000,15	0,00	134,19	0,00	142.134,34
OUTRAS ENTIDADES	25.933,21	0,00	12,78	0,00	25.945,99
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	25.933,21	0,00	12,78	0,00	25.945,99
TOTAL A RECOLHER	167.933,36	0,00	146,97	0,00	168.080,33

(*) Os valores de retenção, salário-familia/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO,

FIGURA 6

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 30.0 (23/01/2012)

DATA: 04/04/2012
HORA: 10:05:44
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]
COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50
TOMADOR/OBRA: [redacted] INSCRIÇÃO:
CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	41.209,36	0,00	0,00	0,00	41.209,36
Contribuintes Individuais	1.411,14	0,00	0,00	0,00	1.411,14
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	94.984,97	0,00	0,00	0,00	94.984,97
Contribuintes Individuais	8.616,00	0,00	0,00	0,00	8.616,00
RAT	7.123,87	0,00	8,80	0,00	7.132,67
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	176,16	0,00	176,16
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	5.255,28	0,00	0,00	0,00	5.255,28
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	148.090,06	0,00	184,96	0,00	148.275,02
OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
TOTAL A RECOLHER	175.635,70	0,00	202,57	0,00	175.838,27

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE

O CNAE preponderante indicado na GFIP é o CNAE 5510-8/01, que possuiu a alíquota RAT de 2%, nos termos do Decreto n 3.048/1999:

ANEXO V
(Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)
RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
5510-8/01	Hotéis	2

Contudo, como observa-se das imagens 5 e 6, a alíquota do RAT prevista indicada na GFIP é de 1%, enquanto deveria ser de 2%.

Considerando que o índice FAP indicado nos dois períodos de 2011 e 2012 foi de 1,5, o RAT ajustado aplicado na GFIP foi de 1,5% quando deveria ser de 3% (RAT de 2% x FAP de 1,5).

Isso demonstra que houve recolhimento a menor do RAT.

De outro lado, a repetição do mesmo índice FAP nos anos de 2011 e 2012, dá indicio de que não houve atualização do índice. Questionada a empresa esta informou que no ano de 2012 seu FAP foi de 1,04, ou seja, menor do que o 1,5 aplicado no período.

Isso poderia indicar o recolhimento a menor do RAT, contudo, como a

alíquota aplicada foi inferior à alíquota correta, houve recolhimento a menor do RAT gerando passivo tributário.

Como a empresa durante o período de agosto de 2012 e novembro de 2015 a empresa esteve obrigada ao recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita, foi possível realizar os testes de observância da CPRB:

QUADRO 4 – CHECK LIST DE AUDITORIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA EMPRESA A

Quesito	Sim	Não	Não aplicável
1) A atividade CNAE desenvolvida pela empresa está relacionada na Lei nº 12.546/2011?	X		
2) Se a empresa possui mais de uma atividade econômica, a atividade descrita na Lei nº 12.546/2011 é a atividade que obteve o maior faturamento no exercício fiscal do ano interior?	X		
3) A empresa industrializa algum dos itens da TIPI, ou exerce atividade de comércio descritos na Lei nº 12.546/2011?			X
4) Se a empresa industrializa algum dos itens da TIPI ou exerce atividade de comércio descritos na Lei nº 12.546/2011, este item ou a atividade de comércio corresponde a mais de 5% do faturamento da empresa no exercício financeiro anterior?			X

Neste caso não foram encontrados inconformidades.

Foram realizados testes específicos, sendo refeito os lançamentos da folha de salário, onde se constatou efetivamente o recolhimento a menor do RAT decorrente erro de informação da alíquota do RAT, falta de atualização anual do FAP.

Contudo foi possível observar que a inconformidade verificada no Item 1 do teste sobre a folha de salário e da GFIP que apontou divergência entre o valor apurado na folha de salário e o valor indicado na GFIP, decorreu da aplicação do índice FAP em seu número inteiro de 1,5048, enquanto na GFIP a multiplicação do

RAT pelo FAP deve considerar somente os dois primeiros décimos, ou seja 1,50. Em face disso o valor calculado na folha de salário considerou o RAT ajustado maior do que o aplicado na GFIP, sendo o ultimo o correto.

Além desses fatos não foram encontradas outras inconformidades.

Assim, utilizadas as técnicas de auditoria no presente caso, foi possível identificar inconformidades quanto a aplicação correta da alíquota RAT, bem como, falta de verificação do índice FAP. Tais inconformidades geram recolhimento a menor de tributos, que gera um passivo tributário para Empresa A.

4.1.2 ANÁLISE DA EMPRESA B

Para a Empresa B foi realizada uma auditoria corretiva de revisão por amostragem das contribuições previdenciárias sobre a folha de salário de um período de 6 meses, entre 2016 e 2017.

A Empresa B é uma associação civil sem fins lucrativos, representativa do comércio e industrias.

Foram fornecidos pela Empresa B somente a folha de salário e a GFIP do período analisado. Não tivemos acesso a RAIS o que permitiria a análise do enquadramento do CNAE preponderante de acordo com o registro de empregados nas atividades desenvolvidas pela Empresa B.

Neste caso, não foi realizado entrevista com o responsável pela elaboração da folha de salário e o lançamento na GFIP por se tratar de empresa terceirizada que não respondeu aos questionamentos encaminhados.

QUADRO 5 – CHECK LIST DE AUDITORIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS EMPRESA B

Quesito	Sim	Não	Não verificado
1) Os valores informados na GFIP conferem com os valores apurados na folha de pagamento?	X		
2) Os valores informados e pagos na GPS conferem com os valores lançados na GFIP?			X
3) O CNAE preponderante da GFIP corresponde a atividade desenvolvida pela empresa?		X	

4) O CNAE preponderante da GFIP corresponde a atividade com maior número de empregados registrados?			X
5) O CNAE preponderante da GFIP possui a mesma alíquota prevista para o CNAE no Decreto 3.048/1999?		X	
6) O índice FAP informado na GFIP teve alteração de um ano para outro?		X	
7) O RAT ajustado corresponde a multiplicação do RAT informado pelo FAP informado?	X		

Nos testes realizados foram encontradas inconformidades quanto ao CNAE preponderante da GFIP que não corresponde à atividade desenvolvida pela Empresa B, bem como, foi verificado inconformidade quanto à alíquota aplicada para RAT na GFIP, de acordo com o CNAE indicado como preponderante. Ainda, foi verificado que o índice FAP não sofreu alterações de um ano para outro, o que dá indícios de que não é verificado a variação anual do índice FAP.

A primeira inconformidade encontrada demandou análise além mais acurada sobre a atividade da Empresa B. Isso porque em uma análise simplória do Cartão CNPJ em comparação com as informações da GFIP, poderia se concluir que não há inconformidades.

No cartão CNPJ da Empresa B é informado como atividade principal a do CNAE 9430-8/00, que é o mesmo CNAE informado na GFIP como se observa abaixo:

FIGURA 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted] MATRIZ		14/04/1970

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL [redacted]

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
[redacted]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

FIGURA 8

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 03/02/2017
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 17:21:37
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000259 982701791707 207601050878 790378900013

N° ARQUIVO: EmZRzU2Cbmi0000-0
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE [redacted] N° DE CONTROLE: JscYsmLTJvP0000-3 INSCRIÇÃO: [redacted]
COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO [redacted] BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: [redacted] UF: PR CEP: [redacted] CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	19	32.478,45	0,00	32.478,45	0,00
TOTAIS:	19	32.478,45	0,00	32.478,45	0,00

Contudo, ainda que o CNAE indicado como preponderante seja o mesmo CNAE indicado como principal do Cartão CNPJ, a atividade principal da Empresa B não é “atividades de associações de defesa de direitos sociais”.

Na análise em questão, foi verificada inconformidade quando ao enquadramento da atividade da Empresa B.

Esta desenvolve em verdade a atividade de associação comercial que é enquadrada no CNAE 9411-1/00, Atividade de organizações associativas patronais e empresariais.

Ainda que a inconformidade não seja relacionada diretamente as contribuições previdenciárias este reflete diretamente no lançamento, apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias em especial do RAT, haja vista que a alíquota aplicada a atividade descrita no CNAE 9411-1/00 é de 2%:

ANEXO V
(Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)
RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
9411-1/00	Atividade de organizações associativas patronais e empresariais	2

Importante destacar, que até mesmo com a indicação do CNAE preponderante da GFIP o sendo 9430-8/00, há inconformidade na alíquota do RAT utilizada, haja vista que o referido CNAE possui alíquota RAT de 2% no Anexo V do Decreto 3.048/199, enquanto na GFIP foi aplicada a alíquota de 1%:

FIGURA 9

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF DATA: 03/02/2017
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017) HORA: 17:21:37
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000259 982701791707 207601050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE [redacted] Nº DE CONTROLE: JscYsmLTJvF0000-3 Nº ARQUIVO: EnZRzU2Cbmi0000-0
COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 INSCRIÇÃO: [redacted]
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO [redacted] BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: [redacted] UF: PR CEP: [redacted] CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	19	32.478,45	0,00	32.478,45	0,00
TOTAIS:	19	32.478,45	0,00	32.478,45	0,00

ANEXO V

(Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009)

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

CNAE 2.0	Descrição	Alíquota
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	2

Esta inconformidade pode acarretar o recolhimento a menor de tributos gerando um passivo tributário.

Através dos testes específicos de auditoria foram refeitas as folhas de salários da Empresa B, tendo verificado o recolhimento a menor do RAT em decorrência do erro do enquadramento do CNAE preponderante, bem como, da aplicação de alíquota RAT errada na apuração da contribuição.

5. CONCLUSÕES

A auditoria fiscal e tributária é um instrumento de relevante grandeza para gestão da empresa, possibilitando a realização de testes e analises capazes de identificar inconformidades nos procedimentos de apuração, lançamento e recolhimento das contribuições previdenciárias, evitando assim, a criação de passivo tributário decorrente de pagamento a menor das contribuições ou de ativos decorrentes de pagamento a maior.

Conforme proposto, no presente estudo buscamos identificar as principais características das contribuições previdenciárias patronais quanto a enquadramento, base de cálculo, obrigações principais e assessórias para realização da apuração, lançamento e recolhimento das contribuições.

Atingido o objetivo geral, foi elaborada uma metodologia de verificação de conformidade das contribuições previdenciárias patronais, criando testes gerais de observância dos procedimentos legais para lançamento, apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias. Ainda, demonstramos quais os testes específicos e substantivos devem ser realizados para confirmar eventuais inconformidades apuradas nos testes específicos, bem como, mensurar os riscos decorrentes das inconformidades.

Ao aplicar a metodologia de verificação das contribuições previdenciárias patronais em casos concretos, identificou-se como alguns dos principais erros de não conformidade da apuração, lançamento e recolhimento das contribuições previdenciárias patronais o erro de enquadramento da atividade preponderante, erro de conformidade de indicação de alíquota, e erro de conformidade de atualização do multiplicador FAP.

Através de aplicação da metodologia de auditoria nos casos analisados foi possível identificar passivo tributário decorrente do pagamento a menor de tributos.

Com isso, foi possível aferir a efetividade da metodologia utilizada para identificar inconformidades.

Por fim, os resultados obtidos reforçam a atualidade e necessidade do presente estudo, haja vista a identificação de erros decorrentes de falta de análise e conhecimento da legislação.

Destaca-se que para realizar o presente estudo teve-se algumas dificuldades no desenvolvimento do presente trabalho. A principal dificuldade foi a

existência de poucos estudos no mesmo sentido, sendo que a bibliografia sobre o tema é limitada e superficial. Quanto aos estudos de caso, o principal desafio foi a obtenção dos documentos necessários para análise e realização de testes.

Há grande desconfiança por parte dos colaboradores que realizam a apuração e lançamento das contribuições previdenciárias, haja vista que eventuais inconformidades encontradas na auditoria podem recair sobre sua responsabilidade. Em face disso há relutância no envio de documentos e respostas a questionamentos.

Contudo, o resultado obtido no presente estudo é muito relevante e satisfatório, tendo cumprindo seus objetivos.

REFERÊNCIAS

BOYNTON, William, JOHNSON, Raymond, KELL, Walter. Auditoria. Rio de Janeiro: Atlas, 2013.

BRASIL, Presidência da República. Decreto nº 3.048/1999.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 8.212/1991.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 12.546/2011.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 12.715/2012.

BRASIL, Presidência da República. Lei nº 13.161/2015.

BRASIL, Presidência da República. Medida Provisória 774/2017.

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de, LAZZARI, João Batista. Manual de direito previdenciário. São Paulo: LTr, 2006.

CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2006.

CREPALDI, Silvio Aparecido, e CREPALDI, Guilherme Simões. Auditoria Fiscal e Tributária. São Paulo: Saraiva, 2015.

KERLINGER, Fred N. Metodologia da pesquisa em ciências sociais; um tratamento conceitual. São Paulo : EPU/EDUSP, 1980.

OLIVIERA, Aristeu de. Manual prático da previdência social. São Paulo: Atlas, 2012.

PAZ, Ade Cardozo. RIBEIRO, Denise J., e SILVA, Tânia Moura. Auditoria Das Obrigações Previdenciárias. https://periodicos.ufsm.br/contabilidade/article/download/5879/3522, visualizado em 29/06/2017 às 14:00.

SANTOS, Cleônimo dos. Auditoria Fiscal e Tributária. São Paulo: IOB SAGE, 2015.

VIANNA, Ilca Oliveira de Almeida. Metodologia do Trabalho Cientifico um Enfoque Didático da Produção Cientifica. São Paulo: E.P.U., 2001.

ANEXO I – DOCUMENTOS EMPRESA A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted] **MATRIZ**		**21/03/1972**

[redacted]

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
[redacted]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/06/2017** às **21:49:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 29.0 (26/07/2011)

DATA: 04/10/2011
HORA: 19:46:15
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]

COMP: 09/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50

TOMADOR/OBRA: [redacted] INSCRIÇÃO:

CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	38.838,08	0,00	0,00	0,00	38.838,08
Contribuintes Individuais	1.337,07	0,00	0,00	0,00	1.337,07
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	89.424,88	0,00	0,00	0,00	89.424,88
Contribuintes Individuais	8.616,00	0,00	0,00	0,00	8.616,00
RAT	6.706,86	0,00	6,39	0,00	6.713,25
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	127,80	0,00	127,80
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	2.922,74	0,00	0,00	0,00	2.922,74
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	142.000,15	0,00	134,19	0,00	142.134,34
OUTRAS ENTIDADES	25.933,21	0,00	12,78	0,00	25.945,99
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	25.933,21	0,00	12,78	0,00	25.945,99
TOTAL A RECOLHER	167.933,36	0,00	146,97	0,00	168.080,33

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 29.0 (26/07/2011)

DATA: 05/09/2011
HORA: 13:34:08
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]

COMP: 08/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

[redacted]

CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	36.951,48	0,00	0,00	0,00	36.951,48
Contribuintes Individuais	1.337,07	0,00	0,00	0,00	1.337,07
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	85.536,24	0,00	0,00	0,00	85.536,24
Contribuintes Individuais	8.616,00	0,00	0,00	0,00	8.616,00
RAT	6.415,21	0,00	6,12	0,00	6.421,33
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	122,52	0,00	122,52
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	3.972,49	0,00	0,00	0,00	3.972,49
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	134.883,51	0,00	128,64	0,00	135.012,15
OUTRAS ENTIDADES	24.805,51	0,00	12,25	0,00	24.817,76
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	24.805,51	0,00	12,25	0,00	24.817,76
TOTAL A RECOLHER	159.689,02	0,00	140,89	0,00	159.829,91

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 30.0 (23/01/2012)

DATA: 04/04/2012
HORA: 10:05:44
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]

COMP: 03/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50

TOMADOR/OBRA: [redacted] INSCRIÇÃO:

CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	41.209,36	0,00	0,00	0,00	41.209,36
Contribuintes Individuais	1.411,14	0,00	0,00	0,00	1.411,14
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	94.984,97	0,00	0,00	0,00	94.984,97
Contribuintes Individuais	8.616,00	0,00	0,00	0,00	8.616,00
RAT	7.123,87	0,00	8,80	0,00	7.132,67
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	176,16	0,00	176,16
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	5.255,28	0,00	0,00	0,00	5.255,28
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	148.090,06	0,00	184,96	0,00	148.275,02
OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	27.545,64	0,00	17,61	0,00	27.563,25
TOTAL A RECOLHER	175.635,70	0,00	202,57	0,00	175.838,27

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 30.0 (23/01/2012)

DATA: 04/05/2012
HORA: 19:11:03
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]

COMP: 04/2012 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 FAP: 1,50 RAT AJUSTADO: 1,50

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

[redacted]

CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	40.688,25	0,00	0,00	0,00	40.688,25
Contribuintes Individuais	1.432,04	0,00	0,00	0,00	1.432,04
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	93.589,90	0,00	0,00	0,00	93.589,90
Contribuintes Individuais	8.654,00	0,00	0,00	0,00	8.654,00
RAT	7.019,24	0,00	5,35	0,00	7.024,59
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	107,02	0,00	107,02
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	5.943,85	0,00	0,00	0,00	5.943,85
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	145.439,58	0,00	112,37	0,00	145.551,95
OUTRAS ENTIDADES	27.141,07	0,00	10,70	0,00	27.151,77
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	27.141,07	0,00	10,70	0,00	27.151,77
TOTAL A RECOLHER	172.580,65	0,00	123,07	0,00	172.703,72

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 05/05/2016
HORA: 18:08:12
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

[redacted]

EMPRESA: [redacted]
COMP: 04/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,11 RAT AJUSTADO: 2,22
INSCRIÇÃO:
TOMADOR/OBRA:
[redacted]
CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	64.088,21	0,00	0,00	0,00	64.088,21
Contribuintes Individuais	6.996,47	0,00	0,00	0,00	6.996,47
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	148.201,90	0,00	0,00	0,00	148.201,90
Contribuintes Individuais	23.819,73	0,00	0,00	0,00	23.819,73
RAT	16.450,41	0,00	10,53	0,00	16.460,94
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	210,67	0,00	210,67
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	11.303,45	0,00	0,00	0,00	11.303,45
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	248.253,27	0,00	221,20	0,00	248.474,47
OUTRAS ENTIDADES	42.978,55	0,00	21,06	0,00	42.999,61
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	42.978,55	0,00	21,06	0,00	42.999,61
TOTAL A RECOLHER	291.231,82	0,00	242,26	0,00	291.474,08

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 06/07/2016
HORA: 21:24:27
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: [redacted]

COMP: 06/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,11 RAT AJUSTADO: 2,22

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

[redacted]

CNAE PREPONDERANTE: 5510801
CNAE: 5510801

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	65.596,71	0,00	0,00	0,00	65.596,71
Contribuintes Individuais	6.996,93	0,00	0,00	0,00	6.996,93
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	152.427,41	0,00	0,00	0,00	152.427,41
Contribuintes Individuais	23.820,55	0,00	0,00	0,00	23.820,55
RAT	16.919,44	0,00	23,77	0,00	16.943,21
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	475,56	0,00	475,56
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	10.657,42	0,00	0,00	0,00	10.657,42
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	255.103,62	0,00	499,33	0,00	255.602,95
OUTRAS ENTIDADES	44.203,94	0,00	47,55	0,00	44.251,49
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	44.203,94	0,00	47,55	0,00	44.251,49
TOTAL A RECOLHER	299.307,56	0,00	546,88	0,00	299.854,44

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

[redacted]

Emitido em 31/03/2012 14:04

TOTAL DAS VERBAS MOVIMENTADAS

CRÉDITO		Referência	Valor	DÉBITO	Referência	Valor
Prov 530.592,95	Vant 2.706,00	Total Crédito	533.298,95		Total Débito	150.344,38
					TOTAL LÍQUIDO	382.954,57

CATEGORIAS		Liquidos
369	Trabalhadores	350.210,74
3	Diretor(a) (11)	31.782,63
1	Autônomo(a) (11)	961,20
373	Total Geral	382.954,57

SITUAÇÕES

360 Ativo (11)
5 Afast INSS Doença (25)
3 Afast INSS Maternidade (26)
5 Demitido (91)

INSS	Base	S Contr	Valor
Salário	473.996,48	449.746,86	41.128,51
13 Salário	928,38	928,38	74,25
Dir / Aut	43.080,00	12.828,60	1.411,14
TOTAL	518.004,86	463.503,84	42.613,90

IRRF	Tributável	Valor
Salário	420.073,96	8.619,39
13 Salário	1.302,04	0,00
Férias		
Dir / Aut	43.080,00	8.925,03
TOTAL	464.456,00	17.544,42

FGTS	Base	Valor	C Social
Salário	471.348,24	37.170,28	
13 Salário	146,69	11,73	
TOTAL	471.494,93	37.182,01	

ASES DE CALCULOS GPS

Remunerações	Segurados	474.924,86	
	Diretores / Autônomos	43.080,00	
INSS	Segurados	41.202,76	
	Diretores / Autônomos	1.411,14	42.613,90
Empresa	Segurados(20%)	94.984,97	
	Dir/Aut(20%)	8.616,00	
RAT (1%xFAP 1,5048) 1,5048%		7.146,66	
	RAT Agentes Nocivos	0,00	
	Coop Trabalho(0%)	0,00	110.747,63
Deduções	Sal Família	-2.706,00	
	Maternidade	-2.549,28	
	Compensação	-0,00	
	Retenções NFs	-0,00	-5.255,28
	TOTAL INSS		148.106,25
	Outras Entidades (5,8%)		27.545,64
	Total Composição GPS		175.651,89

RETENÇÃO EM NOTAS FISCAIS

Notas Fiscais Nºs

Vlr Notas Fiscais	0,00
Vlr Retenção	0,00

Compensação

Coop Trabalho 0,00

DADOS GPS

Código Pagto [3]	2100
Competência [4]	03/2012
Identificador [5]	75.228.403/0001-91
Valor INSS [6]	148.106,25
Outras Entidades [9]	27.545,64
ATM / Multas [10]	
VALOR TOTAL [11]	175.651,89

[redacted]

Emitido em 31/03/2012 14:04

TOTAL DAS VERBAS MOVIMENTADAS

CRÉDITO		Referência		Valor
0001	SALARIO NORMAL	9.619,00	Dia(s)	288.864,69
0002	SALARIO NOTURNO	120,00	Dia(s)	3.244,40
0005	AFASTADO EMPRESA	32,00	Dia(s)	778,67
0007	AUXILIO MATERNIDADE	90,00	Dia(s)	2.549,28
0102	COMISSOES			28.709,64
0103	DSR S/COMISSOES	345,00	Dia(s)	4.246,98
0201	PRO-LABORE	90,00	Dia(s)	42.000,00
0202	HONORARIOS AUTONOMOS	30,00	Dia(s)	1.080,00
0291	ADIC NOTURNO	581,00	%	4.389,39
0292	ADIC NOTURNO - HORAS	1.293,00	HrC	1.483,82
0306	ADIC PERICULOSIDADE	120,00	%	1.370,25
0309	ADIC TEMPO SERV - ANUENIC	1.399,00	%	14.153,84
0319	ADIC TEMPO SERV - ANUENIC	333,00	%	4.411,97
0401	HRS EXTRAS 50%	1.087,25	HrC	6.585,70
0411	HRS EXTRAS 100%	1.580,25	HrC	13.222,68
0430	DSR S/HRS EXTRAS	667,22	HrC	2.924,85
1800	DIAS FERIAS GOZADAS	954,00	Dia(s)	40.441,91
1809	1/3 FERIAS GOZADAS	1.066,56	%	13.480,61
55	COMPLEMENTO DE FERIAS			752,72
1859	1/3 COMPLEMENTO DE FERIA	33,33	%	250,91
2001	DIAS SALDO SALARIO	105,00	Dia(s)	2.572,85
2006	DIAS AV PREVIO INDENIZADC	147,00	Dia(s)	4.364,64
2010	FERIAS PROP INDENIZADAS	32,00	Avo(s)	2.383,27
2013	FERIAS PROP IND AV PREVIC	5,00	Avo(s)	368,09
2019	1/3 FERIAS PROP INDENIZAD/	166,65	%	917,12
2020	FERIAS VENC INDENIZADAS	1,00	Unid	755,09
2039	1/3 FERIAS VENC INDENIZAD/	33,33	%	251,70
2050	13o SAL - RESCISAO	13,00	Avo(s)	928,38
2058	13o SAL - INDENIZADO	5,00	Avo(s)	373,66
2102	INDENIZACAO LEI 7238			2.144,30
2701	FUNCAO GRATIFICADA			12.451,69
2702	GRATIFICAOES			5.837,87
2708	ACUMULO DE FUNCAO	10,00	%	161,98
2713	ABONO SALARIAL			22.140,00
4801	SALARIO FAMILIA	123,00	Cota(s)	2.706,00

DÉBITO		Referência		Valor
5405	CONTR SINDICAL S/SAL	311,00	Dia(s)	9.652,09
5501	HORAS FALTAS / ATRASOS	43,50	HrC	161,36
5502	DIAS FALTAS DESCONTADAS	24,00	Dia(s)	511,00
5507	DIAS SUSPENSAO	14,00	Dia(s)	357,86
5562	PENSAO JUDICIAL S/ LIQ	30,00	%	292,98
5600	INSS DAS FERIAS	297,00	%	5.208,54
5601	INSS SALARIO	3.144,00	%	35.919,97
5602	IRRF SALARIO	415,00	%	8.619,39
5703	IRRF DAS FERIAS	82,50	%	610,20
5801	INSS 13o SALARIO	40,00	%	74,25
5901	INSS - PRO-LABORE	33,00	%	1.292,34
5902	IRRF - PRO-LABORE	82,50	%	8.925,03
5906	INSS - CONTR INDIVIDUAL	11,00	%	118,80
6003	DESC ADIANTAMENTOS			4.427,48
6006	DESC REFEICAO	1.616,00	%	10.797,92
6007	DESC ALUGUEL			380,00
7012	LIQUIDO DE RESCISAO			14.891,39
7101	DESC ADTO FERIAS	954,00	Dia(s)	48.103,78
8001	*Afastado Auxilio Doenca Nao R	100,00	Dia(s)	3.067,70*

[redacted]

Emitido em 30/04/2012 10:23

TOTAL DAS VERBAS MOVIMENTADAS

CRÉDITO		Referência		Valor
0001	SALARIO NORMAL	9.871,00	Dia(s)	297.311,64
0002	SALARIO NOTURNO	90,00	Dia(s)	2.125,03
0007	AUXILIO MATERNIDADE	117,00	Dia(s)	3.083,85
0102	COMISSOES			28.271,06
0103	DSR S/COMISSOES	574,00	Dia(s)	8.604,09
0201	PRO-LABORE	90,00	Dia(s)	42.000,00
0202	HONORARIOS AUTONOMOS	60,00	Dia(s)	1.270,00
0291	ADIC NOTURNO	610,00	%	4.611,41
0292	ADIC NOTURNO - HORAS	1.363,50	HrC	1.643,36
0304	ADIC INSALUBRIDADE S/ SM	20,00	%	124,40
0306	ADIC PERICULOSIDADE	90,00	%	1.034,44
0309	ADIC TEMPO SERV - ANUENIC	1.417,00	%	14.658,03
0319	ADIC TEMPO SERV - ANUENIC	321,00	%	3.926,12
0401	HRS EXTRAS 50%	992,25	HrC	6.017,79
0411	HRS EXTRAS 100%	1.743,50	HrC	15.017,39
0430	DSR S/HRS EXTRAS	1.442,58	HrC	6.402,22
1800	DIAS FERIAS GOZADAS	954,00	Dia(s)	42.164,03
1809	1/3 FERIAS GOZADAS	1.066,56	%	14.054,70
˜01	FUNCAO GRATIFICADA			14.181,24
2702	GRATIFICAOES			6.068,94
4801	SALARIO FAMILIA	130,00	Cota(s)	2.860,00

DÉBITO		Referência		Valor
5405	CONTR SINDICAL S/SAL	32,00	Dia(s)	984,34
5501	HORAS FALTAS / ATRASOS	77,25	HrC	291,22
5502	DIAS FALTAS DESCONTADAS	44,00	Dia(s)	978,12
5507	DIAS SUSPENSAO	3,00	Dia(s)	80,89
5562	PENSAO JUDICIAL S/ LIQ	30,00	%	313,76
5600	INSS DAS FERIAS	278,00	%	5.132,38
5601	INSS SALARIO	2.912,00	%	35.555,87
5602	IRRF SALARIO	455,00	%	8.191,98
5703	IRRF DAS FERIAS	97,50	%	771,53
5901	INSS - PRO-LABORE	33,00	%	1.292,34
5902	IRRF - PRO-LABORE	82,50	%	8.925,03
5906	INSS - CONTR INDIVIDUAL	22,00	%	139,70
6003	DESC ADIANTAMENTOS			4.862,39
6006	DESC REFEICAO	1.768,00	%	10.940,56
6007	DESC ALUGUEL			460,00
7101	DESC ADTO FERIAS	954,00	Dia(s)	49.952,53
8001	*Afastado Auxilio Doenca Nao R	94,00	Dia(s)	2.750,50*

Prov 512.569,74 Vant 2.860,00 Total Crédito 515.429,74

Total Débito 128.872,64

TOTAL LÍQUIDO 386.557,10

CATEGORIAS		Liquidos
372	Trabalhadores	353.644,17
3	Diretor(a) (11)	31.782,63
2	Autônomo(a) (11)	1.130,30
377	Total Geral	386.557,10

SITUAÇÕES

371 Ativo (11)
2 Afast INSS Doença (25)
4 Afast INSS Maternidade (26)

INSS	Base	S Contr	Valor
Salário	467.949,51	446.320,19	40.688,25
13 Salário			
Dir / Aut	43.270,00	13.018,60	1.432,04
TOTAL	511.219,51	459.338,79	42.120,29

IRRF	Tributável	Valor
Salário	411.730,78	8.191,98
13 Salário		
Férias		
Dir / Aut	43.270,00	8.925,03
TOTAL	455.000,78	17.117,01

FGTS	Base	Valor	C Social
Salário	467.949,51	36.934,92	
13 Salário			
TOTAL	467.949,51	36.934,92	

BASES DE CALCULOS GPS

Remunerações	Segurados	467.949,51	
	Diretores / Autônomos	43.270,00	
INSS	Segurados	40.688,25	
	Diretores / Autônomos	1.432,04	42.120,29
Empresa	Segurados(20%)	93.589,90	
	Dir/Aut(20%)	8.654,00	
RAT (1%xFAP 1,5048) 1,5048%		7.041,70	
	RAT Agentes Nocivos	0,00	
	Coop Trabalho(0%)	0,00	109.285,60
Deduções	Sal Família	-2.860,00	
	Maternidade	-3.083,85	
	Compensação	-0,00	
	Retenções NFs	-0,00	-5.943,85
	TOTAL INSS		145.462,04
	Outras Entidades (5,8%)		27.141,07
	Total Composição GPS		172.603,11

RETENÇÃO EM NOTAS FISCAIS

Notas Fiscais Nºs

Vlr Notas Fiscais	0,00
Vlr Retenção	0,00

Compensação

Coop Trabalho 0,00

DADOS GPS

Código Pagto [3]	2100
Competência [4]	04/2012
Identificador [5]	75.228.403/0001-91
Valor INSS [6]	145.462,04
Outras Entidades [9]	27.141,07
ATM / Multas [10]	
VALOR TOTAL [11]	172.603,11

[redacted]

Emitido em 31/05/2012 15:08

TOTAL DAS VERBAS MOVIMENTADAS

CRÉDITO		Referência	Valor	DÉBITO	Referência	Valor
Prov 560.246,98	Vant 2.378,20	Total Crédito	562.625,18		Total Débito	129.649,34
					TOTAL LÍQUIDO	432.975,84

CATEGORIAS	Liquidos
381 Trabalhadores	399.609,01
3 Diretor(a) (11)	31.782,63
2 Autônomo(a) (11)	1.584,20
386 Total Geral	432.975,84

SITUAÇÕES

376 Ativo (11)
2 Afast INSS Doença (25)
3 Afast INSS Maternidade (26)
5 Demitido (91)

INSS	Base	S Contr	Valor
Salário	510.770,40	482.373,32	44.059,81
13 Salário	1.577,24	1.577,24	126,15
Dir / Aut	43.780,00	13.528,60	1.488,14
TOTAL	556.127,64	497.479,16	45.674,10

IRRF	Tributável	Valor
Salário	465.910,31	10.365,40
13 Salário	1.577,24	0,00
Férias		
Dir / Aut	43.780,00	8.925,03
TOTAL	511.267,55	19.290,43

FGTS	Base	Valor	C Social
Salário	510.770,40	40.325,47	
13 Salário	1.577,24	118,55	
TOTAL	512.347,64	40.444,02	

BASES DE CALCULOS GPS

Remunerações	Segurados	512.347,64	
	Diretores / Autônomos	43.780,00	
INSS	Segurados	44.185,96	
	Diretores / Autônomos	1.488,14	45.674,10
Empresa	Segurados(20%)	102.469,52	
	Dir/Aut(20%)	8.756,00	
RAT (1%xFAP 1,5048) 1,5048%		7.709,80	
	RAT Agentes Nocivos	0,00	
	Coop Trabalho(0%)	0,00	118.935,32
Deduções	Sal Família	-2.378,20	
	Maternidade	-2.902,56	
	Compensação	-0,00	
	Retenções NFs	-0,00	-5.280,76
	TOTAL INSS		159.328,66
	Outras Entidades (5,8%)		29.716,16
	Total Composição GPS		189.044,82

RETENÇÃO EM NOTAS FISCAIS

Notas Fiscais Nºs

Vlr Notas Fiscais	0,00
Vlr Retenção	0,00

Compensação

Coop Trabalho 0,00

DADOS GPS

Código Pagto [3]	2100
Competência [4]	05/2012
Identificador [5]	75.228.403/0001-91
Valor INSS [6]	159.328,66
Outras Entidades [9]	29.716,16
ATM / Multas [10]	
VALOR TOTAL [11]	189.044,82

ANEXO II – DOCUMENTOS EMPRESA B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted] **MATRIZ**		**14/04/1970**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL [redacted]

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
[redacted]

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
[redacted]

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/10/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/06/2017** às **23:20:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000259 982701791707 207601050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE [redacted] INSCRIÇÃO: [redacted]
COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO		CBO JAM
ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES		204.67898.55-8	23/02/2015	01				04122
1.379,61	0,00	0,00	110,36			110,36		0,00
ALINE IDA GENUD		129.04144.53-8	01/09/2005	01				04110
2.020,93	0,00	0,00	181,88			161,68		0,00
ANA ROSA GOMES		124.03940.94-3	01/06/2012	01				05141
1.082,32	0,00	0,00	86,58			86,59		0,00
ANDRE RAFAEL DOS SANTOS		131.35708.53-4	19/03/2015	01				04110
517,57	0,00	0,00	41,40			41,40		0,00
BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA		129.79004.50-4	04/09/2014	01				02531
1.913,66	0,00	0,00	172,22			153,09		0,00
EDSON LUIZ LESSEI		127.08462.52-2	19/08/2013	01				05241
3.270,47	0,00	0,00	359,75			261,64		0,00
ELAINE MACHADO		200.71826.43-7	01/04/2014	01				05241
2.444,75	0,00	0,00	220,02			195,58		0,00
ELISABETE GONCALVES		126.27106.49-1	10/01/2013	01				04110
1.741,21	0,00	0,00	156,70			139,30		0,00
EVERTON DELFINO MACHADO		130.57580.52-0	12/09/2016	01		06/01/2017	J	05241
733,56	0,00	0,00	58,68			58,68		0,00
GISELLE JULIANA DO AMARAL		128.89838.53-8	01/03/2005	01				02531
1.342,54	0,00	0,00	107,40			107,41		0,00
JANETE FOSS MASSANEIRO		124.28533.15-2	01/02/2007	01				01421
3.367,11	0,00	0,00	370,38			269,37		0,00
JOSE ACIR DOS SANTOS		120.46801.15-8	01/07/2013	01				05141
1.149,62	0,00	0,00	91,96			91,97		0,00
JULIANA CUSTODIO OSTER		201.21174.93-4	02/05/2008	01				04110
993,65	0,00	0,00	79,49			79,49		0,00
KARINE MARA LOPES		131.48089.49-8	12/08/2015	01				04110
1.319,27	0,00	0,00	105,54			105,54		0,00
LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR		123.09459.36-6	22/09/2016	01				05241
1.688,65	0,00	0,00	151,97			135,10		0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000259 982701791707 207601050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: [redacted]
COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MARILETE SCHNAIDER		203.74259.35-0	14/11/2012	01			05141
1.081,44	0,00	0,00	86,51			86,51	0,00
MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS		203.72419.38-5	15/06/2016	01			04110
1.439,60	0,00	0,00	115,16			115,16	0,00
PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA		131.37481.50-2	25/08/2009	01			01421
3.727,74	0,00	0,00	410,05			298,21	0,00
TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO		124.51574.94-3	01/08/1991	01			05141
1.264,75	0,00	0,00	101,18			101,19	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
32.478,45	0,00	0,00	3.007,23	2.598,27	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000259 982701791707 207601050878 790378900013

Nº ARQUIVO: EsZRzU2Cbmi0000-0
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE [redacted] Nº DE CONTROLE: JscYsmLTJvF0000-3 INSCRIÇÃO: [redacted]
COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO [redacted] BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: [redacted] UF: PR CEP: [redacted] CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	19	32.478,45	0,00	32.478,45	0,00
TOTAIS:	19	32.478,45	0,00	32.478,45	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000259 982701791707 207601050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE [redacted]
Nº DE CONTROLE: JscYsmLTJvF0000-3
Nº ARQUIVO: EsZRzU2Cbmi0000-0
INSCRIÇÃO: [redacted]
COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO [redacted]
BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: [redacted]
UF: PR
CEP: [redacted]
CNAE: 9430800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	32.478,45
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	19

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/02/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.598,27	0,00	0,00	0,00	2.598,27

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (22/03/2012) TABELAS 36.0 (18/01/2017)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 03/02/2017
HORA: 17:21:37
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: EsZRzU2Cbmi0000-0
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE [redacted] Nº DE CONTROLE: JscYsmLTJvF0000-3 INSCRIÇÃO: [redacted]
COMP: 01/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: [redacted] UF: PR CEP: [redacted] TELEFONE: 0042 3624 5561 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	11.711.45	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.007.23
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	1	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000291 800601791704 307602050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES		204.67898.55-8	23/02/2015	01			04122
1.381,43	0,00	0,00	110,51			110,51	0,00
ALINE IDA GENUD		129.04144.53-8	01/09/2005	01			04110
1.705,99	0,00	0,00	153,53			136,47	0,00
ANA ROSA GOMES		124.03940.94-3	01/06/2012	01			05141
1.083,75	0,00	0,00	86,70			86,71	0,00
ANDRE RAFAEL DOS SANTOS		131.35708.53-4	19/03/2015	01			04110
1.572,01	0,00	0,00	125,76			125,76	0,00
BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA		129.79004.50-4	04/09/2014	01			02531
2.404,18	0,00	0,00	216,37			192,33	0,00
EDSON LUIZ LESSEI		127.08462.52-2	19/08/2013	01			05241
2.638,90	0,00	0,00	237,50			211,12	0,00
ELAINE MACHADO		200.71826.43-7	01/04/2014	01			05241
3.304,66	0,00	0,00	363,51			264,37	0,00
ELISABETE GONCALVES		126.27106.49-1	10/01/2013	01			04110
1.741,21	0,00	0,00	156,70			139,30	0,00
GISELLE JULIANA DO AMARAL		128.89838.53-8	01/03/2005	01			02531
1.372,86	0,00	0,00	109,82			109,82	0,00
JANETE FOSS MASSANEIRO		124.28533.15-2	01/02/2007	01			01421
4.498,24	0,00	0,00	494,80			359,86	0,00
JOSE ACIR DOS SANTOS		120.46801.15-8	01/07/2013	01			05141
1.470,10	0,00	0,00	117,60			117,61	0,00
JULIANA CUSTODIO OSTER		201.21174.93-4	02/05/2008	01			04110
1.953,63	0,00	0,00	175,82			156,29	0,00
KARINE MARA LOPES		131.48089.49-8	12/08/2015	01			04110
1.319,01	0,00	0,00	105,52			105,52	0,00
LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR		123.09459.36-6	22/09/2016	01			05241
1.804,04	0,00	0,00	162,36			144,33	0,00
MARILETE SCHNAIDER		203.74259.35-0	14/11/2012	01			05141
1.079,01	0,00	0,00	86,32			86,32	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000291 800601791704 307602050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS		203.72419.38-5	15/06/2016	01			04110
1.435,32	0,00	0,00	114,82			114,82	0,00
PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA		131.37481.50-2	25/08/2009	01			01421
5.047,29	0,00	0,00	555,20			403,78	0,00
TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO		124.51574.94-3	01/08/1991	01			05141
1.439,20	0,00	0,00	115,13			115,14	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
37.250,83	0,00	0,00	3.487,97	2.980,06	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000291 800601791704 307602050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: FRhhnbq5p2k0000-4
Nº ARQUIVO: ALeso2k60Te0000-4
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	18	37.250,83	0,00	37.250,83	0,00
TOTAIS:	18	37.250,83	0,00	37.250,83	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000291 800601791704 307602050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: FRhhnbq5p2k0000-4
Nº ARQUIVO: ALeso2k60Te0000-4
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	37.250,83
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	18

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
2.980,06	0,00	0,00	0,00	2.980,06

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: ALeso2k60Te0000-4
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU — Nº DE CONTROLE: FRhhnbq5p2k0000-4 — INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 02/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 — FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO 8040 — BAIRRO: CENTRO — CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA — UF: PR — CEP: 85010-000 — TELEFONE: 0042 3624 5561 — CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	13.471.17	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.487.97
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 104001791701 407603050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES		204.67898.55-8	23/02/2015	01			04122
1.375,90	0,00	0,00	110,07			110,07	0,00
ALINE IDA GENUD		129.04144.53-8	01/09/2005	01			04110
1.506,97	0,00	0,00	120,55			120,55	0,00
ANA ROSA GOMES		124.03940.94-3	01/06/2012	01			05141
1.097,38	0,00	0,00	87,79			87,80	0,00
ANDRE RAFAEL DOS SANTOS		131.35708.53-4	19/03/2015	01			04110
1.552,72	0,00	0,00	124,21			124,21	0,00
BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA		129.79004.50-4	04/09/2014	01			02531
1.828,27	0,00	0,00	164,54			146,26	0,00
EDSON LUIZ LESSEI		127.08462.52-2	19/08/2013	01			05241
4.457,38	0,00	0,00	490,31			356,60	0,00
ELAINE MACHADO		200.71826.43-7	01/04/2014	01			05241
2.152,34	0,00	0,00	193,71			172,18	0,00
ELISABETE GONCALVES		126.27106.49-1	10/01/2013	01			04110
1.741,21	0,00	0,00	156,70			139,30	0,00
GISELLE JULIANA DO AMARAL		128.89838.53-8	01/03/2005	01			02531
1.812,95	0,00	0,00	163,16			145,04	0,00
JANETE FOSS MASSANEIRO		124.28533.15-2	01/02/2007	01			01421
4.498,24	0,00	0,00	494,80			359,86	0,00
JOSE ACIR DOS SANTOS		120.46801.15-8	01/07/2013	01			05141
1.628,39	0,00	0,00	130,27			130,28	0,00
JULIANA CUSTODIO OSTER		201.21174.93-4	02/05/2008	01			04110
1.953,63	0,00	0,00	175,82			156,29	0,00
KARINE MARA LOPES		131.48089.49-8	12/08/2015	01			04110
1.318,31	0,00	0,00	105,46			105,46	0,00
LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR		123.09459.36-6	22/09/2016	01			05241
1.684,03	0,00	0,00	151,56			134,73	0,00
MARILETE SCHNAIDER		203.74259.35-0	14/11/2012	01			05141
1.081,30	0,00	0,00	86,50			86,50	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 104001791701 407603050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS		203.72419.38-5	15/06/2016	01			04110
1.453,47	0,00	0,00	116,27			116,27	0,00
PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA		131.37481.50-2	25/08/2009	01			01421
5.047,29	0,00	0,00	555,20			403,78	0,00
TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO		124.51574.94-3	01/08/1991	01			05141
1.440,22	0,00	0,00	115,21			115,22	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 104001791701 407603050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
EUCLIDES HIERT	116.43426.60-0		15	01		07825
24,67	0,00	0,00	2,71		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
37.654,67	0,00	0,00	3.544,84	3.010,40	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858400000302 104001791701 407603050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: PYV2zFnQcfn0000-0
Nº ARQUIVO: OAkCW0W6cr70000-7
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	18	37.630,00	0,00	37.630,00	0,00
15	1	24,67	0,00	24,67	0,00
TOTAIS:	19	37.654,67	0,00	37.654,67	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000302 104001791701 407603050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: PYV2zFnQcfn0000-0
Nº ARQUIVO: OAkCW0W6cr70000-7
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	37.630,00
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	18

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
3.010,40	0,00	0,00	0,00	3.010,40

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: OAkCW0W6cr70000-7
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU Nº DE CONTROLE: PYV2zFnQcfn0000-0 INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 03/2017 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000 TELEFONE: 0042 3624 5561 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	13.635.22	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.544.84
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 575601791618 107598050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 10/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES		204.67898.55-8	23/02/2015	01			04122
1.377,20	0,00	0,00	110,17			110,17	0,00
ALINE IDA GENUD		129.04144.53-8	01/09/2005	01			04110
1.528,71	0,00	0,00	122,29			122,29	0,00
ANA ROSA GOMES		124.03940.94-3	01/06/2012	01			05141
1.796,38	0,00	0,00	161,67			143,72	0,00
ANDRE RAFAEL DOS SANTOS		131.35708.53-4	19/03/2015	01			04110
1.630,77	0,00	0,00	146,76			130,46	0,00
BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA		129.79004.50-4	04/09/2014	01			02531
1.818,78	0,00	0,00	163,69			145,50	0,00
EDSON LUIZ LESSEI		127.08462.52-2	19/08/2013	01			05241
3.172,12	0,00	0,00	348,93			253,77	0,00
ELAINE MACHADO		200.71826.43-7	01/04/2014	01			05241
1.334,48	0,00	0,00	106,75			106,75	0,00
ELISABETE GONCALVES		126.27106.49-1	10/01/2013	01			04110
1.768,57	0,00	0,00	159,17			141,49	0,00
EVERTON DELFINO MACHADO		130.57580.52-0	12/09/2016	01			05241
1.196,27	0,00	0,00	95,70			95,70	0,00
GISELLE JULIANA DO AMARAL		128.89838.53-8	01/03/2005	01			02531
1.439,95	0,00	0,00	115,19			115,19	0,00
JANETE FOSS MASSANEIRO		124.28533.15-2	01/02/2007	01			01421
4.419,32	0,00	0,00	486,12			353,55	0,00
JOSE ACIR DOS SANTOS		120.46801.15-8	01/07/2013	01	01		05141
1.744,78	0,00	0,00	157,03			139,59	0,00
JULIANA CUSTODIO OSTER		201.21174.93-4	02/05/2008	01			04110
2.025,51	0,00	0,00	182,29			162,04	0,00
JURANDIR CORREIA JUNIOR		204.03076.36-0	02/03/2015	01			04122
1.053,17	0,00	0,00	84,25			84,25	0,00
KARINE MARA LOPES		131.48089.49-8	12/08/2015	01			04110
1.678,76	0,00	0,00	151,08			134,30	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 575601791618 107598050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 10/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR		123.09459.36-6	22/09/2016	01			05241
1.206,66	0,00	0,00	96,53			96,54	0,00
MARILETE SCHNAIDER		203.74259.35-0	14/11/2012	01			05141
1.097,27	0,00	0,00	87,78			87,78	0,00
MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS		203.72419.38-5	15/06/2016	01			04110
1.443,69	0,00	0,00	115,49			115,49	0,00
PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA		131.37481.50-2	25/08/2009	01			01421
5.047,29	0,00	0,00	555,20			403,78	0,00
TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO		124.51574.94-3	01/08/1991	01			05141
1.439,91	0,00	0,00	115,19			115,20	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 575601791618 107598050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 10/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
RITA ANTONICZEI PACHECO	119.59321.85-9		13	01		04110
1.337,87	0,00	0,00	147,16		0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000302 575601791618 107598050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 10/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO		CBO JAM
MARIA MADALENA DE SOUZA		128.02494.51-3	02/01/2004	01		26/10/2016	I1	04110
3.764,09	1.660,13	1.660,13	563,45			0,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
43.321,55	1.660,13	1.660,13	4.271,89	3.057,56	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858400000302 575601791618 107598050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: MIDe1jxZbnx0000-7
Nº ARQUIVO: KuvhBqYBLtS0000-9
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 10/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	21	38.219,59	0,00	41.983,68	1.660,13
13	1	1.337,87	0,00	1.337,87	0,00
TOTAIS:	22	39.557,46	0,00	43.321,55	1.660,13

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000302 575601791618 107598050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: MIDe1jxZbnx0000-7
Nº ARQUIVO: KuvhBqYBLtS0000-9
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 10/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	38.219,59
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	20

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2016

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
3.057,56	0,00	0,00	0,00	3.057,56

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: KuvhBqYBLtS0000-9
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU — Nº DE CONTROLE: MIDe1jxZbnx0000-7 — INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 10/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000 TELEFONE: 0042 3624 5561 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	15.542.78	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	4.271.89
SALÁRIO FAMÍLIA:	29.16	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	664.05
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000430 628201791615 207599050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 11/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES		204.67898.55-8	23/02/2015	01			04122
1.378,15	695,78	0,00	110,25			165,91	0,00
ALINE IDA GENUD		129.04144.53-8	01/09/2005	01			04110
1.521,22	789,00	0,00	121,69			184,81	0,00
ANA ROSA GOMES		124.03940.94-3	01/06/2012	01			05141
792,95	544,41	0,00	63,43			106,99	0,00
ANDRE RAFAEL DOS SANTOS		131.35708.53-4	19/03/2015	01			04110
1.553,12	842,54	0,00	124,24			191,65	0,00
BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA		129.79004.50-4	04/09/2014	01			02531
1.826,13	988,14	0,00	164,35			225,14	0,00
EDSON LUIZ LESSEI		127.08462.52-2	19/08/2013	01			05241
3.627,14	1.505,26	0,00	398,98			410,60	0,00
ELAINE MACHADO		200.71826.43-7	01/04/2014	01			05241
1.948,39	1.170,86	0,00	175,35			249,54	0,00
ELISABETE GONCALVES		126.27106.49-1	10/01/2013	01			04110
1.741,89	977,67	0,00	156,77			217,57	0,00
EVERTON DELFINO MACHADO		130.57580.52-0	12/09/2016	01			05241
1.268,15	149,90	0,00	101,45			113,44	0,00
GISELLE JULIANA DO AMARAL		128.89838.53-8	01/03/2005	01			02531
1.373,76	747,15	0,00	109,90			169,68	0,00
JANETE FOSS MASSANEIRO		124.28533.15-2	01/02/2007	01			01421
4.419,32	2.209,66	0,00	486,12			530,32	0,00
JOSE ACIR DOS SANTOS		120.46801.15-8	01/07/2013	01	01		05141
1.568,57	906,97	0,00	141,17			198,05	0,00
JULIANA CUSTODIO OSTER		201.21174.93-4	02/05/2008	01			04110
1.957,63	1.165,49	0,00	176,18			249,84	0,00
KARINE MARA LOPES		131.48089.49-8	12/08/2015	01			04110
1.322,73	703,43	0,00	105,81			162,09	0,00
LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR		123.09459.36-6	22/09/2016	01			05241
1.250,65	100,12	0,00	100,05			108,07	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000430 628201791615 207599050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 11/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MARILETE SCHNAIDER		203.74259.35-0	14/11/2012	01			05141
1.085,70	541,54	0,00	86,85			130,17	0,00
MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS		203.72419.38-5	15/06/2016	01			04110
1.434,77	362,03	0,00	114,78			143,74	0,00
PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA		131.37481.50-2	25/08/2009	01			01421
5.047,29	2.811,39	0,00	555,20			628,69	0,00
TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO		124.51574.94-3	01/08/1991	01			05141
1.439,11	767,31	0,00	115,12			176,52	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000430 628201791615 207599050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 11/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
RITA ANTONICZEI PACHECO	119.59321.85-9		13	01		04110
1.337,87	0,00	0,00	147,16		0,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000430 628201791615 207599050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 11/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO		CBO JAM
JURANDIR CORREIA JUNIOR		204.03076.36-0	02/03/2015	01		21/11/2016	I1	04122
1.906,87	1.062,85	1.062,85	256,63			0,00		0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
39.801,41	19.041,50	1.062,85	3.811,48	4.362,82	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858700000430 628201791615 207599050870 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: NAO9rUNpW3e0000-9
Nº ARQUIVO: H7q5e8pxraK0000-4
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 11/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	20	36.556,67	17.978,65	38.463,54	1.062,85
13	1	1.337,87	0,00	1.337,87	0,00
TOTAIS:	21	37.894,54	17.978,65	39.801,41	1.062,85

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000430 628201791615 207599050870 790378900013

Nº ARQUIVO: H7q5e8pxraK0000-4
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: NAO9rUNpW3e0000-9
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 11/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	36.556,67
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	17.978,65
QUANTIDADE TRABALHADORES	19

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/12/2016

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
4.362,82	0,00	0,00	0,00	4.362,82

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: H7q5e8pxraK0000-4
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU Nº DE CONTROLE: NAO9rUNpW3e0000-9 INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 11/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000 TELEFONE: 0042 3624 5561 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	14.672.11	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	3.811.48
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	1	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000537 962901791706 107600050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 12/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 1,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES		204.67898.55-8	23/02/2015	01			04122
1.369,65	535,56	0,00	109,57			152,41	0,00
ALINE IDA GENUD		129.04144.53-8	01/09/2005	01			04110
1.476,62	755,15	0,15	118,14			178,54	0,00
ANA ROSA GOMES		124.03940.94-3	01/06/2012	01			05141
1.076,39	543,82	0,00	86,11			129,62	0,00
ANDRE RAFAEL DOS SANTOS		131.35708.53-4	19/03/2015	01			04110
3.503,85	830,73	0,24	385,44			346,76	0,00
BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA		129.79004.50-4	04/09/2014	01			02531
1.792,53	975,25	0,41	161,35			221,42	0,00
EDSON LUIZ LESSEI		127.08462.52-2	19/08/2013	01			05241
3.227,05	2.066,11	565,18	465,96			423,46	0,00
ELAINE MACHADO		200.71826.43-7	01/04/2014	01			05241
2.431,60	1.432,66	333,74	248,88			309,14	0,00
ELISABETE GONCALVES		126.27106.49-1	10/01/2013	01			04110
1.743,25	959,41	1,42	157,01			216,22	0,00
EVERTON DELFINO MACHADO		130.57580.52-0	12/09/2016	01			05241
1.412,89	256,25	0,00	113,03			133,53	0,00
GISELLE JULIANA DO AMARAL		128.89838.53-8	01/03/2005	01			02531
1.925,31	710,35	0,46	173,31			210,85	0,00
JANETE FOSS MASSANEIRO		124.28533.15-2	01/02/2007	01			01421
6.827,20	1.972,92	0,00	570,88			704,01	0,00
JOSE ACIR DOS SANTOS		120.46801.15-8	01/07/2013	01	01		05141
2.643,09	887,18	4,06	291,09			282,43	0,00
JULIANA CUSTODIO OSTER		201.21174.93-4	02/05/2008	01			04110
3.673,66	1.114,28	2,26	404,30			383,03	0,00
KARINE MARA LOPES		131.48089.49-8	12/08/2015	01			04110
1.319,10	696,42	0,82	105,59			161,24	0,00
LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR		123.09459.36-6	22/09/2016	01			05241
1.524,81	204,52	0,00	121,98			138,35	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000537 962901791706 107600050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 12/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
MARILETE SCHNAIDER		203.74259.35-0	14/11/2012	01			05141
1.078,68	541,38	0,00	86,29			129,60	0,00
MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS		203.72419.38-5	15/06/2016	01			04110
1.438,80	481,95	0,00	115,10			153,66	0,00
PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA		131.37481.50-2	25/08/2009	01			01421
8.394,69	2.838,40	166,67	570,88			898,64	0,00
TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO		124.51574.94-3	01/08/1991	01			05141
2.098,62	693,59	0,54	188,91			223,38	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000537 962901791706 107600050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 12/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
RITA ANTONICZEI PACHECO		119.59321.85-9		13	01		04110
1.337,87	0,00	0,00	147,16			0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
50.295,66	18.495,93	1.075,95	4.620,98	5.396,29	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858700000537 962901791706 107600050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: OU7wG9vZjX40000-5
Nº ARQUIVO: PU6fR1fTpYy0000-8
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 12/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040
BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA
UF: PR
CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	19	48.957,79	18.495,93	48.957,79	1.075,95
13	1	1.337,87	0,00	1.337,87	0,00
TOTAIS:	20	50.295,66	18.495,93	50.295,66	1.075,95

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000537 962901791706 107600050878 790378900013

EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU
Nº DE CONTROLE: OU7wG9vZjX40000-5
Nº ARQUIVO: PU6fR1fTpYy0000-8
INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 12/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000
CNAE: 9430800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	48.957,79
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	18.495,93
QUANTIDADE TRABALHADORES	19

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/01/2017

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
5.396,29	0,00	0,00	0,00	5.396,29

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

Nº ARQUIVO: PU6fR1fTpYy0000-8
EMPRESA: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GU — Nº DE CONTROLE: OU7wG9vZjX40000-5 — INSCRIÇÃO: 77.903.789/0001-15
COMP: 12/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 1.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 1.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA XV DE NOVEMBRO 8040 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CIDADE: GUARAPUAVA UF: PR CEP: 85010-000 TELEFONE: 0042 3624 5561 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	18.297.57	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	4.620.98
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00	25 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Situação: Geral | **Relação do Pagamento Mensal** | **Mês/Ano: 01/2017**

Funcionário: 1 - ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES Adm: 23/02/2015 Função: OFFICE BOY
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.058,95	00080 DESCONTO INSS	8,00%	110,36
00006 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	317,68			
00009 HORA EXTRA 050%	00:16	2,50			
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	0,48			

Salário Base:	1.058,95	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.379,61
Base de INSS Empresa:	1.379,61	Base de INSS Funcionário:	1.379,61	Valor do FGTS:	110,36
Base Bruta de IRRF:	1.379,61	Dedução de IRRF (00):	110,36	Base de Líquida de IRRF:	1.269,25
Total de Vencimentos:	1.379,61	Total de Descontos:	110,36	Líquido a Receber:	1.269,25

Funcionário: 2 - ALINE IDA GENUD Adm: 01/09/2005 Função: AUX ADM SECRETAR
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	10/30	483,67	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	29,02
00121 FERIAS NORMAIS		1.015,70	00076 DESCONTO DE ATRASOS	00:31	3,40
00122 INT. H.E. FERIAS		96,21	00080 DESCONTO INSS	9,00%	181,88
00128 ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		370,71	00129 LIQUIDO FERIAS NORMAIS		1.364,02
00288 QUINQUÊNIO	4,00%	58,04			

Salário Base:	1.451,01	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	2.020,93
Base de INSS Empresa:	2.020,93	Base de INSS Funcionário:	2.020,93	Valor do FGTS:	161,67
Base Bruta de IRRF:	538,31	Dedução de IRRF (00):	181,88	Base de Líquida de IRRF:	356,43
Total de Vencimentos:	2.024,33	Total de Descontos:	1.578,32	Líquido a Receber:	446,01

Funcionário: 3 - ANA ROSA GOMES Adm: 01/06/2012 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.081,30	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	64,87
00009 HORA EXTRA 050%	00:07	0,86	00080 DESCONTO INSS	8,00%	86,58
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	0,16			

Salário Base:	1.081,30	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.082,32
Base de INSS Empresa:	1.082,32	Base de INSS Funcionário:	1.082,32	Valor do FGTS:	86,58
Base Bruta de IRRF:	1.082,32	Dedução de IRRF (00):	86,58	Base de Líquida de IRRF:	995,74
Total de Vencimentos:	1.082,32	Total de Descontos:	151,45	Líquido a Receber:	930,87

Funcionário: 4 - ANDRE RAFAEL DOS SANTOS Adm: 19/03/2015 Função: AUX. ADM P. A.
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	10/30	517,57	00080 DESCONTO INSS	8,00%	41,40

Salário Base:	1.552,72	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	517,57
Base de INSS Empresa:	517,57	Base de INSS Funcionário:	517,57	Valor do FGTS:	41,40
Base Bruta de IRRF:	517,57	Dedução de IRRF (01):	230,99	Base de Líquida de IRRF:	286,58
Total de Vencimentos:	517,57	Total de Descontos:	41,40	Líquido a Receber:	476,17

Funcionário: 5 - BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA Adm: 04/09/2014 Função: AUXILIAR DE COMU
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	27/30	1.612,44	00080 DESCONTO INSS	9,00%	172,22
00009 HORA EXTRA 050%	04:16	52,12	00129 LIQUIDO FERIAS NORMAIS		220,84
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	04/23	9,06	00138 LIQUIDO RECIBO ABONO		936,50
00121 FERIAS NORMAIS		179,16			
00127 INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS		15,80			
00128 ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		45,08			
00130 ABONO PECUNIARIO FERIAS		597,20			
00136 INT. VENC. VARIAVEIS ABONO		105,14			
00137 ADICIONAL SOBRE ABONO		234,16			

Salário Base:	1.791,60	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.913,66
Base de INSS Empresa:	1.913,66	Base de INSS Funcionário:	1.913,66	Valor do FGTS:	153,09
Base Bruta de IRRF:	1.673,62	Dedução de IRRF (00):	172,22	Base de Líquida de IRRF:	1.501,40
Total de Vencimentos:	2.850,16	Total de Descontos:	1.329,56	Líquido a Receber:	1.520,60

Funcionário: 6 - EDSON LUIZ LESSEI Adm: 19/08/2013 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00076 DESCONTO DE ATRASOS	00:02	0,19
00019 INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	05/26	314,76	00080 DESCONTO INSS	11,00%	359,75
00036 COMISSOES		1.636,80	00081 DESCONTO I.R.R.F.	7,50%	47,06
			00217 DESC. CONVENIO SAUDE		194,90

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	3.270,47

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 01/2017**

Base de INSS Empresa:	3.270,47	Base de INSS Funcionário:	3.270,47	Valor do FGTS:	261,63
Base Bruta de IRRF:	3.270,47	Dedução de IRRF (02):	738,93	Base de Líquida de IRRF:	2.531,54
Total de Vencimentos:	3.270,66	Total de Descontos:	601,90	Líquido a Receber:	2.668,76

Funcionário: 7 - ELAINE MACHADO Adm: 01/04/2014 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00080 DESCONTO INSS	9,00%	220,02
00009 HORA EXTRA 050%	00:05	0,75			
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	0,14			
00019 INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	05/26	181,41			
00036 COMISSOES		943,35			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	2.444,75
Base de INSS Empresa:	2.444,75	Base de INSS Funcionário:	2.444,75	Valor do FGTS:	195,58
Base Bruta de IRRF:	2.444,75	Dedução de IRRF (01):	409,61	Base de Líquida de IRRF:	2.035,14
Total de Vencimentos:	2.444,75	Total de Descontos:	220,02	Líquido a Receber:	2.224,73

Funcionário: 8 - ELISABETE GONCALVES Adm: 10/01/2013 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.741,21	00080 DESCONTO INSS	9,00%	156,70
			00217 DESC. CONVENIO SAUDE		132,13
			00218 DESC. CONVENIO FARMACIA		118,46
			00224 DESCONTOS		5,00

Salário Base:	1.741,21	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.741,21
Base de INSS Empresa:	1.741,21	Base de INSS Funcionário:	1.741,21	Valor do FGTS:	139,29
Base Bruta de IRRF:	1.741,21	Dedução de IRRF (00):	156,70	Base de Líquida de IRRF:	1.584,51
Total de Vencimentos:	1.741,21	Total de Descontos:	412,29	Líquido a Receber:	1.328,92

Funcionário: 20 - EVERTON DELFINO MACHADO Adm: 12/09/2016 Dem: 06/01/2017 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00019 INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	1	78,29	00080 DESCONTO INSS	8,00%	58,68
00036 COMISSOES	391,45	391,45	00180 LIQUIDO RESCISAO		191,87
00167 FERIAS PROPORCIONAIS	04/12	439,70	00220 DESCONTO AV. PREVIO	30	1.371,88
00173 INT. VENC. VAR. FERIAS PROP.	4/12	226,92			
00175 SALDO DE SALARIOS	06/31	263,82			
00996 ADICIONAL S/ FERIAS PROP.	33,3333%	222,25			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	733,56
Base de INSS Empresa:	733,56	Base de INSS Funcionário:	733,56	Valor do FGTS:	58,68
Base Bruta de IRRF:	733,56	Dedução de IRRF (00):	58,68	Base de Líquida de IRRF:	674,88
Total de Vencimentos:	1.622,43	Total de Descontos:	1.622,43	Líquido a Receber:	0,00

Funcionário: 9 - GISELLE JULIANA DO AMARAL Adm: 01/03/2005 Função: AUXILIAR DE COMU
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	29/30	1.275,13	00080 DESCONTO INSS	8,00%	107,40
00009 HORA EXTRA 050%	01:22	12,29	00217 DESC. CONVENIO SAUDE		30,70
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	2,36			
00288 QUINQUÊNIO	4,00%	52,76			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.342,54
Base de INSS Empresa:	1.342,54	Base de INSS Funcionário:	1.342,54	Valor do FGTS:	107,40
Base Bruta de IRRF:	1.342,54	Dedução de IRRF (00):	107,40	Base de Líquida de IRRF:	1.235,14
Total de Vencimentos:	1.342,54	Total de Descontos:	138,10	Líquido a Receber:	1.204,44

Funcionário: 10 - JANETE FOSS MASSANEIRO Adm: 01/02/2007 Função: GERENTE FINANCEI
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	22/30	2.893,61	00080 DESCONTO INSS	11,00%	370,38
00287 ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	10,00%	394,58	00081 DESCONTO I.R.R.F.	7,50%	67,73
00288 QUINQUÊNIO	2,00%	78,92	00289 DESC. SESI		282,00

Salário Base:	3.945,83	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	3.367,11
Base de INSS Empresa:	3.367,11	Base de INSS Funcionário:	3.367,11	Valor do FGTS:	269,36
Base Bruta de IRRF:	3.367,11	Dedução de IRRF (01):	559,97	Base de Líquida de IRRF:	2.807,14
Total de Vencimentos:	3.367,11	Total de Descontos:	720,11	Líquido a Receber:	2.647,00

Funcionário: 11 - JOSE ACIR DOS SANTOS Adm: 01/07/2013 Função: AUXILIAR SERVIÇO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	20/30	880,10	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	79,20

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 01/2017**

00009	HORA EXTRA 050%	23:42	214,61	00080	DESCONTO INSS	8,00%	91,96
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	41,27	00290	DESC. CONSIGNADO		150,45
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	06:37	7,94				
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	00:57	5,70				

Salário Base:	1.320,15	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.149,62
Base de INSS Empresa:	1.149,62	Base de INSS Funcionário:	1.149,62	Valor do FGTS:	91,96
Base Bruta de IRRF:	1.149,62	Dedução de IRRF (00):	91,96	Base de Líquida de IRRF:	1.057,66
Total de Vencimentos:	1.149,62	Total de Descontos:	321,61	Líquido a Receber:	828,01

Funcionário: 12 - JULIANA CUSTODIO OSTER Adm: 02/05/2008 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	15/30	957,67	00076	DESCONTO DE ATRASOS	00:16	2,32
00288	QUINQUÊNIO	2,00%	38,30	00080	DESCONTO INSS	8,00%	79,49
				00217	DESC. CONVENIO SAUDE		30,70
				00290	DESC. CONSIGNADO		330,96

Salário Base:	1.915,33	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	993,65
Base de INSS Empresa:	993,65	Base de INSS Funcionário:	993,65	Valor do FGTS:	79,49
Base Bruta de IRRF:	993,65	Dedução de IRRF (00):	79,49	Base de Líquida de IRRF:	914,16
Total de Vencimentos:	995,97	Total de Descontos:	443,47	Líquido a Receber:	552,50

Funcionário: 14 - KARINE MARA LOPES Adm: 12/08/2015 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00080	DESCONTO INSS	8,00%	105,54
00009	HORA EXTRA 050%	00:01	0,15	00217	DESC. CONVENIO SAUDE		111,85
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	0,02				

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.319,27
Base de INSS Empresa:	1.319,27	Base de INSS Funcionário:	1.319,27	Valor do FGTS:	105,54
Base Bruta de IRRF:	1.319,27	Dedução de IRRF (01):	295,13	Base de Líquida de IRRF:	1.024,14
Total de Vencimentos:	1.319,27	Total de Descontos:	217,39	Líquido a Receber:	1.101,88

Funcionário: 21 - LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR Adm: 22/09/2016 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00080	DESCONTO INSS	9,00%	151,97
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	05/26	59,60				
00036	COMISSOES		309,95				

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.688,65
Base de INSS Empresa:	1.688,65	Base de INSS Funcionário:	1.688,65	Valor do FGTS:	135,09
Base Bruta de IRRF:	1.688,65	Dedução de IRRF (02):	531,15	Base de Líquida de IRRF:	1.157,50
Total de Vencimentos:	1.688,65	Total de Descontos:	151,97	Líquido a Receber:	1.536,68

Funcionário: 16 - MARILETE SCHNAIDER Adm: 14/11/2012 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.081,30	00080	DESCONTO INSS	8,00%	86,51
00009	HORA EXTRA 050%	00:01	0,12				
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	0,02				

Salário Base:	1.081,30	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.081,44
Base de INSS Empresa:	1.081,44	Base de INSS Funcionário:	1.081,44	Valor do FGTS:	86,51
Base Bruta de IRRF:	1.081,44	Dedução de IRRF (00):	86,51	Base de Líquida de IRRF:	994,93
Total de Vencimentos:	1.081,44	Total de Descontos:	86,51	Líquido a Receber:	994,93

Funcionário: 17 - MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS Adm: 15/06/2016 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.439,02	00080	DESCONTO INSS	8,00%	115,16
00009	HORA EXTRA 050%	00:03	0,49	00217	DESC. CONVENIO SAUDE		83,05
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	05/26	0,09				

Salário Base:	1.439,02	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.439,60
Base de INSS Empresa:	1.439,60	Base de INSS Funcionário:	1.439,60	Valor do FGTS:	115,16
Base Bruta de IRRF:	1.439,60	Dedução de IRRF (01):	304,75	Base de Líquida de IRRF:	1.134,85
Total de Vencimentos:	1.439,60	Total de Descontos:	198,21	Líquido a Receber:	1.241,39

Funcionário: 18 - PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA Adm: 25/08/2009 Função: GERENTE ADMINIST
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	22/30	3.628,78	00080	DESCONTO INSS	11,00%	410,05
00288	QUINQUÊNIO	2,00%	98,96	00081	DESCONTO I.R.R.F.	15,00%	114,41

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 01/2017**

00217	DESC. CONVENIO SAUDE		209,84
00290	DESC. CONSIGNADO		282,91

Salário Base:	4.948,33	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	3.727,74
Base de INSS Empresa:	3.727,74	Base de INSS Funcionário:	3.727,74	Valor do FGTS:	298,21
Base Bruta de IRRF:	3.727,74	Dedução de IRRF (01):	599,64	Base de Líquida de IRRF:	3.128,10
Total de Vencimentos:	3.727,74	Total de Descontos:	1.017,21	Líquido a Receber:	2.710,53

Funcionário: 19 - TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO Adm: 01/08/1991 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	26/30	1.133,92	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	68,03
00288	QUINQUÊNIO	10,00%	130,83	00080	DESCONTO INSS	8,00%	101,18
				00290	DESC. CONSIGNADO		170,50

Salário Base:	1.308,37	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.264,75
Base de INSS Empresa:	1.264,75	Base de INSS Funcionário:	1.264,75	Valor do FGTS:	101,18
Base Bruta de IRRF:	1.264,75	Dedução de IRRF (00):	101,18	Base de Líquida de IRRF:	1.163,57
Total de Vencimentos:	1.264,75	Total de Descontos:	339,71	Líquido a Receber:	925,04

TOTALIZAÇÃO DA FOLHA - FUNCIONÁRIOS

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	451,00	25.061,07	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	0,00	241,12
00006	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	317,68	00076	DESCONTO DE ATRASOS	0,49	5,91
00009	HORA EXTRA 050%	29,53	283,89	00080	DESCONTO INSS	0,00	3.007,23
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	0,00	53,60	00081	DESCONTO I.R.R.F.	0,00	229,20
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	0,00	634,06	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS	0,00	1.584,86
00036	COMISSOES	0,00	3.281,55	00138	LIQUIDO RECIBO ABONO	0,00	936,50
00121	FERIAS NORMAIS	0,00	1.194,86	00180	LIQUIDO RESCISAO	0,00	191,87
00122	INT. H.E. FERIAS	0,00	96,21	00217	DESC. CONVENIO SAUDE	0,00	793,17
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS	0,00	15,80	00218	DESC. CONVENIO FARMACIA	0,00	118,46
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS	0,00	415,79	00220	DESCONTO AV. PREVIO	0,00	1.371,88
00130	ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	597,20	00224	DESCONTOS	0,00	5,00
00136	INT. VENC. VARIAVEIS ABONO	0,00	105,14	00289	DESC. SESI	0,00	282,00
00137	ADICIONAL SOBRE ABONO	0,00	234,16	00290	DESC. CONSIGNADO	0,00	934,82
00167	FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	439,70				
00173	INT. VENC. VAR. FERIAS PROP.	0,00	226,92				
00175	SALDO DE SALARIOS	0,00	263,82				
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	0,00	7,94				
00287	ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	0,00	394,58				
00288	QUINQUÊNIO	0,00	457,81				
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	0,00	5,70				
00996	ADICIONAL S/ FERIAS PROP.	0,00	222,25				

Total de Vencimentos	**34.309,73**	**Total de Descontos**	**9.702,02**	**Total Líquido**	**24.607,71**

BASES DE CÁLCULO

BASE DE INSS FUNCIONÁRIO	32.478,45	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	30.755,79
BASE DE INSS EMPRESA	32.478,45	BASE DE CÁLCULO DE IRRF DISTR. LUCROS	0,00
BASE DE CÁLCULO DE FGTS	32.478,45	BASE DE CÁLCULO DE IRRF TRIB. EXCLUSIVA	0,00
BASE DE CÁLCULO DE PIS	33.901,30		

TRIBUTOS

VALOR DE INSS - FUNCIONÁRIOS	3.007,23	VALOR DO FGTS	2.598,18
VALOR DE INSS - FPAS	6.495,67	VALOR DE IRRF	229,20
VALOR DE INSS - RAT	324,80	VALOR DE PIS	339,01
VALOR DE INSS - TERCEIROS	1.883,75		
DEDUÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00		
DEDUÇÃO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00		

DEMONSTRATIVO DE GRRF

BASE FGTS SEM 13º	0,00	VALOR FGTS SEM 13º	0,00
BASE FGTS DO 13º	0,00	VALOR FGTS DO 13º	0,00
BASE FGTS MÊS	0,00	VALOR FGTS MÊS	0,00
BASE FGTS MÊS ANTERIOR	0,00	VALOR FGTS MÊS ANTERIOR	0,00
		MULTA RESCISÓRIA	0,00
		CONTR. SOCIAL S/ MULTA	0,00

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

ATIVOS	018
AFASTADOS	000
DEMITIDOS	001

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 01/2017**

TOTAL GERAL

	Vencimentos	Referência	Valor		Descontos	Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	451,00	25.061,07	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	0,00	241,12
00006	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	317,68	00076	DESCONTO DE ATRASOS	0,49	5,91
00009	HORA EXTRA 050%	29,53	283,89	00080	DESCONTO INSS	0,00	3.007,23
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	0,00	53,60	00081	DESCONTO I.R.R.F.	0,00	229,20
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	0,00	634,06	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS	0,00	1.584,86
00036	COMISSOES	0,00	3.281,55	00138	LIQUIDO RECIBO ABONO	0,00	936,50
00121	FERIAS NORMAIS	0,00	1.194,86	00180	LIQUIDO RESCISAO	0,00	191,87
00122	INT. H.E. FERIAS	0,00	96,21	00217	DESC. CONVENIO SAUDE	0,00	793,17
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS	0,00	15,80	00218	DESC. CONVENIO FARMACIA	0,00	118,46
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS	0,00	415,79	00220	DESCONTO AV. PREVIO	0,00	1.371,88
00130	ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	597,20	00224	DESCONTOS	0,00	5,00
00136	INT. VENC. VARIAVEIS ABONO	0,00	105,14	00289	DESC. SESI	0,00	282,00
00137	ADICIONAL SOBRE ABONO	0,00	234,16	00290	DESC. CONSIGNADO	0,00	934,82
00167	FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	439,70				
00173	INT. VENC. VAR. FERIAS PROP.	0,00	226,92				
00175	SALDO DE SALARIOS	0,00	263,82				
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	0,00	7,94				
00287	ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	0,00	394,58				
00288	QUINQUÊNIO	0,00	457,81				
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	0,00	5,70				
00996	ADICIONAL S/ FERIAS PROP.	0,00	222,25				

Total de Vencimentos **34.309,73** **Total de Descontos** **9.702,02** **Total Líquido** **24.607,71**

BASES DE CÁLCULO FUNCIONÁRIOS

BASE DE INSS FUNCIONÁRIO	32.478,45	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	30.755,79
BASE DE INSS EMPRESA	32.478,45	BASE DE CÁLCULO DE IRRF DISTR. LUCROS	0,00
BASE DE CÁLCULO DE FGTS	32.478,45	BASE DE CÁLCULO DE IRRF TRIB. EXCLUSIVA	0,00
BASE DE CÁLCULO DE PIS	33.901,30		

TRIBUTOS

VALOR DE INSS - DESCONTADO	3.007,23	VALOR DO FGTS	2.598,18
VALOR DE INSS - FPAS	6.495,67	VALOR DE IRRF - FUNCIONÁRIOS	229,20
VALOR DE INSS - RAT	324,80	VALOR DE IRRF - DIRETORES	0,00
VALOR DE INSS - TERCEIROS	1.883,75	VALOR DE IRRF - AUTÔNOMOS	0,00
DEDUÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	VALOR DE PIS	339,01
DEDUÇÃO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00		

DEMONSTRATIVO DE GRRF

BASE FGTS SEM 13º	0,00	VALOR FGTS SEM 13º	0,00
BASE FGTS DO 13º	0,00	VALOR FGTS DO 13º	0,00
BASE FGTS MÊS	0,00	VALOR FGTS MÊS	0,00
BASE FGTS MÊS ANTERIOR	0,00	VALOR FGTS MÊS ANTERIOR	0,00
		MULTA RESCISÓRIA	0,00
		CONTR. SOCIAL S/ MULTA	0,00

TOTAIS

TOTAL DE VENCIMENTOS	34.309,73
TOTAL DE DESCONTOS	9.702,02
TOTAL LíQUIDO	24.607,71
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	018
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS	000
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS	001
NÚMERO DE DIRETORES	000
NÚMERO DE AUTÔNOMOS	000

Situação: Geral | **Relação do Pagamento Mensal** | **Mês/Ano: 02/2017**

Funcionário: 1 - ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES Adm: 23/02/2015 Função: OFFICE BOY
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.058,95	00080 DESCONTO INSS	8,00%	110,51
00006 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	317,68	00224 DESCONTOS		12,40
00009 HORA EXTRA 050%	00:23	3,60			
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	07/21	1,20			

Salário Base:	1.058,95	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.381,43
Base de INSS Empresa:	1.381,43	Base de INSS Funcionário:	1.381,43	Valor do FGTS:	110,51
Base Bruta de IRRF:	1.381,43	Dedução de IRRF (00):	110,51	Base de Líquida de IRRF:	1.270,92
Total de Vencimentos:	1.381,43	Total de Descontos:	122,91	Líquido a Receber:	1.258,52

Funcionário: 2 - ALINE IDA GENUD Adm: 01/09/2005 Função: AUX ADM SECRETAR
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	21/30	1.015,71	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	60,94
00121 FERIAS NORMAIS		435,31	00076 DESCONTO DE ATRASOS	00:29	3,18
00122 INT. H.E. FERIAS		41,23	00080 DESCONTO INSS	9,00%	153,53
00128 ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		158,88	00129 LIQUIDO FERIAS NORMAIS		584,59
00288 QUINQUÊNIO	4,00%	58,04			

Salário Base:	1.451,01	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.705,99
Base de INSS Empresa:	1.705,99	Base de INSS Funcionário:	1.705,99	Valor do FGTS:	136,47
Base Bruta de IRRF:	1.070,57	Dedução de IRRF (00):	153,53	Base de Líquida de IRRF:	917,04
Total de Vencimentos:	1.709,17	Total de Descontos:	802,24	Líquido a Receber:	906,93

Funcionário: 3 - ANA ROSA GOMES Adm: 01/06/2012 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.081,30	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	64,87
00009 HORA EXTRA 050%	00:15	1,84	00080 DESCONTO INSS	8,00%	86,70
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	07/21	0,61			

Salário Base:	1.081,30	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.083,75
Base de INSS Empresa:	1.083,75	Base de INSS Funcionário:	1.083,75	Valor do FGTS:	86,70
Base Bruta de IRRF:	1.083,75	Dedução de IRRF (00):	86,70	Base de Líquida de IRRF:	997,05
Total de Vencimentos:	1.083,75	Total de Descontos:	151,57	Líquido a Receber:	932,18

Funcionário: 4 - ANDRE RAFAEL DOS SANTOS Adm: 19/03/2015 Função: AUX. ADM P. A.
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.552,72	00080 DESCONTO INSS	8,00%	125,76
00009 HORA EXTRA 050%	01:22	14,47			
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	07/21	4,82			

Salário Base:	1.552,72	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.572,01
Base de INSS Empresa:	1.572,01	Base de INSS Funcionário:	1.572,01	Valor do FGTS:	125,76
Base Bruta de IRRF:	1.572,01	Dedução de IRRF (01):	315,35	Base de Líquida de IRRF:	1.256,66
Total de Vencimentos:	1.572,01	Total de Descontos:	125,76	Líquido a Receber:	1.446,25

Funcionário: 5 - BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA Adm: 04/09/2014 Função: AUXILIAR DE COMU
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	14/30	836,08	00080 DESCONTO INSS	9,00%	216,37
00009 HORA EXTRA 050%	00:18	3,66	00129 LIQUIDO FERIAS NORMAIS		1.438,17
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	03/09	1,22			
00121 FERIAS NORMAIS		1.015,24			
00127 INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS		142,18			
00128 ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		405,80			

Salário Base:	1.791,60	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	2.404,18
Base de INSS Empresa:	2.404,18	Base de INSS Funcionário:	2.404,18	Valor do FGTS:	192,33
Base Bruta de IRRF:	840,96	Dedução de IRRF (00):	216,37	Base de Líquida de IRRF:	624,59
Total de Vencimentos:	2.404,18	Total de Descontos:	1.654,54	Líquido a Receber:	749,64

Funcionário: 6 - EDSON LUIZ LESSEI Adm: 19/08/2013 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00080 DESCONTO INSS	9,00%	237,50
00009 HORA EXTRA 050%	00:01	0,15	00217 DESC. CONVENIO SAUDE		310,10
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	07/21	0,05			
00019 INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	07/21	329,90			
00036 COMISSOES		989,70			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	2.638,90

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 02/2017**

Base de INSS Empresa:	2.638,90	Base de INSS Funcionário:	2.638,90	Valor do FGTS:	211,11
Base Bruta de IRRF:	2.638,90	Dedução de IRRF (02):	616,68	Base de Líquida de IRRF:	2.022,22
Total de Vencimentos:	2.638,90	Total de Descontos:	547,60	Líquido a Receber:	2.091,30

Funcionário: 7 - ELAINE MACHADO Adm: 01/04/2014 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	12/30	527,64	00076 DESCONTO DE ATRASOS	01:35	9,49
00019 INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	03/09	235,58	00080 DESCONTO INSS	11,00%	363,51
00036 COMISSOES		706,75	00129 LIQUIDO FERIAS NORMAIS		1.630,07
00121 FERIAS NORMAIS		791,46	00198 I.R.R.F. FERIAS		48,14
00127 INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS		788,90	00217 DESC. CONVENIO SAUDE		43,61
00128 ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		263,82			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	3.304,66
Base de INSS Empresa:	3.304,66	Base de INSS Funcionário:	3.304,66	Valor do FGTS:	264,37
Base Bruta de IRRF:	1.460,48	Dedução de IRRF (01):	553,10	Base de Líquida de IRRF:	907,38
Total de Vencimentos:	3.314,15	Total de Descontos:	2.094,82	Líquido a Receber:	1.219,33

Funcionário: 8 - ELISABETE GONCALVES Adm: 10/01/2013 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.741,21	00080 DESCONTO INSS	9,00%	156,70
			00217 DESC. CONVENIO SAUDE		162,41
			00218 DESC. CONVENIO FARMACIA		110,30
			00224 DESCONTOS		3,75

Salário Base:	1.741,21	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.741,21
Base de INSS Empresa:	1.741,21	Base de INSS Funcionário:	1.741,21	Valor do FGTS:	139,29
Base Bruta de IRRF:	1.741,21	Dedução de IRRF (01):	346,29	Base de Líquida de IRRF:	1.394,92
Total de Vencimentos:	1.741,21	Total de Descontos:	433,16	Líquido a Receber:	1.308,05

Funcionário: 9 - GISELLE JULIANA DO AMARAL Adm: 01/03/2005 Função: AUXILIAR DE COMU
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00080 DESCONTO INSS	8,00%	109,82
00009 HORA EXTRA 050%	00:05	0,75	00217 DESC. CONVENIO SAUDE		30,70
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	07/21	0,25			
00288 QUINQUÊNIO	4,00%	52,76			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.372,86
Base de INSS Empresa:	1.372,86	Base de INSS Funcionário:	1.372,86	Valor do FGTS:	109,82
Base Bruta de IRRF:	1.372,86	Dedução de IRRF (00):	109,82	Base de Líquida de IRRF:	1.263,04
Total de Vencimentos:	1.372,86	Total de Descontos:	140,52	Líquido a Receber:	1.232,34

Funcionário: 10 - JANETE FOSS MASSANEIRO Adm: 01/02/2007 Função: GERENTE FINANCEI
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	3.945,83	00080 DESCONTO INSS	11,00%	494,80
00287 ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	10,00%	394,58	00081 DESCONTO I.R.R.F.	22,50%	221,98
00288 QUINQUÊNIO	4,00%	157,83	00289 DESC. SESI		282,00
00293 BONIFICAÇÃO		10,00			

Salário Base:	3.945,83	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	4.498,24
Base de INSS Empresa:	4.498,24	Base de INSS Funcionário:	4.498,24	Valor do FGTS:	359,85
Base Bruta de IRRF:	4.498,24	Dedução de IRRF (01):	684,39	Base de Líquida de IRRF:	3.813,85
Total de Vencimentos:	4.508,24	Total de Descontos:	998,78	Líquido a Receber:	3.509,46

Funcionário: 11 - JOSE ACIR DOS SANTOS Adm: 01/07/2013 Função: AUXILIAR SERVIÇO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.320,15	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	79,20
00009 HORA EXTRA 050%	10:46	97,55	00080 DESCONTO INSS	8,00%	117,60
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	07/21	32,51	00218 DESC. CONVENIO FARMACIA		56,35
00061 INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	07/21	4,97	00290 DESC. CONSIGNADO		150,45
00207 ADICIONAL NOTURNO 20%	07:16	8,72			
00958 HORA REDUZIDA NOTURNA	01:02	6,20			

Salário Base:	1.320,15	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.470,10
Base de INSS Empresa:	1.470,10	Base de INSS Funcionário:	1.470,10	Valor do FGTS:	117,60
Base Bruta de IRRF:	1.470,10	Dedução de IRRF (00):	117,60	Base de Líquida de IRRF:	1.352,50
Total de Vencimentos:	1.470,10	Total de Descontos:	403,60	Líquido a Receber:	1.066,50

Funcionário: 12 - JULIANA CUSTODIO OSTER Adm: 02/05/2008 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 02/2017**

00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.915,33	00080	DESCONTO INSS	9,00%	175,82
00288	QUINQUÊNIO	2,00%	38,30	00217	DESC. CONVENIO SAUDE		30,70
				00290	DESC. CONSIGNADO		330,96

Salário Base:	1.915,33	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.953,63
Base de INSS Empresa:	1.953,63	Base de INSS Funcionário:	1.953,63	Valor do FGTS:	156,29
Base Bruta de IRRF:	1.953,63	Dedução de IRRF (00):	175,82	Base de Líquida de IRRF:	1.777,81
Total de Vencimentos:	1.953,63	Total de Descontos:	537,48	Líquido a Receber:	1.416,15

Funcionário: 14 - KARINE MARA LOPES Adm: 12/08/2015 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00076	DESCONTO DE ATRASOS	00:08	0,79
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	07/21	0,17	00080	DESCONTO INSS	8,00%	105,52
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	00:17	0,33	00217	DESC. CONVENIO SAUDE		83,05
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	00:02	0,20				

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.319,01
Base de INSS Empresa:	1.319,01	Base de INSS Funcionário:	1.319,01	Valor do FGTS:	105,52
Base Bruta de IRRF:	1.319,01	Dedução de IRRF (01):	295,11	Base de Líquida de IRRF:	1.023,90
Total de Vencimentos:	1.319,80	Total de Descontos:	189,36	Líquido a Receber:	1.130,44

Funcionário: 21 - LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR Adm: 22/09/2016 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00076	DESCONTO DE ATRASOS	01:14	7,39
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	07/21	123,08	00080	DESCONTO INSS	9,00%	162,36
00036	COMISSOES		369,25				

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.804,04
Base de INSS Empresa:	1.804,04	Base de INSS Funcionário:	1.804,04	Valor do FGTS:	144,32
Base Bruta de IRRF:	1.804,04	Dedução de IRRF (02):	541,54	Base de Líquida de IRRF:	1.262,50
Total de Vencimentos:	1.811,43	Total de Descontos:	169,75	Líquido a Receber:	1.641,68

Funcionário: 16 - MARILETE SCHNAIDER Adm: 14/11/2012 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.081,30	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	64,87
				00076	DESCONTO DE ATRASOS	00:28	2,29
				00080	DESCONTO INSS	8,00%	86,32

Salário Base:	1.081,30	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.079,01
Base de INSS Empresa:	1.079,01	Base de INSS Funcionário:	1.079,01	Valor do FGTS:	86,32
Base Bruta de IRRF:	1.079,01	Dedução de IRRF (00):	86,32	Base de Líquida de IRRF:	992,69
Total de Vencimentos:	1.081,30	Total de Descontos:	153,48	Líquido a Receber:	927,82

Funcionário: 17 - MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS Adm: 15/06/2016 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.439,02	00076	DESCONTO DE ATRASOS	00:34	3,70
				00080	DESCONTO INSS	8,00%	114,82
				00217	DESC. CONVENIO SAUDE		83,05

Salário Base:	1.439,02	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.435,32
Base de INSS Empresa:	1.435,32	Base de INSS Funcionário:	1.435,32	Valor do FGTS:	114,82
Base Bruta de IRRF:	1.435,32	Dedução de IRRF (01):	304,41	Base de Líquida de IRRF:	1.130,91
Total de Vencimentos:	1.439,02	Total de Descontos:	201,57	Líquido a Receber:	1.237,45

Funcionário: 18 - PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA Adm: 25/08/2009 Função: GERENTE ADMINIST
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	4.948,33	00080	DESCONTO INSS	11,00%	555,20
00288	QUINQUÊNIO	2,00%	98,96	00081	DESCONTO I.R.R.F.	22,50%	331,93
				00217	DESC. CONVENIO SAUDE		209,84
				00290	DESC. CONSIGNADO		279,67

Salário Base:	4.948,33	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	5.047,29
Base de INSS Empresa:	5.047,29	Base de INSS Funcionário:	5.047,29	Valor do FGTS:	403,78
Base Bruta de IRRF:	5.047,29	Dedução de IRRF (01):	744,79	Base de Líquida de IRRF:	4.302,50
Total de Vencimentos:	5.047,29	Total de Descontos:	1.376,64	Líquido a Receber:	3.670,65

Funcionário: 19 - TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO Adm: 01/08/1991 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.308,37	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	78,50
00288	QUINQUÊNIO	10,00%	130,83	00080	DESCONTO INSS	8,00%	115,13

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 02/2017**

			00290 DESC. CONSIGNADO		170,50
Salário Base:	1.308,37	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.439,20
Base de INSS Empresa:	1.439,20	Base de INSS Funcionário:	1.439,20	Valor do FGTS:	115,13
Base Bruta de IRRF:	1.439,20	Dedução de IRRF (00):	115,13	Base de Líquida de IRRF:	1.324,07
Total de Vencimentos:	1.439,20	Total de Descontos:	364,13	Líquido a Receber:	1.075,07

TOTALIZAÇÃO DA FOLHA - FUNCIONÁRIOS

	Vencimentos	Referência	Valor		Descontos	Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	497,00	29.048,34	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	0,00	348,38
00006	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	317,68	00076	DESCONTO DE ATRASOS	4,28	26,84
00009	HORA EXTRA 050%	13,10	122,02	00080	DESCONTO INSS	0,00	3.487,97
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	0,00	40,66	00081	DESCONTO I.R.R.F.	0,00	553,91
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	0,00	688,56	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS	0,00	3.652,83
00036	COMISSOES	0,00	2.065,70	00198	I.R.R.F. FERIAS	0,00	48,14
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	0,00	5,14	00217	DESC. CONVENIO SAUDE	0,00	953,46
00121	FERIAS NORMAIS	0,00	2.242,01	00218	DESC. CONVENIO FARMACIA	0,00	166,65
00122	INT. H.E. FERIAS	0,00	41,23	00224	DESCONTOS	0,00	16,15
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS	0,00	931,08	00289	DESC. SESI	0,00	282,00
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS	0,00	828,50	00290	DESC. CONSIGNADO	0,00	931,58
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	0,00	9,05				
00287	ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	0,00	394,58				
00288	QUINQUÊNIO	0,00	536,72				
00293	BONIFICAÇÃO	0,00	10,00				
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	0,00	6,40				

Total de Vencimentos	**37.287,67**	**Total de Descontos**	**10.467,91**	**Total Líquido**	**26.819,76**

BASES DE CÁLCULO

BASE DE INSS FUNCIONÁRIO	37.250,83	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	33.208,01
BASE DE INSS EMPRESA	37.250,83	BASE DE CÁLCULO DE IRRF DISTR. LUCROS	0,00
BASE DE CÁLCULO DE FGTS	37.250,83	BASE DE CÁLCULO DE IRRF TRIB. EXCLUSIVA	0,00
BASE DE CÁLCULO DE PIS	37.241,78		

TRIBUTOS

VALOR DE INSS - FUNCIONÁRIOS	3.487,97	VALOR DO FGTS	2.979,99
VALOR DE INSS - FPAS	7.450,17	VALOR DE IRRF	602,05
VALOR DE INSS - RAT	372,50	VALOR DE PIS	372,41
VALOR DE INSS - TERCEIROS	2.160,55		
DEDUÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00		
DEDUÇÃO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00		

DEMONSTRATIVO DE GRRF

BASE FGTS SEM 13º	0,00	VALOR FGTS SEM 13º	0,00
BASE FGTS DO 13º	0,00	VALOR FGTS DO 13º	0,00
BASE FGTS MÊS	0,00	VALOR FGTS MÊS	0,00
BASE FGTS MÊS ANTERIOR	0,00	VALOR FGTS MÊS ANTERIOR	0,00
		MULTA RESCISÓRIA	0,00
		CONTR. SOCIAL S/ MULTA	0,00

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

ATIVOS	018
AFASTADOS	000
DEMITIDOS	000

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 02/2017**

TOTAL GERAL

	Vencimentos	Referência	Valor		Descontos	Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	497,00	29.048,34	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	0,00	348,38
00006	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	317,68	00076	DESCONTO DE ATRASOS	4,28	26,84
00009	HORA EXTRA 050%	13,10	122,02	00080	DESCONTO INSS	0,00	3.487,97
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	0,00	40,66	00081	DESCONTO I.R.R.F.	0,00	553,91
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	0,00	688,56	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS	0,00	3.652,83
00036	COMISSOES	0,00	2.065,70	00198	I.R.R.F. FERIAS	0,00	48,14
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	0,00	5,14	00217	DESC. CONVENIO SAUDE	0,00	953,46
00121	FERIAS NORMAIS	0,00	2.242,01	00218	DESC. CONVENIO FARMACIA	0,00	166,65
00122	INT. H.E. FERIAS	0,00	41,23	00224	DESCONTOS	0,00	16,15
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS	0,00	931,08	00289	DESC. SESI	0,00	282,00
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS	0,00	828,50	00290	DESC. CONSIGNADO	0,00	931,58
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	0,00	9,05				
00287	ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	0,00	394,58				
00288	QUINQUÊNIO	0,00	536,72				
00293	BONIFICAÇÃO	0,00	10,00				
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	0,00	6,40				

Total de Vencimentos **37.287,67** **Total de Descontos** **10.467,91** **Total Líquido** **26.819,76**

BASES DE CÁLCULO FUNCIONÁRIOS

BASE DE INSS FUNCIONÁRIO	37.250,83	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	33.208,01
BASE DE INSS EMPRESA	37.250,83	BASE DE CÁLCULO DE IRRF DISTR. LUCROS	0,00
BASE DE CÁLCULO DE FGTS	37.250,83	BASE DE CÁLCULO DE IRRF TRIB. EXCLUSIVA	0,00
BASE DE CÁLCULO DE PIS	37.241,78		

BASES DE CÁLCULO AUTÔNOMOS

BASE DE INSS AUTÔNOMO	0,00	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	0,00
BASE DE INSS EMPRESA	0,00		

TRIBUTOS

VALOR DE INSS - DESCONTADO	3.487,97	VALOR DO FGTS	2.979,99
VALOR DE INSS - FPAS	7.450,17	VALOR DE IRRF - FUNCIONÁRIOS	602,05
VALOR DE INSS - RAT	372,50	VALOR DE IRRF - DIRETORES	0,00
VALOR DE INSS - TERCEIROS	2.160,55	VALOR DE IRRF - AUTÔNOMOS	0,00
DEDUÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	VALOR DE PIS	372,41
DEDUÇÃO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00		

DEMONSTRATIVO DE GRRF

BASE FGTS SEM 13º	0,00	VALOR FGTS SEM 13º	0,00
BASE FGTS DO 13º	0,00	VALOR FGTS DO 13º	0,00
BASE FGTS MÊS	0,00	VALOR FGTS MÊS	0,00
BASE FGTS MÊS ANTERIOR	0,00	VALOR FGTS MÊS ANTERIOR	0,00
		MULTA RESCISÓRIA	0,00
		CONTR. SOCIAL S/ MULTA	0,00

TOTAIS

TOTAL DE VENCIMENTOS	37.287,67
TOTAL DE DESCONTOS	10.467,91
TOTAL LíQUIDO	26.819,76
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	018
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS	000
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS	000
NÚMERO DE DIRETORES	000
NÚMERO DE AUTÔNOMOS	000

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 03/2017**

Funcionário: 1 - ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES Adm: 23/02/2015 Função: OFFICE BOY
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.058,95	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	35,29
00006 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	30,00%	317,68	00076 DESCONTO DE ATRASOS	00:07	0,73
			00080 DESCONTO INSS	8,00%	110,07

Salário Base:	1.058,95	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.375,90
Base de INSS Empresa:	1.375,90	Base de INSS Funcionário:	1.375,90	Valor do FGTS:	110,07
Base Bruta de IRRF:	1.375,90	Dedução de IRRF (00):	110,07	Base de Líquida de IRRF:	1.265,83
Total de Vencimentos:	1.376,63	Total de Descontos:	146,09	Líquido a Receber:	1.230,54

Funcionário: 2 - ALINE IDA GENUD Adm: 01/09/2005 Função: AUX ADM SECRETAR
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.451,01	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	48,36
00288 QUINQUÊNIO	4,00%	58,04	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	87,06
			00076 DESCONTO DE ATRASOS	00:19	2,08
			00080 DESCONTO INSS	8,00%	120,55

Salário Base:	1.451,01	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.506,97
Base de INSS Empresa:	1.506,97	Base de INSS Funcionário:	1.506,97	Valor do FGTS:	120,55
Base Bruta de IRRF:	1.506,97	Dedução de IRRF (00):	120,55	Base de Líquida de IRRF:	1.386,42
Total de Vencimentos:	1.509,05	Total de Descontos:	258,05	Líquido a Receber:	1.251,00

Funcionário: 3 - ANA ROSA GOMES Adm: 01/06/2012 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.081,30	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	36,04
00009 HORA EXTRA 050%	01:54	14,01	00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	64,87
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	04/27	2,07	00080 DESCONTO INSS	8,00%	87,79

Salário Base:	1.081,30	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.097,38
Base de INSS Empresa:	1.097,38	Base de INSS Funcionário:	1.097,38	Valor do FGTS:	87,79
Base Bruta de IRRF:	1.097,38	Dedução de IRRF (00):	87,79	Base de Líquida de IRRF:	1.009,59
Total de Vencimentos:	1.097,38	Total de Descontos:	188,70	Líquido a Receber:	908,68

Funcionário: 4 - ANDRE RAFAEL DOS SANTOS Adm: 19/03/2015 Função: AUX. ADM P. A.
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.552,72	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	51,75
			00080 DESCONTO INSS	8,00%	124,21

Salário Base:	1.552,72	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.552,72
Base de INSS Empresa:	1.552,72	Base de INSS Funcionário:	1.552,72	Valor do FGTS:	124,21
Base Bruta de IRRF:	1.552,72	Dedução de IRRF (01):	313,80	Base de Líquida de IRRF:	1.238,92
Total de Vencimentos:	1.552,72	Total de Descontos:	175,96	Líquido a Receber:	1.376,76

Funcionário: 5 - BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA Adm: 04/09/2014 Função: AUXILIAR DE COMU
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.791,60	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	59,72
00009 HORA EXTRA 050%	02:29	30,35	00080 DESCONTO INSS	9,00%	164,54
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	04/27	4,49	00217 DESC. CONVENIO SAUDE		97,46
00061 INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	04/27	0,23			
00207 ADICIONAL NOTURNO 20%	00:34	0,92			
00958 HORA REDUZIDA NOTURNA	00:05	0,68			

Salário Base:	1.791,60	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.828,27
Base de INSS Empresa:	1.828,27	Base de INSS Funcionário:	1.828,27	Valor do FGTS:	146,26
Base Bruta de IRRF:	1.828,27	Dedução de IRRF (00):	164,54	Base de Líquida de IRRF:	1.663,73
Total de Vencimentos:	1.828,27	Total de Descontos:	321,72	Líquido a Receber:	1.506,55

Funcionário: 6 - EDSON LUIZ LESSEI Adm: 19/08/2013 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	05/30	219,85	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	43,97
00019 INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	01/04	241,63	00076 DESCONTO DE ATRASOS	00:19	1,89
00036 COMISSOES		966,55	00080 DESCONTO INSS	11,00%	490,31
00121 FERIAS NORMAIS		1.099,25	00129 LIQUIDO FERIAS NORMAIS		2.623,89
00122 INT. H.E. FERIAS		69,69	00198 I.R.R.F. FERIAS		73,92
00127 INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS		1.104,49	00217 DESC. CONVENIO SAUDE		166,10
00128 ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		757,81			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	4.457,38

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 03/2017**

Base de INSS Empresa:	4.457,38	Base de INSS Funcionário:	4.457,38	Valor do FGTS:	356,59
Base Bruta de IRRF:	1.426,14	Dedução de IRRF (02):	869,49	Base de Líquida de IRRF:	556,65
Total de Vencimentos:	4.459,27	Total de Descontos:	3.400,08	Líquido a Receber:	1.059,19

Funcionário: 7 - ELAINE MACHADO Adm: 01/04/2014 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	17/30	747,49	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	43,97
00009	HORA EXTRA 050%	00:10	1,50	00080	DESCONTO INSS	9,00%	193,71
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	02/15	0,20	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS		1.131,10
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	02/15	20,43				
00036	COMISSOES		153,27				
00121	FERIAS NORMAIS		527,64				
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS		525,93				
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		175,88				

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	2.152,34
Base de INSS Empresa:	2.152,34	Base de INSS Funcionário:	2.152,34	Valor do FGTS:	172,18
Base Bruta de IRRF:	922,89	Dedução de IRRF (01):	383,30	Base de Líquida de IRRF:	539,59
Total de Vencimentos:	2.152,34	Total de Descontos:	1.368,78	Líquido a Receber:	783,56

Funcionário: 8 - ELISABETE GONCALVES Adm: 10/01/2013 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.741,21	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	58,04
				00080	DESCONTO INSS	9,00%	156,70
				00217	DESC. CONVENIO SAUDE		111,85
				00218	DESC. CONVENIO FARMACIA		120,00
				00224	DESCONTOS		1,80

Salário Base:	1.741,21	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.741,21
Base de INSS Empresa:	1.741,21	Base de INSS Funcionário:	1.741,21	Valor do FGTS:	139,29
Base Bruta de IRRF:	1.741,21	Dedução de IRRF (01):	346,29	Base de Líquida de IRRF:	1.394,92
Total de Vencimentos:	1.741,21	Total de Descontos:	448,39	Líquido a Receber:	1.292,82

Funcionário: 9 - GISELLE JULIANA DO AMARAL Adm: 01/03/2005 Função: AUXILIAR DE COMU
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	11/30	483,67	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	43,97
00121	FERIAS NORMAIS		879,40	00080	DESCONTO INSS	9,00%	163,16
00122	INT. H.E. FERIAS		61,04	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS		1.206,76
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS		43,33	00138	LIQUIDO RECIBO ABONO		327,90
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS		327,92	00217	DESC. CONVENIO SAUDE		30,70
00130	ABONO PECUNIARIO FERIAS		219,85				
00131	INT. H.E. ABONO		15,25				
00136	INT. VENC. VARIAVEIS ABONO		10,83				
00137	ADICIONAL SOBRE ABONO		81,97				
00288	QUINQUÊNIO	4,00%	17,58				

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.812,95
Base de INSS Empresa:	1.812,95	Base de INSS Funcionário:	1.812,95	Valor do FGTS:	145,03
Base Bruta de IRRF:	501,26	Dedução de IRRF (00):	163,16	Base de Líquida de IRRF:	338,10
Total de Vencimentos:	2.140,84	Total de Descontos:	1.772,49	Líquido a Receber:	368,35

Funcionário: 10 - JANETE FOSS MASSANEIRO Adm: 01/02/2007 Função: GERENTE FINANCEI
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	3.945,83	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	131,52
00287	ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	10,00%	394,58	00080	DESCONTO INSS	11,00%	494,80
00288	QUINQUÊNIO	4,00%	157,83	00081	DESCONTO I.R.R.F.	22,50%	221,98
				00224	DESCONTOS		17,05
				00289	DESC. SESI		282,00

Salário Base:	3.945,83	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	4.498,24
Base de INSS Empresa:	4.498,24	Base de INSS Funcionário:	4.498,24	Valor do FGTS:	359,85
Base Bruta de IRRF:	4.498,24	Dedução de IRRF (01):	684,39	Base de Líquida de IRRF:	3.813,85
Total de Vencimentos:	4.498,24	Total de Descontos:	1.147,35	Líquido a Receber:	3.350,89

Funcionário: 11 - JOSE ACIR DOS SANTOS Adm: 01/07/2013 Função: AUXILIAR SERVIÇO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos		Referência	Valor	Descontos		Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.320,15	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	44,00
00009	HORA EXTRA 050%	27:29	249,46	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	79,20
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	04/27	36,95	00080	DESCONTO INSS	8,00%	130,27
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	04/27	2,81	00218	DESC. CONVENIO FARMACIA		82,41
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	09:16	11,12	00290	DESC. CONSIGNADO		150,45

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 03/2017**

00958 HORA REDUZIDA NOTURNA	01:19	7,90	

Salário Base:	1.320,15	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.628,39
Base de INSS Empresa:	1.628,39	Base de INSS Funcionário:	1.628,39	Valor do FGTS:	130,27
Base Bruta de IRRF:	1.628,39	Dedução de IRRF (00):	130,27	Base de Líquida de IRRF:	1.498,12
Total de Vencimentos:	1.628,39	Total de Descontos:	486,33	Líquido a Receber:	1.142,06

Funcionário: 12 - JULIANA CUSTODIO OSTER Adm: 02/05/2008 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.915,33	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	63,84
00288 QUINQUÊNIO	2,00%	38,30	00080 DESCONTO INSS	9,00%	175,82
			00217 DESC. CONVENIO SAUDE		30,70
			00290 DESC. CONSIGNADO		330,96

Salário Base:	1.915,33	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.953,63
Base de INSS Empresa:	1.953,63	Base de INSS Funcionário:	1.953,63	Valor do FGTS:	156,29
Base Bruta de IRRF:	1.953,63	Dedução de IRRF (00):	175,82	Base de Líquida de IRRF:	1.777,81
Total de Vencimentos:	1.953,63	Total de Descontos:	601,32	Líquido a Receber:	1.352,31

Funcionário: 14 - KARINE MARA LOPES Adm: 12/08/2015 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	43,97
			00076 DESCONTO DE ATRASOS	00:08	0,79
			00080 DESCONTO INSS	8,00%	105,46
			00217 DESC. CONVENIO SAUDE		83,05

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.318,31
Base de INSS Empresa:	1.318,31	Base de INSS Funcionário:	1.318,31	Valor do FGTS:	105,46
Base Bruta de IRRF:	1.318,31	Dedução de IRRF (01):	295,05	Base de Líquida de IRRF:	1.023,26
Total de Vencimentos:	1.319,10	Total de Descontos:	233,27	Líquido a Receber:	1.085,83

Funcionário: 21 - LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR Adm: 22/09/2016 Função: VENDEDOR EXTERNO
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.319,10	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	43,97
00009 HORA EXTRA 050%	00:19	2,85	00080 DESCONTO INSS	9,00%	151,56
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	04/27	0,42			
00019 INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	04/27	46,66			
00036 COMISSOES		315,00			

Salário Base:	1.319,10	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.684,03
Base de INSS Empresa:	1.684,03	Base de INSS Funcionário:	1.684,03	Valor do FGTS:	134,72
Base Bruta de IRRF:	1.684,03	Dedução de IRRF (02):	530,74	Base de Líquida de IRRF:	1.153,29
Total de Vencimentos:	1.684,03	Total de Descontos:	195,53	Líquido a Receber:	1.488,50

Funcionário: 16 - MARILETE SCHNAIDER Adm: 14/11/2012 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.081,30	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	36,04
			00075 DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	64,87
			00080 DESCONTO INSS	8,00%	86,50

Salário Base:	1.081,30	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.081,30
Base de INSS Empresa:	1.081,30	Base de INSS Funcionário:	1.081,30	Valor do FGTS:	86,50
Base Bruta de IRRF:	1.081,30	Dedução de IRRF (00):	86,50	Base de Líquida de IRRF:	994,80
Total de Vencimentos:	1.081,30	Total de Descontos:	187,41	Líquido a Receber:	893,89

Funcionário: 17 - MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS Adm: 15/06/2016 Função: AUXILIAR ADMINIS
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	1.439,02	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	47,96
00009 HORA EXTRA 050%	01:17	12,59	00080 DESCONTO INSS	8,00%	116,27
00018 INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	04/27	1,86	00217 DESC. CONVENIO SAUDE		83,05

Salário Base:	1.439,02	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.453,47
Base de INSS Empresa:	1.453,47	Base de INSS Funcionário:	1.453,47	Valor do FGTS:	116,27
Base Bruta de IRRF:	1.453,47	Dedução de IRRF (01):	305,86	Base de Líquida de IRRF:	1.147,61
Total de Vencimentos:	1.453,47	Total de Descontos:	247,28	Líquido a Receber:	1.206,19

Funcionário: 18 - PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA Adm: 25/08/2009 Função: GERENTE ADMINIST
DEPARTAMENTO: GERAL

Vencimentos	Referência	Valor	Descontos	Referência	Valor
00001 SALARIO NORMAL	30/30	4.948,33	00035 CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	164,94
00288 QUINQUÊNIO	2,00%	98,96	00080 DESCONTO INSS	11,00%	555,20

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 03/2017**

00081	DESCONTO I.R.R.F.	22,50%	331,93
00217	DESC. CONVENIO SAUDE		238,64
00290	DESC. CONSIGNADO		279,67

Salário Base:	4.948,33	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	5.047,29
Base de INSS Empresa:	5.047,29	Base de INSS Funcionário:	5.047,29	Valor do FGTS:	403,78
Base Bruta de IRRF:	5.047,29	Dedução de IRRF (01):	744,79	Base de Líquida de IRRF:	4.302,50
Total de Vencimentos:	5.047,29	Total de Descontos:	1.570,38	Líquido a Receber:	3.476,91

Funcionário: 19 - TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO Adm: 01/08/1991 Função: ZELADORA
DEPARTAMENTO: GERAL

	Vencimentos	Referência	Valor		Descontos	Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	30/30	1.308,37	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	1/30	43,61
00009	HORA EXTRA 050%	00:06	0,89	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	6,00%	78,50
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	04/27	0,13	00080	DESCONTO INSS	8,00%	115,21
00288	QUINQUÊNIO	10,00%	130,83	00290	DESC. CONSIGNADO		170,50

Salário Base:	1.308,37	Horas Semanais:	44	Base de FGTS:	1.440,22
Base de INSS Empresa:	1.440,22	Base de INSS Funcionário:	1.440,22	Valor do FGTS:	115,21
Base Bruta de IRRF:	1.440,22	Dedução de IRRF (00):	115,21	Base de Líquida de IRRF:	1.325,01
Total de Vencimentos:	1.440,22	Total de Descontos:	407,82	Líquido a Receber:	1.032,40

TOTALIZAÇÃO DA FOLHA - FUNCIONÁRIOS

	Vencimentos	Referência	Valor		Descontos	Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	483,00	28.724,33	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	1.040,96
00006	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	317,68	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	0,00	374,50
00009	HORA EXTRA 050%	33,44	311,65	00076	DESCONTO DE ATRASOS	0,53	5,49
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	0,00	46,12	00080	DESCONTO INSS	0,00	3.542,13
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	0,00	308,72	00081	DESCONTO I.R.R.F.	0,00	553,91
00036	COMISSOES	0,00	1.434,82	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS	0,00	4.961,75
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	0,00	3,04	00138	LIQUIDO RECIBO ABONO	0,00	327,90
00121	FERIAS NORMAIS	0,00	2.506,29	00198	I.R.R.F. FERIAS	0,00	73,92
00122	INT. H.E. FERIAS	0,00	130,73	00217	DESC. CONVENIO SAUDE	0,00	841,55
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS	0,00	1.673,75	00218	DESC. CONVENIO FARMACIA	0,00	202,41
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS	0,00	1.261,61	00224	DESCONTOS	0,00	18,85
00130	ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	219,85	00289	DESC. SESI	0,00	282,00
00131	INT. H.E. ABONO	0,00	15,25	00290	DESC. CONSIGNADO	0,00	931,58
00136	INT. VENC. VARIAVEIS ABONO	0,00	10,83				
00137	ADICIONAL SOBRE ABONO	0,00	81,97				
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	0,00	12,04				
00287	ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	0,00	394,58				
00288	QUINQUÊNIO	0,00	501,54				
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	0,00	8,58				

Total de Vencimentos	**37.963,38**	**Total de Descontos**	**13.156,95**	**Total Líquido**	**24.806,43**

BASES DE CÁLCULO

BASE DE INSS FUNCIONÁRIO	37.630,00	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	32.057,62
BASE DE INSS EMPRESA	37.630,00	BASE DE CÁLCULO DE IRRF DISTR. LUCROS	0,00
BASE DE CÁLCULO DE FGTS	37.630,00	BASE DE CÁLCULO DE IRRF TRIB. EXCLUSIVA	0,00
BASE DE CÁLCULO DE PIS	37.945,86		

TRIBUTOS

VALOR DE INSS - FUNCIONÁRIOS	3.542,13	VALOR DO FGTS	3.010,32
VALOR DE INSS - FPAS	7.526,00	VALOR DE IRRF	627,83
VALOR DE INSS - RAT	376,27	VALOR DE PIS	379,43
VALOR DE INSS - TERCEIROS	2.182,54		
DEDUÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00		
DEDUÇÃO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00		

DEMONSTRATIVO DE GRRF

BASE FGTS SEM 13º	0,00	VALOR FGTS SEM 13º	0,00
BASE FGTS DO 13º	0,00	VALOR FGTS DO 13º	0,00
BASE FGTS MÊS	0,00	VALOR FGTS MÊS	0,00
BASE FGTS MÊS ANTERIOR	0,00	VALOR FGTS MÊS ANTERIOR	0,00
		MULTA RESCISÓRIA	0,00
		CONTR. SOCIAL S/ MULTA	0,00

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

ATIVOS	018
AFASTADOS	000
DEMITIDOS	000

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 03/2017**

Autônomo: 1 - EUCLIDES HIERT

Recibo: 000001 Emissão: 17/03/2017 Serviço Efetuado: FRETE PARA O CEME

Serviço Prestado	123,33	SEST/SENAT	0,62	Base INSS	24,67
INSS Retido	2,71	Pensão Alimentícia	0,00	Base IRRF	12,33
Desconto de IRRF	0,00	Desconto de ISS	0,00	Valor Líquido	120,00
Outros Descontos	0,00				

TOTAL

SERVIÇO	INSS RETIDO	DESC. IRRF	SEST/SENAT	PENSÃO	DESC. ISS	OUTROS DESC.	BASE INSS	BASE IRRF	LÍQUIDO
123,33	2,71	0,00	0,62	0,00	0,00	0,00	24,67	12,33	120,00

TOTALIZAÇÃO DA FOLHA - AUTÔNOMOS

Vencimentos	Valor	Descontos	Valor
00970 VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	123,33	00976 INSS SOBRE RPA	2,71
		00977 SEST/SENAT	0,62

Total de Vencimentos **123,33** **Total de Descontos** **3,33** **Total Líquido** **120,00**

BASES DE CÁLCULO

BASE DE INSS AUTÔNOMO	24,67	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	12,33
BASE DE INSS EMPRESA	24,67		

TRIBUTOS

VALOR DE INSS - AUTÔNOMOS	2,71	VALOR DE IRRF	0,00
VALOR DE INSS - EMPRESA	4,93		
VALOR DE INSS - TERCEIROS	0,62		

TOTAL DE AUTÔNOMOS

NÚMERO DE AUTÔNOMOS 001

Situação: Geral **Relação do Pagamento Mensal** **Mês/Ano: 03/2017**

TOTAL GERAL

	Vencimentos	Referência	Valor		Descontos	Referência	Valor
00001	SALARIO NORMAL	483,00	28.724,33	00035	CONTRIBUICAO SINDICAL	0,00	1.040,96
00006	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	317,68	00075	DESCONTO DE VALE TRANSPORTE	0,00	374,50
00009	HORA EXTRA 050%	33,44	311,65	00076	DESCONTO DE ATRASOS	0,53	5,49
00018	INTEGRACAO HORA EXTRA NO DSR	0,00	46,12	00080	DESCONTO INSS	0,00	3.542,13
00019	INTEGRACAO COMISSOES NO DSR	0,00	308,72	00081	DESCONTO I.R.R.F.	0,00	553,91
00036	COMISSOES	0,00	1.434,82	00129	LIQUIDO FERIAS NORMAIS	0,00	4.961,75
00061	INTEGRAÇÃO ADIC.NOTURNO NO DSR	0,00	3,04	00138	LIQUIDO RECIBO ABONO	0,00	327,90
00121	FERIAS NORMAIS	0,00	2.506,29	00198	I.R.R.F. FERIAS	0,00	73,92
00122	INT. H.E. FERIAS	0,00	130,73	00217	DESC. CONVENIO SAUDE	0,00	841,55
00127	INT. VENC. VARIAVEIS FERIAS	0,00	1.673,75	00218	DESC. CONVENIO FARMACIA	0,00	202,41
00128	ADICIONAL 1/3 S/FERIAS	0,00	1.261,61	00224	DESCONTOS	0,00	18,85
00130	ABONO PECUNIARIO FERIAS	0,00	219,85	00289	DESC. SESI	0,00	282,00
00131	INT. H.E. ABONO	0,00	15,25	00290	DESC. CONSIGNADO	0,00	931,58
00136	INT. VENC. VARIAVEIS ABONO	0,00	10,83				
00137	ADICIONAL SOBRE ABONO	0,00	81,97				
00207	ADICIONAL NOTURNO 20%	0,00	12,04				
00287	ADIC DE QUEBRA DE CAIXA 10%	0,00	394,58				
00288	QUINQUÊNIO	0,00	501,54				
00958	HORA REDUZIDA NOTURNA	0,00	8,58				

Total de Vencimentos **37.963,38** **Total de Descontos** **13.156,95** **Total Líquido** **24.806,43**

BASES DE CÁLCULO FUNCIONÁRIOS

BASE DE INSS FUNCIONÁRIO	37.630,00	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	32.057,62
BASE DE INSS EMPRESA	37.630,00	BASE DE CÁLCULO DE IRRF DISTR. LUCROS	0,00
BASE DE CÁLCULO DE FGTS	37.630,00	BASE DE CÁLCULO DE IRRF TRIB. EXCLUSIVA	0,00
BASE DE CÁLCULO DE PIS	37.945,86		

BASES DE CÁLCULO AUTÔNOMOS

BASE DE INSS AUTÔNOMO	24,67	BASE DE CÁLCULO DE IRRF	12,33
BASE DE INSS EMPRESA	24,67		

TRIBUTOS

VALOR DE INSS - DESCONTADO	3.544,84	VALOR DO FGTS	3.010,32
VALOR DE INSS - FPAS	7.530,93	VALOR DE IRRF - FUNCIONÁRIOS	627,83
VALOR DE INSS - RAT	376,27	VALOR DE IRRF - DIRETORES	0,00
VALOR DE INSS - TERCEIROS	2.183,16	VALOR DE IRRF - AUTÔNOMOS	0,00
DEDUÇÃO - SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	VALOR DE PIS	379,43
DEDUÇÃO - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00		

DEMONSTRATIVO DE GRRF

BASE FGTS SEM 13º	0,00	VALOR FGTS SEM 13º	0,00
BASE FGTS DO 13º	0,00	VALOR FGTS DO 13º	0,00
BASE FGTS MÊS	0,00	VALOR FGTS MÊS	0,00
BASE FGTS MÊS ANTERIOR	0,00	VALOR FGTS MÊS ANTERIOR	0,00
		MULTA RESCISÓRIA	0,00
		CONTR. SOCIAL S/ MULTA	0,00

TOTAIS

TOTAL DE VENCIMENTOS	38.086,71
TOTAL DE DESCONTOS	13.160,28
TOTAL LíQUIDO	24.926,43
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS	018
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS AFASTADOS	000
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS	000
NÚMERO DE DIRETORES	000
NÚMERO DE AUTÔNOMOS	001

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/10/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
1	ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES	23/02/2015	1.058,95

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.058,95
57	Adicional de Periculosidade 30%	30%	P	317,68
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:04	P	0,48
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	0,09
2022	Conv Médico Participativo		D	32,10
148	INSS	8%	D	110,17
151	FGTS à Depositar	8%	N	110,18

Proventos:	1.377,20	Vantagens:	0,00	Descontos:	142,27	Neutros:	110,18
Base FGTS:	1.377,20	Base INSS:	1.377,20	Base IRRF:	1.267,03	Bruto:	1.377,20
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.234,93
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
2	ALINE IDA GENUD	01/09/2005	1.451,01

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.451,01
2101	Quinquênio 4%	4%	P	58,04
50	Horas Extras 50% Diurnas	1:40	P	16,49
153	Vale Transporte 6%	6%	D	87,06
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	3,17
148	INSS	8%	D	122,29
151	FGTS à Depositar	8%	N	122,30

Proventos:	1.528,71	Vantagens:	0,00	Descontos:	209,35	Neutros:	122,30
Base FGTS:	1.528,71	Base INSS:	1.528,71	Base IRRF:	1.406,42	Bruto:	1.528,71
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.319,36
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
5	ANA ROSA GOMES	01/06/2012	1.081,30

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	66:00	P	324,39
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:41	P	5,04
153	Vale Transporte 6%	6%	D	19,46
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	0,97
500	Horas Férias Diurnas	220:00	P	1.081,30
520	M. H. E. 50% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	6,75
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	8,67
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	2,71
549	Adicional de Férias	33,34%	P	366,55
2022	Conv Médico Participativo		D	29,02
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	117,27
148	INSS	9%	D	44,40
151	FGTS à Depositar	8%	N	26,43
158	FGTS sobre Férias	8%	N	117,28
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	1.348,71

Proventos:	1.796,38	Vantagens:	0,00	Descontos:	1.558,86	Neutros:	143,71
Base FGTS:	1.796,38	Base INSS:	1.796,38	Base IRRF:	286,00	Bruto:	1.796,38
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	237,52
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/10/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
6	ANDRE RAFAEL DOS SANTOS	19/03/2015	1.552,72

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.552,72
50	Horas Extras 50% Diurnas	6:11	P	65,46
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	12,59
2022	Conv Médico Participativo		D	27,90
148	INSS	9%	D	146,76
151	FGTS à Depositar	8%	N	130,46

Proventos:	1.630,77	Vantagens:	0,00	Descontos:	174,66	Neutros:	130,46
Base FGTS:	1.630,77	Base INSS:	1.630,77	Base IRRF:	1.484,01	Bruto:	1.630,77
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.456,11
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
7	BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA	04/09/2014	1.791,60

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.791,60
50	Horas Extras 50% Diurnas	1:52	P	22,80
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	4,38
148	INSS	9%	D	163,69
151	FGTS à Depositar	8%	N	145,50

Proventos:	1.818,78	Vantagens:	0,00	Descontos:	163,69	Neutros:	145,50
Base FGTS:	1.818,78	Base INSS:	1.818,78	Base IRRF:	1.655,09	Bruto:	1.818,78
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.655,09
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
8	EDSON LUIZ LESSEI	19/08/2013	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
121	Comissão		P	1.520,12
32	R.S.R sobre Comissão	36:40	P	292,33
50	Horas Extras 50% Diurnas	3:47	P	34,03
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	6,54
2022	Conv Médico Participativo		D	237,90
148	INSS	11%	D	348,93
154	IRRF	7,5%	D	40,50
151	FGTS à Depositar	8%	N	253,77

Proventos:	3.172,12	Vantagens:	0,00	Descontos:	627,33	Neutros:	253,77
Base FGTS:	3.172,12	Base INSS:	3.172,12	Base IRRF:	2.823,19	Bruto:	3.172,12
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	2.544,79
Dep. IRRF	2	Total Dep(s).	379,18	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
9	ELAINE MACHADO	01/04/2014	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
121	Comissão		P	13,40
5	Horas Faltas Diurnas	0:06	D	0,60
32	R.S.R sobre Comissão	36:40	P	2,58
148	INSS	8%	D	106,75
151	FGTS à Depositar	8%	N	106,76

Proventos:	1.335,08	Vantagens:	0,00	Descontos:	107,35	Neutros:	106,76
Base FGTS:	1.334,48	Base INSS:	1.334,48	Base IRRF:	1.227,73	Bruto:	1.335,08
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.227,73
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/10/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
10	ELISABETE GONCALVES	10/01/2013	1.741,21

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.741,21
50	Horas Extras 50% Diurnas	1:56	P	22,95
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	4,41
2022	Conv Médico Participativo		D	188,18
3538	Convênio Farmácia		D	120,00
148	INSS	9%	D	159,17
151	FGTS à Depositar	8%	N	141,49

Proventos:	1.768,57	Vantagens:	0,00	Descontos:	467,35	Neutros:	141,49
Base FGTS:	1.768,57	Base INSS:	1.768,57	Base IRRF:	1.609,40	Bruto:	1.768,57
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.301,22
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
11	GISELLE JULIANA DO AMARAL	01/03/2005	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
2101	Quinquênio 4%	4%	P	52,76
50	Horas Extras 50% Diurnas	6:21	P	57,11
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	10,98
2022	Conv Médico Participativo		D	30,70
148	INSS	8%	D	115,19
151	FGTS à Depositar	8%	N	115,20

Proventos:	1.439,95	Vantagens:	0,00	Descontos:	145,89	Neutros:	115,20
Base FGTS:	1.439,95	Base INSS:	1.439,95	Base IRRF:	1.324,76	Bruto:	1.439,95
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.294,06
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
12	JANETE FOSS MASSANEIRO	01/02/2007	3.945,83

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	3.945,83
109	Adicional de Quebra de Caixa 10%	220:00	P	394,58
2100	Quinquênio 2%	2%	P	78,91
2082	Desconto SESI		D	265,00
148	INSS	11%	D	486,12
154	IRRF	15%	D	206,74
151	FGTS à Depositar	8%	N	353,55

Proventos:	4.419,32	Vantagens:	0,00	Descontos:	957,86	Neutros:	353,55
Base FGTS:	4.419,32	Base INSS:	4.419,32	Base IRRF:	3.933,20	Bruto:	4.419,32
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	3.461,46
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/10/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
13	JOSE ACIR DOS SANTOS	01/07/2013	1.320,15

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.320,15
2079	Adicional Noturno 20% (Horas)	7:31	P	9,02
50	Horas Extras 50% Diurnas	38:02	P	342,34
2081	Diferença de Hora Noturna para Diurna	1:14	P	7,44
153	Vale Transporte 6%	6%	D	79,21
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	65,83
3538	Convênio Farmácia		D	162,24
3310	Desconto Consignado	6/12	D	150,45
148	INSS	9%	D	157,03
151	FGTS à Depositar	8%	N	139,58

Proventos:	1.744,78	Vantagens:	0,00	Descontos:	548,93	Neutros:	139,58
Base FGTS:	1.744,78	Base INSS:	1.744,78	Base IRRF:	1.587,75	Bruto:	1.744,78
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.195,85
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
14	JULIANA CUSTODIO OSTER	02/05/2008	1.915,33

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.915,33
2100	Quinquênio 2%	2%	P	38,30
50	Horas Extras 50% Diurnas	4:37	P	60,29
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	11,59
2022	Conv Médico Participativo		D	30,70
3310	Desconto Consignado	6/12	D	330,96
148	INSS	9%	D	182,29
151	FGTS à Depositar	8%	N	162,04

Proventos:	2.025,51	Vantagens:	0,00	Descontos:	543,95	Neutros:	162,04
Base FGTS:	2.025,51	Base INSS:	2.025,51	Base IRRF:	1.843,22	Bruto:	2.025,51
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.481,56
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
15	JURANDIR CORREIA JUNIOR	02/03/2015	1.058,95

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.058,95
5	Horas Faltas Diurnas	1:12	D	5,78
2022	Conv Médico Participativo		D	85,88
148	INSS	8%	D	84,25
151	FGTS à Depositar	8%	N	84,25

Proventos:	1.058,95	Vantagens:	0,00	Descontos:	175,91	Neutros:	84,25
Base FGTS:	1.053,17	Base INSS:	1.053,17	Base IRRF:	968,92	Bruto:	1.058,95
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	883,04
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/10/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
16	KARINE MARA LOPES	12/08/2015	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	73:20	P	439,70
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:42	P	6,30
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	1,21
500	Horas Férias Diurnas	146:40	P	879,40
520	M. H. E. 50% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	33,00
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	5,20
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	6,02
550	Abono Pecuniário de Férias	73:20	P	439,70
555	M. H. E. 100% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	2,60
560	M. H. E. 50% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	16,50
562	M. R.S.R Abono Pec.	Compl.Fer.	P	3,01
599	Adicional de Abono Pecuniário de Férias	33,34%	P	153,97
549	Adicional de Férias	33,34%	P	307,93
2022	Conv Médico Participativo		D	173,84
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	98,52
148	INSS	9%	D	52,56
151	FGTS à Depositar	8%	N	35,78
158	FGTS sobre Férias	8%	N	98,52
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	1.748,81

Proventos:	2.294,54	Vantagens:	0,00	Descontos:	2.073,73	Neutros:	134,30
Base FGTS:	1.678,76	Base INSS:	1.678,76	Base IRRF:	394,65	Bruto:	2.294,54
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	220,81
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
19	MARILETE SCHNAIDER	14/11/2012	1.081,30

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.081,30
50	Horas Extras 50% Diurnas	1:49	P	13,39
153	Vale Transporte 6%	6%	D	64,88
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	2,58
148	INSS	8%	D	87,78
151	FGTS à Depositar	8%	N	87,78

Proventos:	1.097,27	Vantagens:	0,00	Descontos:	152,66	Neutros:	87,78
Base FGTS:	1.097,27	Base INSS:	1.097,27	Base IRRF:	1.009,49	Bruto:	1.097,27
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	944,61
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
20	MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS	15/06/2016	1.439,02

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.439,02
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:24	P	3,92
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	0,75
148	INSS	8%	D	115,49
151	FGTS à Depositar	8%	N	115,50

Proventos:	1.443,69	Vantagens:	0,00	Descontos:	115,49	Neutros:	115,50
Base FGTS:	1.443,69	Base INSS:	1.443,69	Base IRRF:	1.328,20	Bruto:	1.443,69
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.328,20
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/10/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
22	PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA	25/08/2009	4.948,33

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	4.948,33
2100	Quinquênio 2%	2%	P	98,96
2022	Conv Médico Participativo		D	209,84
3310	Desconto Consignado	3/24	D	282,91
148	INSS	11%	D	555,20
154	IRRF	22,5%	D	331,93
151	FGTS à Depositar	8%	N	403,78

Proventos:	5.047,29	Vantagens:	0,00	Descontos:	1.379,88	Neutros:	403,78
Base FGTS:	5.047,29	Base INSS:	5.047,29	Base IRRF:	4.492,09	Bruto:	5.047,29
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	3.667,41
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
24	TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO	01/08/1991	1.308,37

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.308,37
2102	Quinquênio 10%	10%	P	130,84
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:04	P	0,59
153	Vale Transporte 6%	6%	D	78,50
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	0,11
2022	Conv Médico Participativo		D	37,99
3310	Desconto Consignado	10/24	D	170,50
148	INSS	8%	D	115,19
151	FGTS à Depositar	8%	N	115,19

Proventos:	1.439,91	Vantagens:	0,00	Descontos:	402,18	Neutros:	115,19
Base FGTS:	1.439,91	Base INSS:	1.439,91	Base IRRF:	1.324,72	Bruto:	1.439,91
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.037,73
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
25	EVERTON DELFINO MACHADO	12/09/2016	1.199,18

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.199,18
5	Horas Faltas Diurnas	0:32	D	2,91
2036	Outros descontos		D	1,10
148	INSS	8%	D	95,70
151	FGTS à Depositar	8%	N	95,70

Proventos:	1.199,18	Vantagens:	0,00	Descontos:	99,71	Neutros:	95,70
Base FGTS:	1.196,27	Base INSS:	1.196,27	Base IRRF:	1.100,57	Bruto:	1.199,18
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.099,47
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
26	LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR	22/09/2016	1.199,18

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.199,18
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:46	P	6,27
30	R.S.R sobre H. Variáveis	36:40	P	1,21
148	INSS	8%	D	96,53
151	FGTS à Depositar	8%	N	96,53
307	Salário Família	1 Cotas	V	29,16

Proventos:	1.206,66	Vantagens:	29,16	Descontos:	96,53	Neutros:	96,53
Base FGTS:	1.206,66	Base INSS:	1.206,66	Base IRRF:	1.110,13	Bruto:	1.235,82
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.139,29
Dep. IRRF	2	Total Dep(s).	379,18	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

30/11/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
1	ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES	23/02/2015	1.058,95

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.058,95
57	Adicional de Periculosidade 30%	30%	P	317,68
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:11	P	1,32
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,20
148	INSS	8%	D	110,25
151	FGTS à Depositar	8%	N	110,25

Proventos:	1.378,15	Vantagens:	0,00	Descontos:	110,25	Neutros:	110,25
Base FGTS:	1.378,15	Base INSS:	1.378,15	Base IRRF:	1.267,90	Bruto:	1.378,15
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.267,90
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
2	ALINE IDA GENUD	01/09/2005	1.451,01

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.451,01
2101	Quinquênio 4%	4%	P	58,04
50	Horas Extras 50% Diurnas	1:04	P	10,55
153	Vale Transporte 6%	6%	D	87,06
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	1,62
148	INSS	8%	D	121,69
151	FGTS à Depositar	8%	N	121,70

Proventos:	1.521,22	Vantagens:	0,00	Descontos:	208,75	Neutros:	121,70
Base FGTS:	1.521,22	Base INSS:	1.521,22	Base IRRF:	1.399,53	Bruto:	1.521,22
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.312,47
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
5	ANA ROSA GOMES	01/06/2012	1.081,30

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	161:20	P	792,95
153	Vale Transporte 6%	6%	D	64,88
148	INSS	8%	D	63,43
151	FGTS à Depositar	8%	N	63,44

Proventos:	792,95	Vantagens:	0,00	Descontos:	128,31	Neutros:	63,44
Base FGTS:	792,95	Base INSS:	792,95	Base IRRF:	729,52	Bruto:	792,95
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	664,64
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
6	ANDRE RAFAEL DOS SANTOS	19/03/2015	1.552,72

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.552,72
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:02	P	0,35
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,05
148	INSS	8%	D	124,24
151	FGTS à Depositar	8%	N	124,25

Proventos:	1.553,12	Vantagens:	0,00	Descontos:	124,24	Neutros:	124,25
Base FGTS:	1.553,12	Base INSS:	1.553,12	Base IRRF:	1.428,88	Bruto:	1.553,12
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.428,88
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

30/11/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
7	BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA	04/09/2014	1.791,60

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.791,60
50	Horas Extras 50% Diurnas	2:27	P	29,93
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	4,60
148	INSS	9%	D	164,35
151	FGTS à Depositar	8%	N	146,09

Proventos:	1.826,13	Vantagens:	0,00	Descontos:	164,35	Neutros:	146,09
Base FGTS:	1.826,13	Base INSS:	1.826,13	Base IRRF:	1.661,78	Bruto:	1.826,13
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.661,78
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
8	EDSON LUIZ LESSEI	19/08/2013	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
121	Comissão		P	2.000,30
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	307,74
2022	Conv Médico Participativo		D	272,30
148	INSS	11%	D	398,98
154	IRRF	15%	D	72,54
151	FGTS à Depositar	8%	N	290,17

Proventos:	3.627,14	Vantagens:	0,00	Descontos:	743,82	Neutros:	290,17
Base FGTS:	3.627,14	Base INSS:	3.627,14	Base IRRF:	3.228,16	Bruto:	3.627,14
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	2.883,32
Dep. IRRF	2	Total Dep(s).	379,18	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
9	ELAINE MACHADO	01/04/2014	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
121	Comissão		P	537,45
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	82,68
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:53	P	7,94
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	1,22
148	INSS	9%	D	175,35
151	FGTS à Depositar	8%	N	155,87

Proventos:	1.948,39	Vantagens:	0,00	Descontos:	175,35	Neutros:	155,87
Base FGTS:	1.948,39	Base INSS:	1.948,39	Base IRRF:	1.773,04	Bruto:	1.948,39
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.773,04
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
10	ELISABETE GONCALVES	10/01/2013	1.741,21

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.741,21
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:03	P	0,59
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,09
2022	Conv Médico Participativo		D	223,74
3538	Convênio Farmácia		D	120,00
2036	Outros descontos		D	13,00
148	INSS	9%	D	156,77
151	FGTS à Depositar	8%	N	139,35

Proventos:	1.741,89	Vantagens:	0,00	Descontos:	513,51	Neutros:	139,35
Base FGTS:	1.741,89	Base INSS:	1.741,89	Base IRRF:	1.585,12	Bruto:	1.741,89
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.228,38
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

30/11/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
11	GISELLE JULIANA DO AMARAL	01/03/2005	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
2101	Quinquênio 4%	4%	P	52,76
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:11	P	1,65
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,25
2022	Conv Médico Participativo		D	30,70
148	INSS	8%	D	109,90
151	FGTS à Depositar	8%	N	109,90

Proventos:	1.373,76	Vantagens:	0,00	Descontos:	140,60	Neutros:	109,90
Base FGTS:	1.373,76	Base INSS:	1.373,76	Base IRRF:	1.263,86	Bruto:	1.373,76
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.233,16
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
12	JANETE FOSS MASSANEIRO	01/02/2007	3.945,83

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	3.945,83
109	Adicional de Quebra de Caixa 10%	220:00	P	394,58
2100	Quinquênio 2%	2%	P	78,91
2082	Desconto SESI		D	265,00
148	INSS	11%	D	486,12
154	IRRF	15%	D	206,74
151	FGTS à Depositar	8%	N	353,55

Proventos:	4.419,32	Vantagens:	0,00	Descontos:	957,86	Neutros:	353,55
Base FGTS:	4.419,32	Base INSS:	4.419,32	Base IRRF:	3.933,20	Bruto:	4.419,32
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	3.461,46
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
13	JOSE ACIR DOS SANTOS	01/07/2013	1.320,15

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.320,15
2079	Adicional Noturno 20% (Horas)	8:38	P	10,36
50	Horas Extras 50% Diurnas	22:06	P	198,92
2081	Diferença de Hora Noturna para Diurna	1:25	P	8,54
153	Vale Transporte 6%	6%	D	79,21
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	30,60
3538	Convênio Farmácia		D	33,27
3310	Desconto Consignado		D	150,45
148	INSS	9%	D	141,17
151	FGTS à Depositar	8%	N	125,49

Proventos:	1.568,57	Vantagens:	0,00	Descontos:	404,10	Neutros:	125,49
Base FGTS:	1.568,57	Base INSS:	1.568,57	Base IRRF:	1.427,40	Bruto:	1.568,57
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.164,47
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

30/11/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
14	JULIANA CUSTODIO OSTER	02/05/2008	1.915,33

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.915,33
5	Horas Faltas Diurnas	0:01	D	0,15
2100	Quinquênio 2%	2%	P	38,30
2079	Adicional Noturno 20% (Horas)	1:18	P	2,26
2081	Diferença de Hora Noturna para Diurna	0:13	P	1,89
2022	Conv Médico Participativo		D	30,70
3310	Desconto Consignado		D	330,96
148	INSS	9%	D	176,18
151	FGTS à Depositar	8%	N	156,61

Proventos:	1.957,78	Vantagens:	0,00	Descontos:	537,99	Neutros:	156,61
Base FGTS:	1.957,63	Base INSS:	1.957,63	Base IRRF:	1.781,45	Bruto:	1.957,78
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.419,79
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
16	KARINE MARA LOPES	12/08/2015	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:21	P	3,15
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,48
2073	Bonificação		P	10,00
2022	Conv Médico Participativo		D	177,30
148	INSS	8%	D	105,81
151	FGTS à Depositar	8%	N	105,82

Proventos:	1.332,73	Vantagens:	0,00	Descontos:	283,11	Neutros:	105,82
Base FGTS:	1.322,73	Base INSS:	1.322,73	Base IRRF:	1.216,92	Bruto:	1.332,73
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.049,62
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
19	MARILETE SCHNAIDER	14/11/2012	1.081,30

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.081,30
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:31	P	3,81
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,59
148	INSS	8%	D	86,85
151	FGTS à Depositar	8%	N	86,86

Proventos:	1.085,70	Vantagens:	0,00	Descontos:	86,85	Neutros:	86,86
Base FGTS:	1.085,70	Base INSS:	1.085,70	Base IRRF:	998,85	Bruto:	1.085,70
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	998,85
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
20	MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS	15/06/2016	1.439,02

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.439,02
5	Horas Faltas Diurnas	0:39	D	4,25
2022	Conv Médico Participativo		D	83,05
148	INSS	8%	D	114,78
151	FGTS à Depositar	8%	N	114,78

Proventos:	1.439,02	Vantagens:	0,00	Descontos:	202,08	Neutros:	114,78
Base FGTS:	1.434,77	Base INSS:	1.434,77	Base IRRF:	1.319,99	Bruto:	1.439,02
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.236,94
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

30/11/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
22	PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA	25/08/2009	4.948,33

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	4.948,33
2100	Quinquênio 2%	2%	P	98,96
2022	Conv Médico Participativo		D	209,84
3310	Desconto Consignado		D	282,91
148	INSS	11%	D	555,20
154	IRRF	22,5%	D	331,93
151	FGTS à Depositar	8%	N	403,78

Proventos:	5.047,29	Vantagens:	0,00	Descontos:	1.379,88	Neutros:	403,78
Base FGTS:	5.047,29	Base INSS:	5.047,29	Base IRRF:	4.492,09	Bruto:	5.047,29
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	3.667,41
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
24	TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO	01/08/1991	1.308,37

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.308,37
5	Horas Faltas Diurnas	0:01	D	0,10
2102	Quinquênio 10%	10%	P	130,84
153	Vale Transporte 6%	6%	D	78,50
3310	Desconto Consignado		D	170,50
148	INSS	8%	D	115,12
151	FGTS à Depositar	8%	N	115,13

Proventos:	1.439,21	Vantagens:	0,00	Descontos:	364,22	Neutros:	115,13
Base FGTS:	1.439,11	Base INSS:	1.439,11	Base IRRF:	1.323,99	Bruto:	1.439,21
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.074,99
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
25	EVERTON DELFINO MACHADO	12/09/2016	1.199,18

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.199,18
121	Comissão		P	66,70
5	Horas Faltas Diurnas	1:28	D	7,99
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	10,26
148	INSS	8%	D	101,45
151	FGTS à Depositar	8%	N	101,45

Proventos:	1.276,14	Vantagens:	0,00	Descontos:	109,44	Neutros:	101,45
Base FGTS:	1.268,15	Base INSS:	1.268,15	Base IRRF:	1.166,70	Bruto:	1.276,14
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.166,70
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
26	LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR	22/09/2016	1.199,18

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.199,18
121	Comissão		P	45,00
5	Horas Faltas Diurnas	0:05	D	0,45
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	6,92
148	INSS	8%	D	100,05
151	FGTS à Depositar	8%	N	100,05

Proventos:	1.251,10	Vantagens:	0,00	Descontos:	100,50	Neutros:	100,05
Base FGTS:	1.250,65	Base INSS:	1.250,65	Base IRRF:	1.150,60	Bruto:	1.251,10
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.150,60
Dep. IRRF	2	Total Dep(s).	379,18	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
1	ALEXSANDRO ARAUJO MARQUES	23/02/2015	1.058,95

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.058,95
5	Horas Faltas Diurnas	1:27	D	6,98
57	Adicional de Periculosidade 30%	30%	P	317,68
2036	Outros descontos		D	16,05
148	INSS	8%	D	109,57
151	FGTS à Depositar	8%	N	109,57

Proventos:	1.376,63	Vantagens:	0,00	Descontos:	132,60	Neutros:	109,57
Base FGTS:	1.369,65	Base INSS:	1.369,65	Base IRRF:	1.260,08	Bruto:	1.376,63
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.244,03
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
2	ALINE IDA GENUD	01/09/2005	1.451,01

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.451,01
5	Horas Faltas Diurnas	4:55	D	32,43
2101	Quinquênio 4%	4%	P	58,04
148	INSS	8%	D	118,12
151	FGTS à Depositar	8%	N	118,13

Proventos:	1.509,05	Vantagens:	0,00	Descontos:	150,55	Neutros:	118,13
Base FGTS:	1.476,62	Base INSS:	1.476,62	Base IRRF:	1.358,50	Bruto:	1.509,05
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.358,50
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
5	ANA ROSA GOMES	01/06/2012	1.081,30

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.081,30
5	Horas Faltas Diurnas	1:00	D	4,91
153	Vale Transporte 6%	6%	D	64,88
148	INSS	8%	D	86,11
151	FGTS à Depositar	8%	N	86,11

Proventos:	1.081,30	Vantagens:	0,00	Descontos:	155,90	Neutros:	86,11
Base FGTS:	1.076,39	Base INSS:	1.076,39	Base IRRF:	990,28	Bruto:	1.081,30
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	925,40
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
6	ANDRE RAFAEL DOS SANTOS	19/03/2015	1.552,72

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	146:40	P	1.035,15
50	Horas Extras 50% Diurnas	9:08	P	96,69
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	14,32
500	Horas Férias Diurnas	220:00	P	1.552,72
533	M. Comissão para Férias	Compl.Fer.	P	26,71
4607	M. Ad. Noturno 20% para Férias	Compl.Fer.	P	0,89
520	M. H. E. 50% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	144,91
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	9,18
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	33,77
549	Adicional de Férias	33,34%	P	589,51
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	212,19
148	INSS	11%	D	173,23
156	IRRF Sobre Férias	Compl.Fer.	D	3,89
151	FGTS à Depositar	8%	N	91,76
158	FGTS sobre Férias	8%	N	188,54
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	2.141,61

Proventos:	3.503,85	Vantagens:	0,00	Descontos:	2.530,92	Neutros:	280,30
Base FGTS:	3.503,85	Base INSS:	3.503,85	Base IRRF:	972,93	Bruto:	3.503,85
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	972,93
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
7	BARBARA DE OLIVEIRA MIRANDA	04/09/2014	1.791,60

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.791,60
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:04	P	0,81
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,12
148	INSS	9%	D	161,32
151	FGTS à Depositar	8%	N	143,40

Proventos:	1.792,53	Vantagens:	0,00	Descontos:	161,32	Neutros:	143,40
Base FGTS:	1.792,53	Base INSS:	1.792,53	Base IRRF:	1.631,21	Bruto:	1.792,53
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.631,21
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
8	EDSON LUIZ LESSEI	19/08/2013	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
121	Comissão		P	1.661,76
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	246,19
2073	Bonificação		P	1.855,95
2022	Conv Médico Participativo		D	221,90
148	INSS	11%	D	354,97
154	IRRF	7,5%	D	44,16
151	FGTS à Depositar	8%	N	258,16

Proventos:	5.083,00	Vantagens:	0,00	Descontos:	621,03	Neutros:	258,16
Base FGTS:	3.227,05	Base INSS:	3.227,05	Base IRRF:	2.872,08	Bruto:	5.083,00
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	4.461,97
Dep. IRRF	2	Total Dep(s).	379,18	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
9	ELAINE MACHADO	01/04/2014	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
121	Comissão		P	968,95
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	143,55
2073	Bonificação		P	1.680,00
148	INSS	9%	D	218,84
154	IRRF	7,5%	D	23,15
151	FGTS à Depositar	8%	N	194,53

Proventos:	4.111,60	Vantagens:	0,00	Descontos:	241,99	Neutros:	194,53
Base FGTS:	2.431,60	Base INSS:	2.431,60	Base IRRF:	2.212,76	Bruto:	4.111,60
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	3.869,61
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
10	ELISABETE GONCALVES	10/01/2013	1.741,21

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.741,21
50	Horas Extras 50% Diurnas	0:09	P	1,78
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	0,26
2022	Conv Médico Participativo		D	181,56
3538	Convênio Farmácia		D	120,00
2036	Outros descontos		D	1,40
148	INSS	9%	D	156,89
151	FGTS à Depositar	8%	N	139,46

Proventos:	1.743,25	Vantagens:	0,00	Descontos:	459,85	Neutros:	139,46
Base FGTS:	1.743,25	Base INSS:	1.743,25	Base IRRF:	1.586,36	Bruto:	1.743,25
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.283,40
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão		Salário Base
11	GISELLE JULIANA DO AMARAL	01/03/2005		1.319,10
Evento	**Descrição do Evento**	**Referência**	**P/V/D/N**	**Valor**
1	Horas Normais Diurnas	88:00	P	527,64
5	Horas Faltas Diurnas	0:20	D	2,00
2101	Quinquênio 4%	4%	P	52,76
500	Horas Férias Diurnas	146:40	P	879,40
510	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Férias	Compl.Fer.	P	35,17
4607	M. Ad. Noturno 20% para Férias	Compl.Fer.	P	0,72
520	M. H. E. 50% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	55,20
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	24,80
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	14,84
550	Abono Pecuniário de Férias	73:20	P	439,70
551	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Abono Pec.	Compl.Fer.	P	17,59
4608	M. Ad. Noturno 20% de Abono Pec.	Compl.Fer.	P	0,36
555	M. H. E. 100% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	12,40
560	M. H. E. 50% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	27,60
562	M. R.S.R Abono Pec.	Compl.Fer.	P	7,42
599	Adicional de Abono Pecuniário de Férias	33,34%	P	168,39
549	Adicional de Férias	33,34%	P	336,78
2022	Conv Médico Participativo		D	30,70
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	107,75
148	INSS	9%	D	65,52
151	FGTS à Depositar	8%	N	46,33
158	FGTS sobre Férias	8%	N	107,70
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	1.912,62

Proventos:	2.600,77	Vantagens:	0,00	Descontos:	2.118,59	Neutros:	154,03
Base FGTS:	1.925,31	Base INSS:	1.925,31	Base IRRF:	512,88	Bruto:	2.600,77
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	482,18
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão		Salário Base
12	JANETE FOSS MASSANEIRO	01/02/2007		3.945,83
Evento	**Descrição do Evento**	**Referência**	**P/V/D/N**	**Valor**
1	Horas Normais Diurnas	139:20	P	2.499,03
109	Adicional de Quebra de Caixa 10%	139:20	P	249,90
2100	Quinquênio 2%	2%	P	78,91
500	Horas Férias Diurnas	146:40	P	2.630,55
510	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Férias	Compl.Fer.	P	52,60
533	M. Comissão para Férias	Compl.Fer.	P	179,34
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	83,72
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	53,16
550	Abono Pecuniário de Férias	73:20	P	1.315,28
551	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Abono Pec.	Compl.Fer.	P	26,31
566	M. Comissão para Abono Pec.	Compl.Fer.	P	89,67
555	M. H. E. 100% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	41,86
562	M. R.S.R Abono Pec.	Compl.Fer.	P	26,58
599	Adicional de Abono Pecuniário de Férias	33,34%	P	500,00
549	Adicional de Férias	33,34%	P	999,99
2082	Desconto SESI		D	265,00
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	439,92
148	INSS	11%	D	130,96
156	IRRF Sobre Férias	Compl.Fer.	D	150,67
154	IRRF	7,5%	D	45,24
151	FGTS à Depositar	8%	N	226,23
158	FGTS sobre Férias	8%	N	319,95
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	5.408,47

Proventos:	8.826,90	Vantagens:	0,00	Descontos:	6.440,26	Neutros:	546,18
Base FGTS:	6.827,20	Base INSS:	6.827,20	Base IRRF:	2.696,88	Bruto:	8.826,90
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	2.386,64
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
13	JOSE ACIR DOS SANTOS	01/07/2013	1.320,15

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	80:40	P	484,06
2079	Adicional Noturno 20% (Horas)	2:07	P	2,54
50	Horas Extras 50% Diurnas	9:13	P	82,96
2081	Diferença de Hora Noturna para Diurna	0:21	P	2,10
30	R.S.R sobre H. Variáveis	29:20	P	12,29
500	Horas Férias Diurnas	220:00	P	1.320,15
4607	M. Ad. Noturno 20% para Férias	Compl.Fer.	P	8,60
520	M. H. E. 50% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	133,20
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	20,00
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	62,33
549	Adicional de Férias	33,34%	P	514,86
3538	Convênio Farmácia		D	97,72
3310	Desconto Consignado		D	150,45
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	185,32
148	INSS	11%	D	105,41
151	FGTS à Depositar	8%	N	47,40
158	FGTS sobre Férias	8%	N	164,04
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	1.873,82

Proventos:	2.643,09	Vantagens:	0,00	Descontos:	2.412,72	Neutros:	211,44
Base FGTS:	2.643,09	Base INSS:	2.643,09	Base IRRF:	478,54	Bruto:	2.643,09
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	230,37
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
14	JULIANA CUSTODIO OSTER	02/05/2008	1.915,33

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	190:40	P	1.659,95
2100	Quinquênio 2%	2%	P	38,30
500	Horas Férias Diurnas	146:40	P	1.276,89
510	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Férias	Compl.Fer.	P	25,53
4607	M. Ad. Noturno 20% para Férias	Compl.Fer.	P	3,63
520	M. H. E. 50% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	132,17
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	20,61
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	22,65
550	Abono Pecuniário de Férias	73:20	P	638,44
551	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Abono Pec.	Compl.Fer.	P	12,74
4608	M. Ad. Noturno 20% de Abono Pec.	Compl.Fer.	P	1,80
555	M. H. E. 100% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	10,16
560	M. H. E. 50% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	65,98
562	M. R.S.R Abono Pec.	Compl.Fer.	P	11,33
599	Adicional de Abono Pecuniário de Férias	33,34%	P	246,87
549	Adicional de Férias	33,34%	P	493,93
2022	Conv Médico Participativo		D	30,70
3310	Desconto Consignado		D	330,96
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	177,78
148	INSS	11%	D	226,32
151	FGTS à Depositar	8%	N	136,15
158	FGTS sobre Férias	8%	N	157,74
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	2.784,95

Proventos:	4.660,98	Vantagens:	0,00	Descontos:	3.550,71	Neutros:	293,89
Base FGTS:	3.673,66	Base INSS:	3.673,66	Base IRRF:	1.471,93	Bruto:	4.660,98
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.110,27
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
16	KARINE MARA LOPES	12/08/2015	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.319,10
2022	Conv Médico Participativo		D	202,21
148	INSS	8%	D	105,52
151	FGTS à Depositar	8%	N	105,53

Proventos:	1.319,10	Vantagens:	0,00	Descontos:	307,73	Neutros:	105,53
Base FGTS:	1.319,10	Base INSS:	1.319,10	Base IRRF:	1.213,58	Bruto:	1.319,10
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.011,37
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
19	MARILETE SCHNAIDER	14/11/2012	1.081,30

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.081,30
5	Horas Faltas Diurnas	0:32	D	2,62
153	Vale Transporte 6%	6%	D	64,88
148	INSS	8%	D	86,29
151	FGTS à Depositar	8%	N	86,29

Proventos:	1.081,30	Vantagens:	0,00	Descontos:	153,79	Neutros:	86,29
Base FGTS:	1.078,68	Base INSS:	1.078,68	Base IRRF:	992,39	Bruto:	1.081,30
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	927,51
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
20	MICHELLY FERREIRA SANTOS MARTINS	15/06/2016	1.439,02

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.439,02
5	Horas Faltas Diurnas	0:02	D	0,22
2022	Conv Médico Participativo		D	83,05
2036	Outros descontos		D	2,20
148	INSS	8%	D	115,10
151	FGTS à Depositar	8%	N	115,10

Proventos:	1.439,02	Vantagens:	0,00	Descontos:	200,57	Neutros:	115,10
Base FGTS:	1.438,80	Base INSS:	1.438,80	Base IRRF:	1.323,70	Bruto:	1.439,02
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	1.238,45
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
22	PAULO ROBERTO SANTOS DE LIMA	25/08/2009	4.948,33

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	139:20	P	3.133,94
2100	Quinquênio 2%	2%	P	98,96
341	Desconto de Adiantamento Salarial	100%	D	1.000,00
500	Horas Férias Diurnas	146:40	P	3.298,89
510	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Férias	Compl.Fer.	P	65,97
533	M. Comissão para Férias	Compl.Fer.	P	388,89
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	39,73
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	77,67
550	Abono Pecuniário de Férias	73:20	P	1.649,44
551	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Abono Pec.	Compl.Fer.	P	32,98
566	M. Comissão para Abono Pec.	Compl.Fer.	P	194,44
555	M. H. E. 100% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	19,49
562	M. R.S.R Abono Pec.	Compl.Fer.	P	38,83
2073	Bonificação		P	1.000,00
599	Adicional de Abono Pecuniário de Férias	33,34%	P	645,19
549	Adicional de Férias	33,34%	P	1.290,64
2022	Conv Médico Participativo		D	209,84
3310	Desconto Consignado		D	282,91
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	567,79
148	INSS	11%	D	3,09
156	IRRF Sobre Férias	Compl.Fer.	D	354,86
154	IRRF	7,5%	D	10,21
151	FGTS à Depositar	8%	N	258,63
158	FGTS sobre Férias	8%	N	412,94
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	6.819,51

Proventos:	11.975,06	Vantagens:	0,00	Descontos:	9.248,21	Neutros:	671,57
Base FGTS:	8.394,69	Base INSS:	8.394,69	Base IRRF:	2.229,81	Bruto:	11.975,06
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	2.726,85
Dep. IRRF	1	Total Dep(s).	189,59	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
24	TEREZA DE FATIMA DOS SANTOS CARNEIRO	01/08/1991	1.308,37

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	110:00	P	654,18
5	Horas Faltas Diurnas	0:13	D	1,29
2102	Quinquênio 10%	10%	P	130,84
153	Vale Transporte 6%	6%	D	78,50
500	Horas Férias Diurnas	146:40	P	872,25
510	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Férias	Compl.Fer.	P	87,22
4607	M. Ad. Noturno 20% para Férias	Compl.Fer.	P	0,10
520	M. H. E. 50% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	16,21
526	M. H. E. 100% Diurnas Férias	Compl.Fer.	P	5,16
530	M. R.S.R Férias	Compl.Fer.	P	5,18
550	Abono Pecuniário de Férias	73:20	P	436,12
551	M. Ad.Tempo de Serviço (ênios) Abono Pec.	Compl.Fer.	P	43,61
4608	M. Ad. Noturno 20% de Abono Pec.	Compl.Fer.	P	0,04
555	M. H. E. 100% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	2,58
560	M. H. E. 50% Diurnas Abono Pec.	Compl.Fer.	P	8,03
562	M. R.S.R Abono Pec.	Compl.Fer.	P	2,59
599	Adicional de Abono Pecuniário de Férias	33,34%	P	164,36
549	Adicional de Férias	33,34%	P	328,77
3310	Desconto Consignado		D	170,50
147	INSS sobre Férias	Compl.Fer.	D	105,19
148	INSS	9%	D	83,68
151	FGTS à Depositar	8%	N	62,71
158	FGTS sobre Férias	8%	N	105,18
90	Férias Pagas Conforme Recibo	Férias	D	1.867,03

Proventos:	2.757,24	Vantagens:	0,00	Descontos:	2.306,19	Neutros:	167,89
Base FGTS:	2.098,62	Base INSS:	2.098,62	Base IRRF:	700,05	Bruto:	2.757,24
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	451,05
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
25	EVERTON DELFINO MACHADO	12/09/2016	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.279,13
121	Comissão		P	116,85
5	Horas Faltas Diurnas	0:04	D	0,40
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	17,31
2073	Bonificação		P	2.511,90
2036	Outros descontos		D	3,60
148	INSS	8%	D	113,03
151	FGTS à Depositar	8%	N	113,03

Proventos:	3.925,19	Vantagens:	0,00	Descontos:	117,03	Neutros:	113,03
Base FGTS:	1.412,89	Base INSS:	1.412,89	Base IRRF:	1.299,86	Bruto:	3.925,19
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	3.808,16
Dep. IRRF	0	Total Dep(s).	0,00	Base IRRF Férias	0,00		

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARAPUAVA

Relatório de Conferência de Cálculos

31/12/2016 - Mensal

Código	Nome Empregado	dt. Admissão	Salário Base
26	LUIZ LOPES DE ANDRADE JUNIOR	22/09/2016	1.319,10

Evento	Descrição do Evento	Referência	P/V/D/N	Valor
1	Horas Normais Diurnas	220:00	P	1.239,15
121	Comissão		P	248,80
32	R.S.R sobre Comissão	29:20	P	36,86
2073	Bonificação		P	2.335,95
148	INSS	8%	D	121,98
151	FGTS à Depositar	8%	N	121,98

Proventos:	3.860,76	Vantagens:	0,00	Descontos:	121,98	Neutros:	121,98
Base FGTS:	1.524,81	Base INSS:	1.524,81	Base IRRF:	1.402,83	Bruto:	3.860,76
Base FGTS 13:º	0,00	Base INSS 13º	0,00	Base IRRF 13º	0,00	Líquido	3.738,78
Dep. IRRF	2	Total Dep(s).	379,18	Base IRRF Férias	0,00		